

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 50

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 4 DE MARÇO DE 1922

Assignatura do «Diario Official» No anno de 1922

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas sa. pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto a reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser accelladas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficarem aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collocções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra -- Decretos de 22, 23 e 27 de fevereiro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -- Portarias -- Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacio-

nal do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda -- Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha -- Portarias -- Expediente -- Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra -- Portarias -- Despachos -- Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas -- Portarias -- Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio -- Portarias -- Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas -- Diario dos Tribunaes -- Instituto Historico -- Noticiario -- Parte commercial -- Rendas publicas -- Marcas registradas -- Editaes e avisos -- Sociedades anonymas -- Sociedades civis -- Patentes de invenção -- Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 de fevereiro de 1922:

Foram graduados no Corpo de Saude: No posto de tenente-coronel medico, o major medico Dr. Oscar Antonio da Silva Gradim; no posto de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Henrique Ferreira Chaves e no posto de 1º tenente medico o 2º tenente medico Dr. Oelavio Salema Garção Ribeiro;

No posto de tenente-coronel pharmaceutico, o major pharmaceutico Luiz Fernandes Ramôa; no posto de major pharmaceutico, o capitão pharmaceutico Abdon de Alencar Monte Alegre e no posto de 1º tenente pharmaceutico, o 2º tenente pharmaceutico José Alves Ferreira Faria Junior.

Foram promovidos? No quadro de officiaes da administração, a capitão e 1º tenente Kival da Cunha Medeiros.

No Corpo de Saude: A coronel medico, por merecimento, o tenente-coronel medico Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado; a tenente-coronel

medico, por antiguidade, o tenente-coronel medico graduado Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna e, por merecimento, o major medico Dr. Joaquim Moreira Sampaio; a major medico, por merecimento, o capitão medico Dr. Justiniano da Rocha Marinho; a capitão medico, o capitão medico graduado Dr. Euclio da Costa Teixeira, e a 1º tenente medico, o 1º tenente medico graduado Dr. Silvio dos Santos Barbosa;

A coronel pharmaceutico, por merecimento, o coronel pharmaceutico graduado Alfredo Dias Ribeiro; a tenente-coronel pharmaceutico, por antiguidade, o tenente-coronel pharmaceutico graduado Alfredo Pereira da Cruz; a major pharmaceutico, por antiguidade, o major pharmaceutico graduado Christovão Forrandó; a capitão pharmaceutico, o capitão pharmaceutico graduado Arthur Paes de Azevedo S. e a 1º tenente pharmaceutico, o 1º tenente pharmaceutico graduado José Lima de Abreu Sobrinho.

Foi nomeado chefe do Departamento Central o coronel da arma do infantaria Carlos Arlindo.

Foram mandados admitir no quadro do serviço de saude do corpo de officiaes da segunda classe da reserva da primeira linha do Exército, de accordo com o disposto no art. 7º, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, com o posto de tenente-coronel medico, os Drs. João Cesario de Andrade e Antonio Bastos de Freitas Borja, professores cathedraes, respectivamente, de clinica ophthalmologica e clinica cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia.

Foram transferidos, na arma de infantaria, o coronel Alberto Teixeira Ribeiro, do cargo de commandante do 20º batalhão de caçadores (Alagôas) para o do 10º regimento (Juiz de Fora); o tenente-coronel Vicente de Paula Cesarie de Mello, de fiscal deste regimento para commandante daquelle batalhão, e o capitão João Florencio da Costa, da 1ª companhia do 22º batalhão de caçadores (Parahyba) para a 9ª, sem effectivo, do 6º regimento (Cacapava).

Por outro de 22, foi exonerado do cargo de director do Material Medico o general de divisão Augusto Tasso Fragozo.

Por outros de 27, foram reformados:

De accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918 o capitão da arma de infantaria Francisco Conrado do Couto, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, visto ter attingido a idade

para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

O 1º sargento José Francisco Vaz, do 8º regimento de cavallaria independente, quanto ao tempo do serviço, de accordo com o art. 40 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, nos termos do art. 13, extensivo ás pragas pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 2 do corrente mez foram concedidos ao guarda civil de 1ª classe Lafayette Gomes da Silva Figueiredo seis mezes de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno findo.

— Por outra da mesma data foram concedidos ao guarda de 2ª classe da Casa de Correção José da Fonseca Guimarães dous mezes de licença, para tratamento de saude.

Directoria da Justiça

Por portaria de 2 do corrente mez foram naturalizados brasileiros :

Ernst Emil Wagner, natural da Alemanha e residente nesta capital ;

Tacnoe Iabutti, natural do Japão e residente nesta capital ;

Johannes P. Kunsmann, natural da Alemanha e residente no Estado do Rio Grande do Sul ;

Paul Johan Andreas Ralls, natural da Alemanha e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se as portarias dos dous naturalizados ali residentes ao presidente do Estado.

Expediente de 25 de fevereiro de 1922

Foi exonerado Joaquim Paulino de Me-deiros Filho do logar, que interinamente exercia, de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

— Declarou-se ao director geral, Interino, da Bibliotheca Nacional ter este ministerio resolvido que fique á disposição do Governo do Estado do Maranhão, a contar de 23 de janeiro ultimo, o auxiliar daquelle repartição Hugo Cordeiro, que não deverá perceber os vencimentos de seu cargo, enquanto estiver nas alludidas condições.

Deu-se conhecimento ao presidente do Estado do Maranhão.

— Solicitaram-se, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, as providencias necessarias afim de ser concedida franquia postal, para a correspondencia official, ao professor Orestes Guimarães, ao Dr. Candido Natividade da Silva e ao Dr. Adalberto Soares Corrêa da Camara, respectivamente, inspectores federaes das Escolas subvencionadas nos Estados de Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

José da Costa. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Romario Martins. — Complete o sello dos documentos que acompanharam os dous requerimentos.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 2 de março de 1922

Transmittiram-se:

Ao director da Casa de Detenção, conta da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular na importancia de 20\$, relativa a serviço feito em janeiro ultimo (officio n. 308);

Ao chefe de Policia do Districto Federal, conta da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular na importancia de 35\$, relativa a serviço feito em fevereiro findo (officio n. 310);

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, conta da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular na importancia de 153\$, relativa a serviço feito em janeiro e fevereiro findos (officio n. 311);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, restituiu-se, por falta de saldo na respectiva verba, o processo na importancia de 1:190\$176 relativo á divida de que é credor o Dr. Manoel do Valle e Silva, afim de ser iniciado processo de exercicios findos (officio n. 309);

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, foram restituídos pedidos de fornecimentos feitos em janeiro ultimo, por falta de esclarecimentos e para que sejam corrigidos os enganos encontrados (officio n. 312);

Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, communicou-se que o servente Waldington Moraes Machado compareceu durante o mez de fevereiro findo á Secretaria de Estado onde está exercendo suas funções (officio n. 313).

Requerimentos despachados

Escolas Sete de Setembro, pedindo pagamento da subvenção relativa a 1921. — Preste contas do auxilio recebido em abril d. 1921.

Hospital de Caridade de S. Francisco do Sul, pedindo pagamento da quota relativa ao ultimo trimestre de 1921 da subvenção concedida ao estabelecimento. — Dirija-se por intermedio do governador do Estado, nos termos da lei.

Dia 3

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, telegraphicamente communicou-se que a proposta remetida com o officio n. 4, de 23 de janeiro findo não tinha o orçamento sellado nem assignado e ter seguido a minuta do contracto a celebrar com o aviso n. 453 C de 9 de fevereiro findo.

Ao presidente do Estado de Minas Geraes communicou-se ter sido solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado do credito de 2:000\$, para pagamento da subvenção que compete em 1921 á Casa de Caridade da cidade de Pará e que o ministerio negou o pagamento da subvenção ao Hospital de Misericórdia da referida cidade, por prohibirem as disposições legais a applicação da mesma em obras (aviso n. 679);

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se a distribuição dos seguintes creditos:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, de 2:000\$ para attender ao pagamento da subvenção que compete em 1921 á Casa de Caridade da cidade de Pará (aviso n. 679);

A delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, de 5:000\$, para pagamento integral da subvenção que compete em 1921 ao Instituto de Protecção á Infancia nesse Estado (aviso n. 683);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, de 1:250\$, para pagamento da ultima quota de subvenção que compete em 1921 ao Asylo de Orphãos São Vicente de Paula nesse Estado (aviso numero 681);

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os salarios de:

De 1:143\$333, folha de janeiro ultimo dos funcionarios que substituíram outros no Instituto Benjamin Constant (aviso n. 682);

De 5:000\$, restituição de caução feita pela Companhia Leitaria Leopoldineense, de accordo com o conhecimento n. 774 (aviso n. 683);

De 100\$, a José Gonçalves Verissimo pelo aluguel da sala occupada pelo Juizo da 7ª Pretoria Civil em janeiro ultimo (aviso n. 684);

De 1:650\$, folha de gratificações que compete aos serventes e zelador de machinas do Archivo Nacional, para compra de fardamento no corrente exercicio (aviso n. 685).

Departamento Nacional da Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 27 de fevereiro de 1922

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 2:465\$, proveniente dos alugueis das casas das delegacias da saude, durante o mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 242);

De 1:200\$ a viúva Rial Garcia, relativo ao aluguel da casa occupada pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no mez de janeiro de 1922 (aviso n. 244);

De 16:810\$500, relativo a fornecimentos feitos no mez de dezembro do anno proximo passado para a installação de um hospital no antigo edificio do Asylo S. Francisco de Assis (aviso n. 245);

De 51:612\$400, a Vicente dos Santos Caneco & Comp., proveniente de obras, em dezembro do anno proximo findo, na barca de desinfecção Dr. Carneiro Mendonça da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso numero 246).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio seja entregue de uma só vez, como adiantamento, ao Dr. Antonio Fernandes Figueira a importancia de 600\$000, para attender ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 243).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a João B. Passos & Comp., Figueiredo & Diniz e Moreno Castro & Comp. e pela 2ª Delegacia da Saude a Gabriella N. Silveira Lobo, Elisa da Silva Pinto, Silva & Comp., Serafim Carvalho da Silva e José Ramalho, e em pagamento a importancia relativa á multa imposta a Frederico Rodrigues de Mattos pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 515).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de fevereiro de 1922 aos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, 9008; da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, 8338400; da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 5708475; da Inspectoria de Fiscalizacao dos Generos Alimenticios, réis 3:385\$500; do Servico de Fiscalizacao de Carnes Verdes, 1:0808; da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, 5408; da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, 3608; da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 345\$713; da Inspectoria de Demographia Sanitaria, 5408; do Almoxarifado Geral, 5368; do Laboratorio Bromatologico, 7208; da Inspectoria da Prophylaxia da Lepre e Doencas Venereas, 3608; do Servico de Fiscalizacao do Leite, 3608; do Laboratorio Bacteriologico, 1:6658; da Inspectoria de Fiscalizacao do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, 1:4408; aos empregados da Secretaria Geral, 1:4048; do Laboratorio Bromatologico, 12:0008; da Inspectoria de Demographia Sanitaria, 5:0238; do Servico de Fiscalizacao de Carnes Verdes, 2:6608; do Servico de Fiscalizacao de Carnes Verdes, 2:4008; da Inspectoria de Fiscalizacao de Generos Alimenticios, 1:8918; do Servico de Fiscalizacao do Leite, 6508; aos funcionarios do Hospital S. Sebastião, 6:7108; da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, réis 17:7508; do Hospital Paula Candido, 22:2008; e Lazareto da Ilha Grande, 2:460\$000 (officios n. 506 a 514, 518, 520 a 532);

— Comunicou-se ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, que a conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 174\$500, de fornecimentos feitos em 1921, só poderá ser liquidada opportunamente pelo processo de exercicios findos e mediante requerimento do interessado (officio n. 516).

— Comunicou-se a mesma Inspectoria que as contas de Fernandes Malmo & Comp., Fontes Garcia & Comp., Moreno Borlido & Comp., e Alice Sabastiany, no total de 2:049\$860, só poderão ser liquidadas pelo processo de exercicios findos (officio n. 519).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2 de março de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento do 2º official, Raymundo Hosterno, pedindo ao Sr. ministro da Justica certidão do tempo em que serviu na extincta Brigada Policial do Districto Federal (officio numero 470);

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicatas, na importancia de 40\$768 da Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de luz electrica fornecida ás Delegacias de Saude durante o mez de dezembro de 1921 (officio numero 472);

Ao mesmo, o officio n. 88 da Directoria Geral de Industria e Commercio (officio numero 473);

— Comunicou-se ao Dr. secretario geral, que Serafim & Pacheco, Ferreira & Ventura e Antonio Souton deixaram decorrer o prazo legal para interposição de recursos perante esta directoria (officio numero 460).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas quaes as obras de que carecem os predios ns. 575 da rua Visconde de Itaúna, 5, 7, 9, 17, 21, 23, 29, 31, 43, 39 (casas I e II) da rua Coronel João Francisco, 87 (casas de I a V) da rua Barão de Itapagipe e 244 da rua do Mattoso (officio n. 469).

Ao mesmo, no sentido de serem enviados a esta directoria os laudos de vistoria dos predios ns. 106, 198 e 110 da rua Sergipe, 4 da travessa da Luz, 395 da rua Barão de Itapagipe e 227 da rua Mariz e Barros (officio n. 471).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, por infracção dos arts. 261 n. XI, 262 letra d e § 3º do regulamento em vigor, na quantia de 500\$, o Dr. Leão de Aquino;

Pela Inspectoria de Fiscalizacao de Generos Alimenticios, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Antonio Ferreira Tavares e por infracção do art. 787 do regulamento em vigor, tambem em 200\$, os Srs. Prel & Ribeiro;

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 685 do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. Jayme Pinto de Magalhães e por infracção do art. 801 (b; c, d, e) do regulamento em vigor, em 100\$ cada um, os Srs. Felix Madureira, Manoel Ferreira dos Santos e José Maria de Almeida;

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 100\$, o Sr. José Barbosa.

Requerimentos despatchados

Inspectoria de Fiscalizacao de Generos Alimenticios:

José Thompson Motta (852).—Deferido.

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

Rivaldo Figueiredo (908).—Deferido.

Armando Godofredo Meirelles (892).—Certifique-se.

Rente & Loão (799).—Designo o Sr. Dr. Mauricio de Abreu. Compareça, com urgencia a esta directoria.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Maria Belfort (921).—Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Dr. João Luiz Vianna (905).—Deferido.

Antonio Pereira Ferraz (76).—Deferido.

Augusto Ferreira Calçada (10.509).—Deferido, á vista do memorandum n. 26 da 1ª Delegacia de Saude.

2ª Delegacia de Saude:

Ernani de Carvalho (203).—Sim, por 30 dias.

José Abrahão (546).—Deferido, á vista do memorandum n. 57 da 2ª Delegacia de Saude.

Manoel Ribeiro Dias (564).—Deferido, á vista do memorandum n. 56 da 2ª Delegacia de Saude.

Ernesto de Vasconcellos (562).—Deferido, á vista do memorandum n. 62 da 2ª Delegacia de Saude.

Martinho Joaquim Vieira (553).—Deferido, á vista do memorandum n. 58 da 2ª Delegacia de Saude.

Manoel Jorge Fernandez (587).—Deferido, á vista do memorandum n. 60 da 2ª Delegacia de Saude.

Augusto Costa (563).—Deferido, á vista do memorandum n. 63 da 2ª Delegacia de Saude.

José Gomes Lusquinhos (296).—Deferido.

Alexandra Paranhos Veloso (685).—Indeferido.

Bernardino Pereira Vieira (208).—Deferido.

José Machado (203).—Sim, por 30 dias.

Antonio Ferreira Barbosa (200).—Sim, por 30 dias.

Salgado & Garrido (199).—Sim, por 60 dias.

José Julio Cerqueira Pinto (360).—Deferido, á vista do memorandum n. 67 da 2ª Delegacia de Saude.

Gabriella Nogueira da Silveira Lobo (207).—Nada ha que deferir.

Antonio Fernandes (211).—Sim, por 60 dias.

Colabra & Esteves (204).—Sim, por 30 dias.

Francisco da Silva (210).—Deferido.

Eugenia Rosa Pinto Xavier (144).—As autoridades sanitarias locais dizem não tratar-se de casa de commodos.

Constantino Sequeira da Riba (803).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

José Valle (793).—Será relevada a multa si cumprir as exigencias regulamentares dentro do prazo de 15 dias.

V. O. T. dos Minimos de S. Francisco Paula (197).—Deferido.

Alvaro Lessa (198).—Deferido.

Francisca Chaves Lousada Castanheira (202).—Deferido.

José da Silva Figueiredo (193).—Deferido.

Antonio Ferreira da Silva (195).—Indeferido.

3ª Delegacia de Saude:

Dr. Silvio Mario do Sá Freire (187).—Deferido.

M. Ferreira & Irmão (186).—Deferido quanto á prorogação do prazo.

Augusto Rodrigues Paulo (110).—Indeferido.

Fernando Garcia de Mattos (164).—Sim por 30 dias.

Luiz de Moraes Macedo (165).—As autoridades sanitarias locais já tomaram as providencias indicadas.

José Francisco Pinto de Magalhães (176).—Indeferido.

4ª Delegacia de Saude:

Dr. Silvio Mario do Sá Freire (95).—Deferido.

Astolphina de Carvalho Oliveira (100).—Deferido.

Ermelinda Rosa de Almeida (91).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Julio Fernandes Pereira (80).—Sim, por 30 dias.

João Borges Pires (89).—Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 24 de fevereiro de 1922

Ao director geral, remetteu-se cópia do resumo dos trabalhos realizados pelo Servico de Prophylaxia Rural no Districto Federal.

Ao secretario geral:

Pediram-se providencias afim de serem fornecidas 4.000 doses de vacina anti-variolica destinadas ao Servico de Prophylaxia Rural no Districto Federal;

Remetteu-se uma conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande na importancia de 438, relativa ao anno proximo passado.

Dia 25

Ao secretario geral:

Remetteram-se os attestados de frequencia dos empregados e serventes desta directoria nas importancias respectivas de 6:088\$571 e 546 e referencias ao mez de fevereiro;

Remetteram-se os attestados referentes á despesa do Servico de Saneamento.

mento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, na importancia total de 279:320\$841;

Remetteu-se uma conta de aluguel de casa do Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal, na importancia de 80\$ e relativa ao mez de dezembro findo;

Pediram-se providencias afim de que sejam fornecidos soro e vaccina anti-syphicos, destinado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal.

Dia 23

Ao director geral, remetteu-se um documento em que o Dr. Pirajá da Silva, lente cathedratice da Faculdade de Medicina da Bahia, consulta se póde accumular vencimentos daquelle cargo e do de inspector sanitario rural do Serviço de Prophylaxia Rural naquelle Estado.

Ao secretario geral, reenviou-se as contas que acompanharam o officio numero 471, datado de 22.

Ao chefe de Prophylaxia Rural em Minas, remetteram-se autorizações de passes n. 5.044 e 5.045, que habilitam os Drs. Ladario de Faria e João Baptista Ferreira de Brito, respectivamente chefe de districto e sub-inspector rural a requisitarem passes e transporte de materiais na E. F. Leopoldina.

Ao inspector de lepra e doenças venereas, remetteu-se o boletim dos serviços de prophylaxia de lepra e doenças venereas realizados no Dispensario da Parahyba do Norte.

Requerimentos despachados

Dia de 22 de fevereiro de 1922

Posto da Ilha do Governador: Abel Vieira Lagoa. — Concedo 30 dias.
Posto de Bangal: Paulo Machado. — Aguarde oportunidade.
Joanna Alves. — Concedo 90 dias.
Posto de Santa Cruz: Honório do Castro Junior. — Concedo 60 dias.
Casimiro Fernandes da Costa. — Concedo 60 dias.
Manoel Alfredo Guimarães. — Concedo 60 dias.
Franklina da Silva Gomes. — Concedo 60 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL.

Expediente de 2 de março de 1922

Officiou-se ao director geral do departamento:

Relativamente a modelos de attestado de vacinação a serem fornecidos a bordo pelos inspectores e sub-inspectores sanitarios maritimos, do serviço sanitario da marinha mercante (officio numero 838).

Propondo a nomeação do Dr. Hygino de Amadeu Asprino, para, em commissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo (officio n. 839).

— Communicou-se ao secretario geral do departamento:

Que, em 12 de fevereiro ultimo findo, tomou posse e assumiu o exercicio do cargo o Dr. Fileto da Silveira Ramos, nomeado em portaria ministerial de 9 do mesmo mez para o cargo de sub-inspector de saúde dos portos, durante o impedimento do effectivo Dr. Gastão de

Oliveira, da sub-inspectoria do Corumbá (officio n. 840).

Ao director da secção de contabilidade do departamento, que em 28 do mez de fevereiro findo, a Inspectoria de Saúde do porto do Rio de Janeiro impoz a multa de 200\$ ao commandante G. Hodgson, do vapor inglez *Daybeam*, por infracção do art. 872 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, da qual o infractor teve conhecimento na mesma data (officio n. 842).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, a folha, em dupla via, na importancia total de 8:795\$200, para pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativa ao mez de fevereiro passado (officio n. 841).

Ao director dos serviços sanitarios terrestres, uma relação contendo os nomes dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Acre*, afim de serem tomadas as medidas necessarias (officio n. 843).

— Multa imposta pela Inspectoria de Saúde do porto do Rio de Janeiro:

Dia 28 de fevereiro — Commandante G. Hodgson, do vapor inglez *Daybeam*, 200\$ por infracção do art. 872 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921.

— Consignatario, Anglo Mexican Petroleum Company.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1922

N. 278 — Alvaro Villela Pinto. — Deferido.
N. 280 — Hygo Malinari. — Deferido, nos termos da informação.
N. 69 — Alberto Marssiano. — Indeferido.
N. 279 — Hygo Molinari. — Deferido.
N. 267 — Theodulo Bastos de Carvalho. — Indeferido, á vista da informação.
N. 1.801 — Raul Soutto Mayor. — Deferido.
N. 1.727 — G. A. Kehl. — Deferido, nos termos da informação.
N. 117 — João Nunes da Motta. — Deferido.
N. 71 — Alberto Marssiano. — Indeferido.
N. 234 — Carlos Andrade Gama. — Compareça nesta inspectoria.
N. 210 — Annibal de Paula Vallo. — Deferido, nos termos da informação.
N. 277 — Djahí Cerqueira Lima da Silva. — Archive-se.
N. 46 — Carlos de Andrade Gama. — Concedo a licença.
N. 309 — Bernardo Guereinstein. — Deferido, de accordo com a informação.
N. 165 — Octavio Torres Duarte de Castro. — Como requer.
N. 258 — Alfredo Bressane Lima. — Como requer.
N. 257 — Philippe João Barbosa da Costa. — Deferido, paga a licença.
N. 648 — Rubens de Lemos Bittencourt. — Concedo a baixa.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 3 de março de 1922

Com os officios ns. 184, 185, 186, 187, 188 e 189, foram enviados, ao Sr.

director dos Serviços Sanitarios terrestres, os autos de multa lavrados contra os infractores Joaquim Lopes, Francisco Velloso, J. C. Xavier & Comp., Carvalho & Comp., Antonio Gomes Corrêa & Ferreira. — Deferido.

Expeça-se guia para o Laboratorio, foi o despacho dado nos requerimentos de Biagio & Bifano, Ribeiro Salgado & Comp., Casemiro Pinto & Comp., Alvaes Pollary & Comp., J. E. Carneiro & Comp, em que pediam analyse prévias em diversos productos.

Policia do Distrito Federal

— Por actos de 3 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Leopoldo de Almeida Franca, para tratamento de saúde, com os vencimentos da lei.

Foi transferido do 8º para o 2º districto policial, o commissario de 1ª classe João Alves Pereira.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de fevereiro de 1922

Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 21 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno proximo findo, ao official de 4ª classe da officina de composição dessa Imprensa, Antonio Bernardes Camello.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 18 do corrente, nomeando os funcionarios dessa delegacia, 1º escripturario Alfredo Maximiano Tavares, para o logar de contador; 2º escripturarios Alvaro da Costa Nunes e José Carlos Padilha, para os logares de 1º escripturarios; os 3º escripturarios Afonso Soares de Macedo, Oscar Torres e Vicente Frederico Gerôase, para os logares de 2º escripturarios da mesma repartição; o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, Milton Soares Burlamaqui, e os 4º escripturarios da do Estado da Bahia, Aloysio Carlos Padilha, Alvaro Pereira de Mello, Antonio Isidoro Mello e Ignacio Silva, para os logares de 3º escripturarios dessa delegacia; os 2º officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega da Bahia, Alfredo Brasil Montenegro, Astrogildo Alves Carneiro, Antonio Amancio Cariboggini, bacharel Eutichio de Albuquerque Autran Junior, Fortunato Ferreira da Fonseca, Josué Serôa da Motta e Luiz França Martins Florence, para os logares de 4º escripturarios dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao chefe dos officiaes aduaneiros da Alfandega desse Estado, Odorico Pelinea de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 23 de fevereiro corrente, exonerando, a pedido, Avelino Mithoto e Gustavo Henrique de Sá, dos loga-

res de, respectivamente, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Dous Corregos e despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 39—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 17 do corrente, nomeando o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas, João Baptista Guimarães, e o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro em São Paulo, Antonio Augusto Cruxen de Andrade, para os logares de contadores dessa delegacia; os segundo escripturarios dessa delegacia, Eugenio de Lucena Vieira, José Gomes Ribeiro, Manoel Aguiar Pereira de Souza e Turibio de Oliveira Guerra, para os logares de primeiros escripturarios da mesma repartição; os terceiros escripturarios dessa delegacia, Lauro da Silva Simas, Elpidio Goulart Pereira, Alvaro Prado de Oliveira, Vicente de Paula e Silva e Philimon de Aguiar Botto, para os logares de segundos escripturarios da mesma repartição; o terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Ceará, Antonio Theophilo de Serpa e os quartos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro em São Paulo, Francisco Flores de Farias, Alcides Antonio da Costa, Benjamim da Costa Bueno Filho, Alberon Herberster Pereira, Petronilho de Aguiar Botto de Barros, Hippolyto de Freitas, Mario Mucio de Moura Leite, Anadir Dias de Carvalho, e Antonio Pinto Monteiro, para os logares de terceiros escripturarios dessa delegacia; o primeiro escripturario da Alfandega de Santos, Julio de Oliveira Maciel, para o logar de conferente da mesma Alfandega; o primeiro escripturario da Alfandega da Bahia, Evandro Ayres Ribeiro, para identico logar na de Santos; os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega de Santos, Sebastião Ayres de Toledo, Custodio Lessa Olivé, Luiz Barreto, Soares Neiva, Luiz da Rocha Padilha, Egidio Eustachio de Oliveira, Paulo Salles Anhaia, Radamés de Campos, Edgard de Brito Chaves, Mauricio Martins Fontes, Luiz Mendes Gonçalves, Oswaldo Alves de Figueiredo, Huascar de Castro, Nestor do Valle Bentes, e o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Benedicto Gentil Ccelho Furtado, para os logares de quartos escripturarios dessa delegacia.

Aditamento ao do dia 28 de fevereiro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 46—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 13 do corrente, nomeando o conferente da Alfandega de Pernambuco José Mendes Pereira, o 3º escripturario dessa Alfandega, e o 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, João Roberto Sanford, para os logares de 1º e 3º escripturarios, respectivamente, dessa Alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Aylaro Gentil da Silva para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no Interior desse Estado.

Dia 3 de março de 1922

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 6—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 10 de fevereiro do corrente anno, nomeando o bacharel Carlos de Albuquerque Bello para o logar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na Capital desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de março de 1922

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 155—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, em face do estabelecido no art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 23 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio dos Negocios da Marinha no aviso n. 488, de 9 deste mez, para uma caixa, marca T & B, n. 824, contendo cartas de navegação forradas de linho, vinda de Londres pelo vapor *Highland Rover*, e destinada a Superintendencia de Navegação daquelle ministerio.

N. 156—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de dezembro do anno passado, foi de parecer que pôde ser concedida, em vista do disposto no art. 2º § 32 das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos pretendida por Aarão Moraes de Almeida no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.020, de 29 de agosto do anno passado, para duas caixas contendo uma estatueta e um pedestal, tudo de marmore, vindas de Napoles pelo vapor italiano *Ansaldò Savoia II*, com a marca «Culucci».

N. 161—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 23 do corrente, resolvi conceder, em vista do disposto no art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada no aviso n. 150, de 14 de janeiro deste anno, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para tres caixas marca B. R. J., ns. 5.023 1/2, contendo vidros destinados a laboratorios, procedentes de Hamburgo e vindas pelo vapor allemao *Altmark*, em consignação ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 162—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 17 de fevereiro proximo findo, solicitou, por seu director presidente, a Associação Asylo S. Luiz, para a velhice desamparada, resolveu, nessa mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, para uma imagem de massa de papelão comprimido (volume n. 5.919), destinada a capella do referido asylo, vinda pelo vapor francez *Fort de Douaumont*.

N. 163—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, em vista do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa resolvi, por despacho de 23 de fevereiro proximo findo, conceder a isenção de direitos solicitada pela Imprensa Nacional, no officio n. 63, de 21 de janeiro ultimo, para uma caixa contendo acceptorios destinados a machina monotypo, conforme se verifica da inclusa relação.

N. 164—Communico-vos, para os devidos effeitos, que resolvi, em data de 22 de fevereiro deste anno, conceder, nos termos do disposto no art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada no aviso n. 41, de 24 de janeiro ultimo, pelo Ministerio da Guerra, para uma caixa marca S. H. n. 43, contendo estopilhas, vinda do Havre pelo vapor *Amiral Villaret Joyeuse*, entrado em 14 desse mesmo mez de janeiro, consignada a firma Bloi Lefevre & Comp., volume esse pertencente ao supra-citado ministerio.

N. 165—Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao dispositivo do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, resolvi, em data de 23 de fevereiro ultimo, conceder a isenção de direitos solicitada pela

Ministerio da Guerra, no aviso n. 84, de 6 do referido mez, para 40 caixas, marca «GB» ns. 500 539, 40 ditas contendo cartuchos para pistolas e 1.000 barricas de cimento, marca «Rio G de B Janeiro» vindas da Europa, pelos vapores *Baependy* e *Minden*, respectivamente, e consignadas ao Ministerio da Guerra.

N. 166—Communico-vos, para os fins convenientes, que, na conformidade do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, em data de 22 de fevereiro proximo findo, conceder a isenção de direitos solicitada, no aviso n. 46, de 23 de janeiro ultimo, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para cinco caixas marca «J. C 512», ns. 1 a 5, contendoapparellhos telegraphicos e seus pertences, vindas de França pelo vapor *Garonna*, e consignadas a Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 167—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, conforme estabelece o art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 23 de fevereiro deste anno, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso sob n. 65, de 31 de janeiro do mesmo anno, para o material descripto na inclusa relação, por cópia, e destinado a Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 41—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído pelo vosso officio n. 428, de 28 de setembro do anno passado e relativo ao requerimento em que Jorge Estefano, commerciante desta praça, pede ser avocado ao estudo do Thesouro o processo de infracção do regulamento do imposto do consumo contra o mesmo instaurado na Collectoria das Rendas Federaes de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, resolven, por despacho de 10 de fevereiro ultimo, indeferir o pedido feito.

Dia 2 de março de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 34—Afin de que tenha cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 11, remetto-vos o incluso processo referente a denuncia apresentada por S. A. da Silva, contra o escripto da Collectoria das Rendas Federaes de Caletê, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 96—Por não ser mais cabivel a especie recurso *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituio o processo (doc. de fls. 2 a 35) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 3, de 7 de janeiro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 15—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de janeiro deste anno, considerou expediente legal de accordo com o dispositivo do art. 2º § 11 das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio das Relações Exteriores, no aviso n. 173, de 13 de dezembro ultimo, para apetrechos destinados ao Dr. S. M. Klages, necessarios a seu trabalho scientifico no norte do Brasil, apetrechos esses constantes de equipamento scientifico, bagagem e pessoal e accessorios consignados ao mesmo Sr. Dr. Klages.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 84—Para os devidos fins, remetto-vos o incluso processo, referente ao relatório da inspecção procedida na Mesa de Rendas Federaes da Fóz do Iguaçu, pelo chefe de

seção da Alfandega de Pernambuco, Francisco Castello Branco Nunes.

N. 85—Confirmo o meu telegrama n. 137 de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que na petição de 31 de janeiro ultimo, requereu a Companhia Swift do Brasil, resolveu em data de 20 de fevereiro proximo findo, conceder nos termos da clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa relação, por cópia, e destinado aos estabelecimentos frigoríficos de propriedade da supracitada peticionaria.

N. 87—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado, com o vosso officio n. 111, de 25 de maio de 1921, em que o 2º escripturario dessa delegacia, Fernando de Araujo Cunha, pede para que o selo a pagar pela sua nomeação para o lugar do 2º escripturario seja calculado sobre 2:400\$ annuaes, differença entre os vencimentos 6:000\$ daquelle cargo e o 3º escripturario 3:600\$; bem assim seja levada em conta a importancia de 165\$ que pagou como encarregado, em comissão, dos Postos Fiscaes de Livramento e Jaguarão, resolveu, por despacho de 24 de dezembro findo, deferir o alludido pedido, á vista do art. 21 § 2º do decreto n. 14.330, de 1 de setembro de 1920, levando em conta na importancia a ser cobrada, correspondente a 10%, sobre a dita differença somente o que tiver sido pago por tributo de igual natureza, a titulo de selo de comissão.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 112—Affim de que essa delegacia providencie na forma do despacho exarado as fls. 13, incluso vos restituo o processo relativo ao requerimento da Estrada de Ferro Sorocabana transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 53, de 31 de janeiro ultimo.

N. 113—Affim de que a Alfandega de Santos preste as devidas informações incluso vos remetto o requerimento da Fabrica de Productos Oliva da Fonseca Limitada.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos—S. Paulo:

N. 7—Devolvendo o processo transmittido á extincta Directoria Geral do Gabinete com o officio n. 136, dessa alfandega, de 8 de novembro do anno passado, em virtude da ordem telegraphica deste ministerio de 7 daquelle mez, relativamente á multa de direitos em dobro imposta pela referida alfandega ao proprietario do *Diario Allemão*, Rodolpho Troppmair pelo desvio de 960 bobinas de papel commum para impressão de jornaes, despachadas pela nota de importação n. 1.297, de 11 de outubro de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por acto de 15 de dezembro findo, não só declarar sem effeito aquelle acto, por ter havido incompetencia e excesso de poder da mesma alfandega, mas, tambem, impôr a mesma multa de direitos em dobro á The Oversea Import and Export Co. Ltd., importadora e proprietaria das bobinas e do material de impressão.

PORTARIA

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao sub-director da 2ª Sub-directoria que resolveu designar o 3º escripturario do mesmo Thesouro Nero Macedo de Carvalho para ter exercicio nessa mesma sub-directoria.

Dia 3

Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores — Capital Federal:

N. 71—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Eduardo Ferreira, corretor de fundos publicos desta praça, prestou, a 23 de fevereiro ultimo, fiança nova de 50:000\$, em apolices, em substituição á que havia sido dada por seu fidalgo Abilio de Azevedo Mattos, a 14 de agosto de 1920, retroagido a citada nova fiança ao inicio do exercicio do cargo, lavrado o necessario termo no livro competente (n. 1, fls. 2).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 2.578, de 9 de novembro findo, relativo ao recurso interposto por Mallet & Hirsch, da decisão dessa inspectoría, que lhes negou restituição da differença de direitos pagos pela nota numero 3.519, de 23 de agosto de 1921, por ter sido verificado mercadoria de qualidade differente da despachada pela nota de importação n. 4.119, de 29 de julho daquelle anno, resolveu, por acto de 11 de fevereiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 158—Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o dispositivo do art. n. 37, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, resolvi, por despacho de 23 de fevereiro deste anno, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso sob n. 64, de 3 desse mesmo mez, pelo Ministerio da Guerra, para um volume marca SGM—TA n. 4.010, vindo pelo vapor *Holm*, de Hamburgo, e destinado ao Serviço Geographico Militar.

N. 159—Communico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do estatuto no art. 2º, § 23, das Disposições preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Guerra, no aviso n. 83, de 9 desse mesmo mez, para 35 volumes, marca S. G. M., ns. 275/310, vindos de Hamburgo, pelo vapor *Kermi*, em consignação ao Serviço Geographico Militar.

N. 160—Communico-vos, para os devidos fins, que, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, resolvi, por despacho de 27 de fevereiro proximo findo, conceder, em vista do estatuto no art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos pretendida por José Bernardino da Camera Canto, no requerimento restituído com o vosso officio n. 161, de 2 do dito mez, para 47 volumes contendo moldes e moldes de barro e gesso, vindos pelo vapor *Sirio*, procedentes de Montevideo, entrado em 27 de janeiro ultimo, volumes esses descriptos na inclusa relação.

N. 163—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, em data de 16 de fevereiro deste anno, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso n. 54, de 28 de janeiro ultimo, pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas, para 400 barricas contendo cimento, marca S&M, pesando bruto 60.000 kilos e liquido 56.800, vindas de Hamburgo pelo vapor *Pomorie*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 169—Communico-vos, para os fins convenientes, que, na conformidade do disposto no art. 37, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, resolvi, por despacho de 16 de fevereiro deste anno, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso numero 1.020, de 5 de janeiro tambem deste anno, para 299 volumes, marcas S L, s/p.

C M B e M B, contendo pregos, com o peso total de 12.200 kilos brutos, vindos pelo vapor *Werte Natus*, entrado em 16 de dezembro do anno passado, material esse adquirido pelo Sr. J. Pomilio Dias, e destinado ás Obras da Exposição Nacional.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 61—Affim de que essa delegacia providencie de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria, exarado as fls. 15 verso, incluso vos restituo o processo da Pedro Cansação & Filhos, transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 43, de 23 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 85—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 23 de fevereiro proximo findo, resolvi, conceder, em virtude do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Guerra, no aviso n. 60, de 31 de janeiro ultimo, para o material constante da inclusa relação, por cópia, vindo de França, pelo vapor *Anguiville*, em tres (3) volumes ns. 80, 81 e 82, importados por intermedio da firma Barcellos Herbas & Comp., destinados ao serviço da Caria Geral da Republica.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 114—Solicito vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo de Pedro dos Santos & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 11, de 18 de fevereiro ultimo.

N. 115—Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicito o Ministerio da Vição e Obras Publicas, no aviso n. 83, de 8 de fevereiro deste anno, resolvi, por despacho de 23 do mesmo mez, conceder, ex-vi do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos para o material discriminado na inclusa relação, por cópia e destinado á Estrada de Ferro Santa Catharina, material esse que se acha na Alfandega de Santos.

Portaria

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collecter das rendas federaes de Catagailo, Estado do Rio de Janeiro o incluso processo relativo ao requerimento de 15 de dezembro ultimo, em que o agente fiscal do imposto de consumo Luiz Lopes da Silva, pede pagamento de quota de multa imposta a Luiz Miguel, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, que foi encaminhado pelo officio n. 227 de 20 do mez supra referido, affim de que cumpra o despacho exarado a fls. 5 verso do mesmo processo.

CÓPIA

Porcentagens a que tem direito os funcionarios abaixo mencionados, encarregados da cobrança amigavel da divida, relativas ao mez de fevereiro de 1922.

Arrecadação..... 140:396\$967
Porcentagem, 0,85%,..... 1:193\$374

Director Abdenago Alves.....	193\$394
Sub-director Dr. Raul G. Bon- jean.....	193\$395
Procurador Dr. João P. Souza Vargas.....	193\$393
Procurador Dr. Decio Cesario Alvim.....	193\$393
Procurador Dr. João Domingues de Oliveira.....	193\$395
3º escripturario do Thesouro Henrique Lagden.....	29\$634
8º escripturario do Thesouro Dr. Henrique Souza Pinto.....	29\$634
2º escripturario do Thesouro Domingos Veiga.....	29\$634

3. escripturario do Thesouro Antonio Passos.....	8\$137	Importa esta folha em um conto cento e noventa e tres mil trescentos e setenta e quatro réis.
3. escripturario do Thesouro J. B. Rezende Costa.....	22\$308	3.ª Sub-diretoria da Receita Publica, 2 de março de 1922.—José Americo Pinto da Silva, procurador da Fazenda, interino.
3. escripturario da Recebedoria Eurico Miranda Horta.....	20\$634	Está conforme, 3 da março de 1922.—Peixoto de Azevedo.
2. official addido Pedro de Araujo Rangel Junior.....	20\$634	Visto. Secretaria da Directoria da Receita Publica, 3 de março de 1922.—Menezes Machado, secretario.
3. escripturario do Thesouro Arlindo Lemos Ferraz.....	20\$634	
Total.....	1:193\$374	

LISTA PARA PAGAMENTO DAS PORCENTAGENS AOS COBRADORES DA RECEITA PUBLICA, PELA COBRANÇA AMIGAVEL EFFECTUADA DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

Nomes	Arrecadação	Porcentagem
1. Leopoldo L. de Oliveira Pimentel.....	8:248\$278	659\$962
2. Alvaro da Costa Roiz Campos.....	9:424\$745	753\$980
3. Adalberto de Gusmão Jatahy.....	4:459\$867	356\$790
4. Arthur Martins.....	10:025\$351	802\$108
5. João Xavier Lopes.....	12:981\$997	1:038\$559
6. Alfredo Duarte Azevedo.....	1:690\$512	135\$248
7. Oscar da Silva Pereira.....	10:712\$800	857\$024
8. Manoel L. A. Ribeiro Junior.....	3:521\$471	681\$717
9. Antonio Sattamini Sobrinho.....	8:697\$455	695\$796
10. Fidelis Pilar P. Guimarães.....	5:106\$650	408\$532
11. Pedro P. de A. Lima.....	7:565\$080	605\$206
12. Eduardo L. F. de Sá.....	6:943\$041	555\$443
13. Alfredo Mansell Filho.....	6:389\$710	511\$176
14. José Tavares de Lacerda.....	5:293\$600	423\$488
15. Accasio Pinheiro Werneck.....	4:570\$811	365\$664
16. Francisco das C. A. Sobrinho.....	5:508\$156	440\$552
17. Synval Americano.....	15:056\$103	1:204\$496
18. Horacio Seabra.....	2:200\$140	736\$011
Total.....	140:396\$967	11:231\$757

Secretaria da Directoria da Receita Publica, em 3 de março de 1922.— Está conforme. Menezes Machado, secretario.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de fevereiro de 1922

Samorim Gustavo de Andrade. — Nego provimento ao recurso, á vista dos pareceres, para ser mantido o acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, indeferindo o pedido de pagamento de porcentagem a qualor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1922

D. Bertha Fernandina Mazza. — Complementado o sello do incluso documento, apostille-se o titulo. Note-se em folha e no assentamento geral.

Dia 25

D. Estlier Barreto de Albuquerque. — Faça-se a apostilla.

D. Mariana Vellozo Lessa Pereira da Silva. — Satisfaga a exigencia.

Antonio Corrêa do Nascimento. — Idem, D. Leonor Diniz Castro Reis. — Satisfaga as exigencias.

D. Irene Amelia dos Santos. — Idem.

Dia 28

José Maria Soares Pereira. — Junte os documentos a que allude e ao qual não acompanharam.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1922

Precatorios despachados:

Precatorio do Juizo de Direito da 5.ª Vara Criminal, a favor de Olympio do Amaral na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo de Direito da 5.ª Vara Criminal, a favor do escrivão Olympio do Amaral, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Precatorio de Juizo da 2.ª Pretoria Criminal, a favor de Manoel Martins Pereira da Silva, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2.ª Pretoria Criminal a favor do Dr. Alberico de Almeida Couto, representante de Americo José da Silva, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3.ª Pretoria Civil, a favor de José Bergallho ou a um dos seus procuradores os Drs. O. C. Correia Vasques e Alberto de Andrade Garcia, na importancia de 180\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 1.515— João José Macedo. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 19.511— J. Pose Garcia. A emenda na estampilha está visivel, embora levemente feita. O facto, porém, escapa a revalidação, em vista do artigo 51 do Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Cobre-se, portanto, o sello simples, nos termos da ordem do Ministerio da Fazenda, n. 61, publicada no *Diario Official* de 6 de julho do anno passado.

N. 20.393 — Charles Everett Machensie. — Mantenho a multa imposta. A apresentação da collecta deve antecipar, como o proprio pagamento do imposto, o inicio do exercicio da industria ou profissão. Na petição de fls. 8 está confessado que G. V. Loug. exerceu a gerencia do Banco Real do Canadá até 31 de julho do anno findo, sendo substituido pelo requerente, que só a 5 de agosto apresentou a necessaria collecta para o effecto da cobrança do imposto. Basta esse facto para caracterizar a infracção, e, assim sendo a multa tem fundamento legal.

N. 20.470 — Carneiro & Almeida — Restitua-se, a quem de direito, e mediante certidão original, ou assignatura de responsabilidade, a quantia de (120\$), annullando-se a receita no titulo proprio.

N. 22.241 — José Pacheco de Aguiar. — De accordo com o laudo e o parecer, indefiro a reclamação apresentada pelo peticionario, para manter o lançamento feito.

N. 22.301 — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Deferido, em face do parecer.

N. 22.351 — J. Duarte & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se para (1:600\$), neste exercicio corrente, o valor locativo do negocio.

N. 23.934 — Carlos Sapienza & Filho. — Reduza-se para (1:680\$), no corrente exercicio, o valor locativo, nos termos propostos, e ainda, de conformidade com o laudo e o parecer.

N. 24.091 — José Justino de Almeida. — Prove qual o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.

N. 24.183— Custodio José Fernandes. — A' vista do parecer, anote-se o goso exclusivo por hydrometro no lançamento dos annos de 1920 e 1921, officiando-se a respeito á Directoria da Receita Publica. Quanto aos exercicios de 1919 a 1918 reitere-se o pedido de annullação de divida constante do officio n. 203, de 14 de fevereiro de 1920, dirigido á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Teixeira de Carvalho Junior. — Feita a correção proposta, cancelle-se a certidão de divida referida na informação, de accordo com o parecer substituindo-se por outra, no valor de 72\$, a respeito officiando-se á Directoria da Receita.

Companhia de tiras Bordadas e Rendas Valencianas. — Segundo o carimbo opposto na guia de fls. 4, foi esta apresentado a 20 de fevereiro ultimo, e, portanto, fóra do prazo legal. Cobre-se, em vista disso, a revalidação devida.

Herm Stoltz & Comp. — Esta repartição não tem competencia para attender o pedido. O prazo para apresentação dos balanços, a que se refere o requerente, já foi prorogado pelo Sr. ministro da Fazenda até 31 do corrente mez, segundo consta da circular da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 24 do mez findo.

Joaquim Fernandes de Fonseca. — A' vista do parecer, annulle-se a divida constante da contra fé de fls. 2, n. 6.270 D. Y., referente ao exercicio de 1921.

extrahindo-se nova certidão de divida para a cobrança amigavel e officiando-se a respeito á Directoria da Receita Publica.

Companhia Souza Cruz. — De accordo com o parecer do Sr. ajudante desta directoria, defiro o pedido da Companhia requerente, de fls. 3, procedendo-se nos termos da ordem n. 40, de 5 de junho de 1920, da Directoria da Receita Publica.

Antonio Joaquim Sampaio. — Não ha o que deferir. A divida referida na presente contra-fé, sob n. 47.223, série E. X. é procedente.

Companhia Nacional de Altos Fornos. — Inscreva-se pela forma proposta, impo...

multa de 100\$, mínimo, de accordo com as disposições citadas.

Joaquim da Silva Felício. — Officia-se a Directoria da Receita nos termos propostos, de accordo com o parecer.

REPRESENTAÇÕES

N. 249—Silveira Machado & Comp. — 2.ª Sub-directoria.

N. 250—Solidônio Leite. — Officia-se a Directoria da Receita pela forma proposta ao parecer supra.

N. 253—Claudio M. Coelho da Silva. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 254—José Jorge da Silva. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 255—José Domingos Rache. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 256—João Pinto Ribeiro. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 257—Menezes & Comp. — Idem idem.

N. 258—Marcos Carneiro de Mendonça. — Idem idem.

N. 259—Mario Rache. — Idem idem.

N. 260—A. C. Campbell. — Idem idem.

N. 261—Christina Marques. — Idem idem.

N. 262—Doralina Portella. — Idem idem.

N. 263—Doralina Portella. — Idem idem.

N. 264—Francisco Pires. — Idem idem.

N. 265—José Moreira da Silva. — Idem idem.

N. 266—João Darré. — Idem idem.

N. 267—João Jorge Canazo. — Idem idem.

N. 268—Manoel Rodrigues. — Idem idem.

N. 269—Ricardo Ligonio. — Idem idem.

Sem numero — Nicolau Reis. — A vista do parecer, e dos termos propostos, annulle-se a multa em apreço, relativa aos exercicios de 1919 e 1919, visto haver sido constatado ter o prazo abastecimento exclusivo por hydrometro, officiando-se a respeito a Directoria da Receita.

Sem numero — Guedes & Neves. — Officiando-se o processo.

Sem numero — Proprietario dos predios ns. 151 e 157 da rua Martha da Rocha. — Faça-se a correção proposta e a anulação referida pelo parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 35, de 3 abril de 1921, contra Guilherme Alves Ferreira Bastos

Contra Guilherme Alves Ferreira, estabelecido com botecoim a rua Haddock Lobo n. 393, foi lavrado auto de infração, por ter exposto a venda um barril do decimo de vinho, com as estampilhas sem estarem inutilizadas, como exige o regulamento do imposto do consumo, estando além disso pregados no barril, a tacha, em vez de ser com gomma forte, havendo ainda no mesmo estabelecimento sido apprehendida uma pipa com aguardente, sem numero, sem marca e sem a capacidade expressa em litros e cujas estampilhas se achavam tambem pregadas a tacha, havendo sido tambem consideradas servidas. Defendeu-se o acusado, sem, entanto, negar o facto.

Tendo o processo corrido os tramites legais, vistas e examinadas todas as pagas do mesmo, — de accordo com a informação do fls. 23 v. a 27, e, com o parecer do fls. 27 a 27 v., — julgo, em parte, procedente o auto de fls. 4 e imponho ao infractor, Guilherme Alves Ferreira a multa de 200\$, mínimo do art. 112, § 5.º, letra b, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intima-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 211, de 3 de agosto de 1918, contra Nobrega Santos & Comp.

Na casa de negocio de A. Gomes & Ribas, a rua Camerino n. 15, foi apprehendido um barril de quinto, com vinho do Rio Grande, por não estar com as estampilhas inutilizadas como exige o regulamento dos impostos de consumo, nem constar da nota de venda a quantidade em litros do vasilhame. O produto contravindo foi adquirido dos atacadistas Nobrega Santos & Comp., estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12. Instaurado assim o processo e ouvidos os accusados em sua defesa, tendo em vista o que consta relatado na informação do fls. 33 a 36, de accordo com a mesma e com o parecer da 3.ª sub-directoria, — julgo em parte procedente o auto de fls. 5, para o fim de impozer aos infractores Nobrega Santos & Comp. a multa de 200\$, grão mínimo do artigo 112, § 1.º, letra a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo, por ser mais branda esta pena do que a comminada no decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigencia a infração se verificou.

Intimam-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 383, de 16 de outubro de 1919, contra Figueiredo Marinho & Comp.

Está provada no presente processo a falta de comunicação referente a baldeação de 480 litros de alcool, feita por Figueiredo Marinho & Comp., estabelecidos a rua da Sauda n. 147, — o que constitue infração do regulamento dos impostos de consumo, punida pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 (art. 178, k, n. XI), com a multa de 300\$, a 600.000.

Comminada, porém, no decreto numero 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, penalidade mais branda para o facto, — pelo principio da retroactividade da lei penal, imponho aos autuados Figueiredo Marinho & Comp. a multa de 50\$, grão mínimo do art. 97, parágrafo unico do referido decreto n. 14.648.

Intimam-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 122, de 19 de novembro de 1919, contra Alves da Costa, Caldas Sobrinho & Comp., e Pereira Lima & Comp.

No armazem á avenida Gomes Freire n. 32, pertencente a Alves da Costa, foi feita apprehensão de vinhos «Moscatel Douro Amoreoso, Porto»; «Moscatel Premiumado, Exposição de Paris, 1900»; «Grande Prix, S. Louis, 1904»; «Casal do Ouro»; «Exportadores, J. Carvalho & Comp., Porto»; «Especial Vinho do Porto — Reserva do Alto Douro — Porto — Ferreira & Comp.»; «Especial Vinho do Porto — Revoltoso — Alto Douro — Porto — Ferreira & Comp.»; e outros, enumerados no auto de fls. 9, os quaes foram vendidos por Caldas Sobrinho & Comp., sucessores de C. Aguiar Leão & Comp., estabelecidos a rua da Misericórdia n. 71, e Pereira, Lima & Comp., a rua do Rosario n. 171. Examinados no Laboratorio Nacional de Análises, os vinhos, excepto o de marca «Calceobaga», vendido por esta ultima firma, — foram considerados artificiaes, e assim pois, pelo modo por que estavam expostos á venda, não ha duvida que eram imputados como estrangeiros.

Constatada a infração, como se acha, a firma autuada Pereira, Lima & Comp, ficou isenta de qualquer responsabilidade, pelo resultado da analyse do producto que vendeu. Outro tanto, porém, não se verificou com relação ao exportador a venda e fornecedores dos demais vinhos apprehendidos, cujas defesas apresentadas não podem subsistir para dirimir-lhes a respectiva responsabilidade da infração, que, aliás, não puderam contestar.

Julgo, portanto procedente o auto de fls. 9 a 10 e imponho aos infractores Caldas Sobrinho & Comp. e Alves da Costa a cada um, a multa de 1.200\$, mínimo do art. 173, m, n. IX, do decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, attenta a alteração constante do de numero 12.351 de 6 de janeiro de 1917.

Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 179, de 3 de dezembro de 1919, contra Antonio Duarte

Tendo em vista o laudo pericial de fls. 13, estando verificado que a estampilha apposta ao documento de fls. 2, foi destacada de outro documento; que as coladas aos recibos de fls. 3 e 4 contém emenda na data e vicio, segundo a expressão do mesmo laudo, — julgo procedente o auto de fls. 5, e, de accordo com a ordem n. 16 do Ministerio da Fazenda, ao delegado fiscal em Pernambuco, publicada no *Diário Official* de 19 de janeiro de 1918, — imponho ao autuado Antonio Duarte a multa de 2.000\$, grão mínimo do art. 67, 1.º, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, devendo ainda o infractor pagar com revalidação o selo das coladas de fls. 3 e 4.

Intima-se para o recolhimento a multa e pagamento da revalidação, no prazo de trinta dias, a finde este, si não for.

atendida á intimação, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1922. — *Secretario de A. Cavalcanti, director.*

A IMPOSTO DO SELLO

DENUNCIAS

Denuncia n. 71, de 26 de maio de 1920, contra R. Cerqueira

Por não ter sellado a cautela do pe-
lhor, sob n. 98.031, foi denunciada a
firma R. Cerqueira, estabelecida á rua
Luiz de G.ães n. 54. Se defeso apre-
sentada, confessou a infração, allegan-
do ser proveniente de uma inadver-
tência do empregado. Diante da prova ma-
terial exhibida, provada e não contesta-
da a contravenção da lei, — imponho ao
infractor R. Cerqueira a multa de 100\$,
gráo minimo do art. 63 do decreto nu-
mero 3.564, de 22 de janeiro de 1900,
modificado pelo art. 13 da lei n. 1.144,
de 30 de dezembro de 1903.

Intime-se para o pagamento da mul-
ta, no prazo de 30 dias, e si o não fi-
zer, promova-se a cobrança executiva
pelos meios legaes.

Recebedoria do Distrito Federal, 27
de fevereiro de 1922. — *Secretario de
A. Cavalcanti, director.*

Denuncia n. 92, de 2 de julho de 1920,
contra Agrippa de Faria

O cirurgião-dentista Agrippa de Fa-
ria passou ao Dr. Aldemar Alves de
Carvalho um recibo de 388000, sem ap-
por ao documento o respectivo sello,
pelo que este ultimo denunciou o pri-
meiro, como infractor. Intimado, o de-
nunciado nada allegou, tornado-se re-
vol.

Estando, portanto, provada a infra-
ção, julgo procedente a denuncia e im-
ponho ao infractor Agrippa de Faria a
multa de 500\$, gráo maximo do art. 63 do
decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900,
modificado pelo art. 13 da lei n. 1.144,
de 30 de dezembro de 1903.

Intime-se para o recolhimento da
multa no prazo de 30 dias, e findo este
se a intimação não for cumprida, pro-
mova-se a cobrança executiva pelos
meios legaes.

Recebedoria do Distrito Federal, 27
de fevereiro de 1922. — *Secretario de
A. Cavalcanti, director.*

Auto n. 142, de 19 de novembro de
1922, contra Maria de Lourdes da
Cunha Pereira e outras.

As estampillas appostas ao requeri-
mento de fls. 18 são visivelmente ser-
vidas. Está, portanto, patente a infra-
ção do regulamento do imposto do sel-
lo, pela qual são responsaveis os signa-
tarios da mesma petição. Julgo, por-
tanto, procedente o auto de fls. 24, e
imponho a cada uma das autuadas Ma-
ria de Lourdes da Cunha Pereira, Ma-
riola da Cunha Villca, Julieta da Cunha
Villca, Laurinda da Cunha Paes Leme,
Elvina da Cunha Paes Leme e ao au-
tuado Albertino Ferreira Dias, e multa
de 2.000\$, gráo minimo do art. 67, nu-
mero 1, do decreto n. 3.564, de 22 de
janeiro de 1900, tendo em vista a dou-
trina constante da ordem n. 16, ao de-
legado fiscal em Pernambuco, publica-
da no *Diário Official* de 19 de janeiro
de 1918.

Intime-se para o recolhimento das
multas no prazo de trinta dias, e si o
não fizerem, venido o prazo, promo-
va-se a cobrança executiva pelos meios
legaes.

Recebedoria do Distrito Federal, 27
de fevereiro de 1922. — *Secretario de
A. Cavalcanti, director.*

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerente os despachados

Dia 3 de março de 1922

N. 22.209 — Antonio Alves Silva Lopes e
outros. — De accordo com o parecer, trans-
fira-se.

N. 22.457 — Antonio Old Loureiro. — En-
treque-se mediante recibo.

N. 22.890 — Joaquim Santos. — De ac-
côrdo com o parecer, transfira-se.

N. 23.040 — Euzébio Lourenço. — Informe
á 2ª Sub-directoria.

N. 23.101 — João B. Oliveira. — Inscree-
va-se de accordo com o parecer.

N. 23.124 — Osear Fernandes Ferreira. —
Inscreeva-se de accordo com o parecer.

N. 23.137 — Lourenço Andrade. — Inscree-
va-se de accordo com o parecer.

N. 23.279 — Candido Pinto. — A' 2ª Sub-
directoria.

N. 23.397 — Lopes Torres & Comp. —
Prove o pagamento do imposto de 1920.

N. 23.493 — Carlos Vigg. — De accordo
com o parecer, officie-se no sentido pro-
posto.

N. 23.570 — A. Cardoso Silva. — De ac-
côrdo com o parecer, dê-se a baixa no cor-
rente exercicio.

N. 23.712 — Manoel José Trindade. —
Averbe-se a mudança de accordo com o pa-
recer.

N. 23.988 — Arlides Oliveira Tavares. —
A' 2ª Sub-directoria.

N. 24.001 — Antonio Ferreira Nogueira
Soares. — Entreque-se mediante recibo.

N. 24.111 — S. A. Suomen Valtameta-
lainen Kemppa Oly. — De accordo com o
parecer, dê-se a baixa no corrente exer-
cicio.

N. 24.112 — João de Souza. — De accordo
com o parecer, transfira-se.

N. 24.335 — Manoel José Alves. — Averbe-
se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 24.355 — Jules Blum. — Não se tratando
de imposto lançado, nada ha que providen-
ciar. Archive-se.

N. 24.375 — José Fernandes de Barros. —
De accordo com o parecer, dê-se a baixa
no corrente exercicio.

N. 24.444 — Rocha Silva & Comp. — Entre-
que-se, mediante recibo.

N. 24.541 — Maria Magdalena F. Aranha.
— Continuando a requerente a exercer a pro-
fissão, não tem logar a baixa pedida. De
accordo com o parecer, archive-se.

N. 24.882 — Maria de Pinho Boffe. — De
accordo com o parecer officie-se á Repar-
tação de Aguas e Obras Publicas.

N. 24.930 — A. Pires & Comp. — Conti-
nuando os requerentes a exercer a in-
dustria, não tem logar a baixa pedida. De
accordo com o parecer, archive-se.

N. 25.025 — Antonio Marques. — A' 2ª Sub-
directoria.

N. 25.088 — Lopes Filho & Comp. — De
accordo com o parecer, dê-se a baixa no
corrente exercicio.

N. 25.111 — Davis & Comp. Limited. — De
accordo com o parecer, dê-se a baixa no
corrente exercicio.

N. 25.121 — Pereira & Irmão. — De accordo
com o parecer, dê-se a baixa no corrente
exercicio.

N. 25.168 — Luiz Tavares Alves Pereira.
— De accordo com o parecer, dê-se a baixa
no corrente exercicio.

N. 25.169 — S. A. Granja Avicola e Pas-
toril. — De accordo com o parecer dê-se a
baixa no corrente exercicio.

N. 25.197 — Arnaldo Guerra Vicente. — O
peticionario continua a explorar a industria,
não tem, pois, logar a baixa requerida. De
accordo com o parecer, archive-se.

N. 25.227 — Alberto & Lima. — Continuando
o peticionario a exercer a industria, não tem
logar a baixa pedida. De accordo com o pa-
recer, archive-se.

N. 25.237 — Augustio Jorge Ernida. — De
accordo com o parecer, altere-se a classi-
ficação do negocio de que se trata.

Virginia de Matos Paschoal. — Inscreeva-se,
de accordo com o parecer.

M. C. Peixoto. — De accordo com o pa-
recer, archive-se.

Luiza Lias de Souza. — De accordo com o
parecer, transfira-se. Imponho a multa de
20\$, minimo, por infração do regulamento
em vigor.

Josephina Magdalena Teixeira. — De accordo
com o parecer, transfira-se.

João José Baptista. — Inscreeva-se, de
accordo com o parecer o imovel sob
n. 70 e cobre-se o debito indicado, o que
fez velie o processo á despacho.

Christiano de Azevedo. — De accordo com
o parecer, transfira-se.

Mariano Leal. — De accordo com o pa-
recer, faça-se a anotação proposta e proce-
da-se á extirpeção da divida.

Machado Vieira & Comp. — Imponho a
cada um dos signatarios do contracto em
apreço a multa de 10\$, minimo, do regula-
mento do sello em vigor.

Luiz Tizzano. — A' 2ª Sub-directoria.
João Damasceno. — Informe á 2ª Sub-di-
rectoria.

João Antonio da Silva. — Inscreeva-se de
accordo com o parecer.

João de Medeiros Arruda. — Inscreeva-se de
accordo com o parecer.

João de Moraes Macedo. — Inscreeva-se
de accordo com o parecer.

José Maria Pontes. — De accordo com o
parecer, transfira-se.

José Emilio Soares. — Inscreeva-se de
accordo com o parecer.

José Cardoso Rosario. — Inscreeva-se de
accordo com o parecer.

José Duarte Pereira. — Inscreeva-se de
accordo com o parecer.

A. Gomes. — De accordo com o parecer
dê-se a baixa no corrente exercicio. Imponho
a multa de 50\$, minimo, por infração do regula-
mento em vigor.

Salomão José. — De accordo com o parecer,
averbe-se a mudança.

Pedro Pacífico de Medeiros. — De accordo
com o parecer, transfira-se. Imponho a mul-
ta de 20\$, minimo, por infração do regula-
mento em vigor.

Otilia Paulina da Cunha. — De accordo
com o parecer, inscreeva-se.

Dr. Mario Nazareth. — Não se tratando de
imposto lançado, nada ha que deferir, ar-
chive-se.

Emilio Alta & Irmão. — Restitua-se, infor-
mando.

Sequeira Veiga & Comp. — Restitua-se, in-
formando.

Alberto Gomes & Comp. — Restitua-se, in-
formando.

Custodio Mendes & Comp. — Restitua-se,
informando.

Silveira Sampaio & Comp. — Idem.

Santos Moreira & Comp. — Idem.

Chebas & Filhos. — Idem.

Segura Campos & Comp. — Idem.

Luiz Scheinkmann. — Idem.

Anglo Brazilian Commercial and Agency Company Ltd.—Idem.

Companhia Centros Pastorais do Brasil.—Idem.

M. Martinez.—A' vista do parecer supra, declaro sem effeito o despacho de 9 de fevereiro proximo findo, a fls. *retro*. Restituase o processo, informando como propõe a 3ª Sub-directoria.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 96, de 5 de dezembro de 1921, contra M. Fineberg & Irmão

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 154, de 13 de outubro de 1921, contra Miguel Saab

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 209, de 18 de outubro de 1921, contra Scheülin & Comp.

A' vista do equívoco occorrido em que não deixon de ser parte a repartição, como se deprehende da exposição clara que se lê á fls., feita pelo Sr. Merly, reformo, de accordo com a mesma, o despacho de 23 de outubro ultimo, para tornar sem effeito a multa imposta aos requerentes,

Providencie a 3ª Sub-directoria para a immediata effectividade do pagamento do registro, a que se refere aquelle despacho.

Em 23 de fevereiro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 301 de 28 de outubro de 1921 contra Silva & Mourão

De accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria julgo de nullo effeito o despacho de 23 de novembro ultimo. Autorizo a entrega do documento de fls. 5, depois de sellado.

Si bem se pode inferir do processo que o pagamento do registro foi uma consequencia da notificação de fls.; o que é certo é que esse pagamento foi effectuado antes do despacho de fls. 3.

Para evitar a repetição do facto, recommendo á 3ª Sub-directoria que, todas as vezes que receber notificação da natureza da de fls. 2, dê da mesma conhecimento á 1ª Sub-directoria para que esta possa proceder como de direito.

Em 23 de fevereiro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 356, de 7 de novembro de 1921, contra M. Silva Souza.

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 390, de 19 de novembro de 1921, contra Meyer & Elias Nigri.

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 489, de 23 de novembro de 1921, contra R. Koester.

A' vista do parecer da 3ª Sub-directoria e uma vez que ao requerente foi apprehendida mercadoria sujeita ao sello sanitario, como faz certo a informação de fls., não procede a defeza.

Nestas condições julgo provada a infracção verificada pelo documento de fls. 2, para impor a R. Koester, estabelecido á rua General Camara n. 154, a multa de 100\$, com a obrigação de recolher tambem aos cofres desta repartição a importancia de 300\$ relativa ao «registro» do seu estabelecimento, tudo na conformidade do disposto no art. 32, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.—Publique-se.

Em 23 de fevereiro de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 492, de 25 de novembro de 1921, contra Souza Valle & Comp.

Archive-se.

Notificação n. 540, de 28 de novembro de 1921, contra Nadim Fares Nemi

O requerimento de fls. 4 é muito anterior á intimação de fls. 3, a qual não attendeu o notificado. Não há, assim, o que providenciar.

Embora o tempo decorrido, cabe ainda observar que não foi regular o procedimento do protocollo atrazando de mais de dous mezes a entrega do precitado requerimento.

Notificação n. 541, de 28 de novembro de 1921, contra J. Pinto

O notificado não attendeu á intimação de fls., deixando, assim, de pedir reconsideração do despacho de 5 de dezembro ultimo.

Como tal não pôde ser considerado o requerimento de fls. 4, datado de 6 de outubro, isto é, muito anterior á notificação de fls. 2. Não há, pois, o que providenciar.

No entanto, a 3ª Sub-directoria apure o motivo da demora na entrega do requerimento, a que allude a informação supra.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 223, de 26 de dezembro de 1921, contra Virgilio J. Lopes & Comp.

Contra Virgilio J. Lopes & Comp., foi lavrado o auto de fls. 4, por terem na secção de vendas a varejo, do seu estabelecimento commercial, 29 pacotes, contendo manteiga sem que os mesmos estivessem sellados e rotulados.

Consta ainda da mesma peça do processo, que os referidos volumes, de 50 grammas alguns e de 250 outros, estavam em uma geladeira e que em todo o estabelecimento foram encontrados seis latas fechadas, do mesmo producto e devidamente estampilhadas, e mais duas, vazias, tambem selladas e todas rotuladas. A nota de venda, em forma regular, tambem foi apresentada.

Aberta a defesa, declararam os autuados — que nunca foi habito empacotar a manteiga, sempre vendida da propria lata em que vem acondicionada: que por excepção, na época em que se deu o caso — vésperas do Natal — um seu empregado, para attender ao grande movimento commercial desses dias, fez, previamente, alguns pacotes, afim de servir melhor á freguezia; e que, finalmente, pelo exame feito pelo autuante, bem demonstrado ficou ser a referida manteiga proveniente das latas, então vazias, mas ainda devidamente selladas e rotuladas.

O agente fiscal confirmou a allegação da firma autuada, como aliás já o havia feito na peça inicial do processo e declarou que, certo da inexistencia de dolo, só effectivou a apprehensão após ordem superior.

Effectivamente, não ha como deixar de reconhecer boa fé no procedimento dos autuados, do qual nenhuma lesão resultou para a Fazenda.

No entanto, considerando que houve-se violação de regras punida pelo regulamento, e que, assim, a dispensa da multa, por mais justificavel que seja, só poderá ser dada pela autoridade superior, a quem cabe resar do principio de

equidade, julgo procedente o processo para impor a Virgilio J. Lopes & Companhia estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 133, a multa de 200\$, grão minimo da pena a que se referem os arts. 72 § 2º e 81, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do disposto no art. 206, do mesmo regulamento; e por que são eguaes as importancias referidas nos dispositivos citados em primeiro lugar. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias. Em 23 de fevereiro de 1922.—Ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Auto n. 224, de 19 de dezembro de 1921, contra J. A. Rodrigues & Comp. e João Damasceno

De accordo com o parecer da 3ª sub-directoria, de 6 de janeiro ultimo, defiro o pedido de fls. 17 e autorizo a entrega solicitada, na forma do que dispõe o art. 128 do regulamento vigente.

A' vista do requerimento de fls. 21 e do mais que conste do processo, providencie a 3ª sub-directoria para que os autoados sejam intimados novamente para defesa, com o prazo de 10 dias, que concedo, usando da attribuição conferida no art. 196 § 6º do regulamento citado.

Em 23 de fevereiro de 1922.—Pel-

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1922

N. 24.316 — João Lawrence Milton. — Prove o registro do immovel.

N. 2.119 — Florencia Julia Pereira de Moraes Archer. — Pague o debito.

N. 6.861 — Dr. Aristophanes Monteiro de Barros. — Idem.

N. 7.290 — Dr. Joaquim Leite Fernandes. — Pague o imposto relativo ao anno de 1921, reconheça a firma do documento incluso e prove o registro do immovel.

N. 22.419 — Emilia Candida. — Prove o valor locativo pela Prefeitura para 1922 lançado e selle o documento de fls. 2.

N. 2.424 — Albino Costa. — Provo o allegado e junte procuração.

N. 21.459 — José Pinto Tranqueira. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura.

N. 21.754 — Manoel Rodrigues Pinheiro. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.

N. 21.755 — Balbino Villela Correia. — Idem.

N. 21.614 — Augusto Fernandes de Faria. — Idem.

N. 20.211 — General Raphael Tobias. — Idem.

N. 12.252 — Hermann Bekenn. — Idem.

N. 20.484 — Manoel Agostinho Pereira. — Idem.

N. 6 — André Cataldi. — Satisfaz a exigencia.

N. 25.394 — Manoel Ferreira do Barros. — Idem.

N. 1.901 — Eugenia Augusta Rodrigues Forbes. — Idem.

N. 25.396 — Bernardino Alves da Fonseca. — Idem.

N. 2.218 — Eduardo Cortez. — Idem.

2.510 — Almeida Ferreira & Cª. — Junte documento habil.

- N. 2.486 — Alfredo José Ferreira.
 — Idem.
 N. 2.505 — Augusto Gonçalves. —
 Idem.
 N. 2.454 — Arthur P. de Siqueira.
 — Idem.
 N. 2.210 — Bladomero Garcia Paes. — Idem.
 N. 2.420 — Baptista & Almeida. —
 Idem.
 N. 4.343 — Eduardo de Amorim
 Carrão. — Idem.
 N. 10.795 — Elviro Braga. —
 Idem.
 N. 10.852 — Estevam Boni & Irmão.
 — Idem.
 N. 10.853 — Ermelinda Baptista da
 Silva. — Idem.
 N. 10.985 — Elvira Victorina Go-
 mes. — Idem.
 N. 2.498 — Euripedes Cameron. —
 Idem.
 N. 11.077 — Florentina Maria da
 Conceição e outros. — Idem.
 N. 11.201 — Francisco Telles de
 Moraes. — Idem.
 N. 10.958 — Francisco Joaquim Ri-
 bas. — Idem.
 N. 2.480 — Farah, Sobrinho & Mu-
 rah. — Idem.
 N. 11.125 — E. Pinho. — Idem.
 N. 1.140 — Francisco Machado
 Lobo Guimarães. — Idem.
 N. 2.485 — José Maria Soares Cor-
 deiro. — Idem.
 N. 2.475 — Levy Alves Rodrigues.
 — Idem.
 N. 2.492 — João Simões Freire. —
 Idem.
 N. 2.470 — Manoel Rodrigues Mello.
 — Idem.
 N. 2.494 — Maria Carmen Azevedo
 Mello. — Idem.
 N. 2.493 — Manoel Teixeira No-
 brega. — Idem.
 N. 2.419 — Oliveira Pinho & Comp.
 — Idem.

Foram expedidas á 1ª sub-directoria,
 para a devida inscripção as seguintes
 collectas para o imposto de industrias
 e profissões:

Dia 21 de fevereiro de 1922

- N. 429 — Leonardo Cunha Sanchez,
 Estrada das Furnas s/n.;
 N. 840 — Emilio Virz, rua Pinto
 Guedes n. 22;
 N. 463 — Alfredo Silva, rua Bella
 de S. João n. 159;
 N. 768 — Dr. Waldemar Dutra,
 rua FONSECA Telles n. 37;
 N. 626 — Luiz de Almeida, rua Ma-
 rechal Rangel n. 709;
 N. 687 — José Martins V. Braga,
 rua Quintino Bocayuba n. 5;
 N. 3.889 — João Alamiro Romiri,
 Estrada Maria n. 379;
 N. 582 — Patricio Coelho & Comp.,
 rua Gustavo Sampaio n. 64;
 N. 311 — João Henrique Silva, rua
 João Pinheiro n. 25.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR.

Dia 3 de março de 1922

- S. ministro da Fazenda:
 N. 21 — Tenho a honra de commu-
 nicar a V. Ex. que a Carteira do Redes-
 conto recebeu hontem a esta caixa a
 importancia de 6.000.000\$, em notas de

governo, que ficará depositada de accor-
 do com as ordens de V. Ex.

— Sr. director geral do Thesouro Na-
 cional:

N. 25 — Peço vossas providencias no
 sentido de ser autorizado o pagamento
 da inclusa folha de gratificação, na im-
 portancia de 3:060\$, abonda aos em-
 pregados desta caixa que assignaram no-
 tas do governo durante o mez de feve-
 reiro ultimo.

N. 26 — Peço vossas providencias no
 sentido de ser paga a inclusa folha de
 gratificação, na importancia de 300\$, que
 compete ao fiel extranumerario da the-
 souraria do papel-moeda, Virgilio Villa-
 ronga Fontenelle, relativa ao mez de fe-
 vereiro ultimo, cuja despesa corre por
 conta da verba "Eventuaes".

— Sr. director de contabilidade do
 Thesouro Nacional:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos
 fins, o incluso processo n. 84 J, de 1922,
 o respectivos jornaes, relativos á substi-
 tuição de uma apolice extraviada, per-
 tencente em usufructo a Lucinda Alves
 da Costa.

— Sr. contador central da Republica:

N. 23 — Passo ás vossas mãos, para
 os devidos fins, a proposta do orçamento
 da despesa desta caixa no proximo futu-
 ro exercicio de 1923, acompanhada da
 justificação do augmento imprescindivel
 que se faz mister em algumas de
 suas verbas.

— Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara
 do Orphãos:

N. 10 — Em resposta ao officio nu-
 mero 193, de 22 de fevereiro ultimo, de-
 clarar a V. Ex. que nesta caixa não
 consta inscripção alguma de apolices em
 nome de João Antunes Pereira

— Sr. director presidente do Lloyd
 Brasileiro:

N. 24 — Peço vos dignéis permittir
 sejam incineradas amanhã, 4, ás 13 ho-
 ras, nas ferralhas da casa das machinas
 dessa empresa, as notas do papel-moeda
 que, para esse fim, se acham conferidas
 pela junta administrativa desta reparti-
 ção.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro
 Nacional no Estado do Amazonas:

N. 2 — Communico-vos que a remes-
 sa de notas substituidas e dilaceradas de
 que trata o vosso officio n. 10, de 31 de
 dezembro ultimo, foi recebida e conferi-
 da, sendo verificada exacta a somma de
 14:103\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro
 Nacional no Estado do Pará:

N. 5 — Communico-vos que a remes-
 sa de notas substituidas e dilaceradas
 de que trata o vosso officio n. 4, de 6
 de janeiro ultimo, foi recebida e confe-
 riga, sendo verificada exacta a somma
 de 215\$000.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Communico-vos que as re-
 messas de notas substituidas e dilace-
 radas de que tratam os vossos officios
 ns. 1 e 2, de 11 e 14 de janeiro ultimo,
 foram recebidas e conferidas, sendo ve-
 rificada exacta a somma de 45:337\$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3 — Communico-vos que a remes-
 sa de notas substituidas e dilaceradas
 de que trata o vosso officio, n. 520, de
 23 de dezembro do anno findo, foi re-
 cebida e conferida, sendo verificada
 exacta a quantia de 12:181\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande
 do Norte:

N. 21 — Communico-vos que a remes-
 sa de notas substituidas e dilaceradas de
 que trata o vosso officio, n. 1, de 1 de feve-

ro, n. 1, de 1 de fevereiro,
 foi recebida e conferida sendo verifica-
 da exacta a importancia de 1:872\$600.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:
 N. 5 — Communico-vos que a re-
 messa de notas substituidas de que tra-
 ta o vosso officio, n. 1, de 21 de ja-
 neiro ultimo, foi recebida e conferida,
 sendo verificada a importancia
 de 26:943\$000.

— Sr. delegado fiscal no Espirito
 Santo:

N. 3 — Communico-vos que a remes-
 sa de notas substituidas e dilaceradas de
 que trata o vosso officio, n. 26, de 10
 de fevereiro ultimo, foi recebida e con-
 ferida sendo verificada exacta a soma-
 ma de 29:575\$000.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6 — Communico-vos que a remes-
 sa de 2.650.000\$ em notas substituidas
 e dilaceradas de que trata o vosso offi-
 cio, n. 222, de 28 de janeiro ultimo, foi
 recebida e verificada a differença para
 menos de 210\$, proveniente da falta
 tres cedulas de 50\$, sendo duas da 2ª
 estampa e uma da 11ª, duas ditas de
 20\$ da 13ª, tres ditas de 10\$ da 11ª es-
 tampa e uma do mesmo valor da 12ª es-
 tampa.

Fica liquida a quantia de 2.649:770\$,
 cuja escripturação só deveis fazer
 após a communicação da Directoria de
 Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 5 — Communico-vos que a remes-
 sa de 152:715\$ em notas substituidas o
 dilaceradas de que trata o vosso officio,
 n. 19, de 29 de dezembro ultimo, foi re-
 cebida e verificada a differença para
 menos de 44\$, proveniente da falta de
 tres notas de 10\$ da 12ª estampa e seis
 ditas de 2\$ da 11ª estampa.

Fica liquida a quantia de 152:671\$,
 cuja escripturação só deveis fazer
 após a communicação da Directoria de
 Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 6 — Communico-vos que a remes-
 sa de 95:870\$ em notas substituidas o
 dilaceradas de que trata o vosso officio,
 n. 1, de 27 de janeiro ultimo, foi reco-
 bida e verificada a differença para me-
 nos de 14\$, proveniente da falta de seis
 notas de 1\$ da 9ª estampa, uma dita de
 2\$ da 11ª estampa e uma do 5\$ da 14ª
 estampa.

Fica liquida a quantia de 95:856\$,
 cuja escripturação só deveis fazer
 após a communicação da Directoria de
 Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Santa Ca-
 tharina:

N. 3 — Communico-vos que a remes-
 sa de notas substituidas e dilaceradas de
 que trata o vosso officio n. 45 de 11 de fe-
 vereiro ultimo, foi recebida e conferida,
 sendo verificada exacta a somma de réis
 50:000\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande
 do Sul:

N. 8 — Communico-vos que as re-
 messas de notas substituidas e dilace-
 radas, de que tratam os vossos officios nu-
 meros 1, 2, 3 e 4, de 16 de janeiro ul-
 timo, foram recebidas e conferidas, sen-
 do verificada exacta a somma de réis
 254:531\$000.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ge-
 rais:

N. 8 — Em additamento ao meu offi-
 cio n. 5, de 23 de fevereiro ultimo, de-
 clarar-vos que é Francisco José Bolina
 não como por engano foi mencionado,
 o nome do possuidor das apolices que
 guia acompanhada o mencionado officio.

N. 21 — Portaria — O inspector,
 virtude da presentação homena, de 20

ferente do papel-moeda Gustavo de Mello Alvim, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava, resolve que o 4º escripturario Luiz Fernandes da Silva, que desempenhava interinamente aquellas funções, volte novamente a ter exercicio na Secção de Contabilidade. — Dê-se sciencia ao interessado e aos Srs. chefes das secções de contabilidade e do papel-moeda.

Requerimento despachado.

N. 84 J — João Dale. — Encaminhe-se por intermedio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 163 J — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 17 O — Orminda da Silva Medella. — Apresente o attestado exigido.

N. 103 J — Joaquim Martins Torres Cruz. — Havendo procuração bastante, pague-se a quantia de 50\$, de accordo com a informação.

N. 102 J — Joaquina de Oliveira Torres Cruz. — Havendo procuração bastante, pague-se a quantia de 50\$, de accordo com a informação.

N. 161 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 43 L — Luiz Pires de Mello. — Promova a rectificação do alvará.

N. 44 L — Leoncio Goulart de Oliveira. — Pague-se a quantia de 200\$, á vista da informação.

N. 20 R — Raul Dardot. — A procuração annexa não pôde ser restituída, visto já ter produzido effeito nesta caixa, e a certidão do seu teor não deve ser extrahida pelo que dispõe a decisão numero 313, de 24 de setembro de 1856.

N. 49 C — Charles Clement Wilmon. — Promova a rectificação do alvará.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente:
Foram transferidos:

O instructor da Escola Naval, em comissão, capitão-tenente, engenheiro machinista, Francisco Xavier de Alcantara Filho, da 2ª cadeira do 3º anno, do regulamento de 1918, para o ensino auxiliar da 2ª cadeira do 3º anno, curso de machinas, do regulamento de 1920;

O 3º pharoleiro, José Cavalcanti de Albuquerque Luna, do pharol da ilha Rata, no Estado de Pernambuco, para o pharol de Cidreira, no Estado do Rio Grande do Sul;

O 3º pharoleiro, Francisco Enéas do Monte, do pharol de Cidreira, no Estado do Rio Grande do Sul, para o pharol da ilha Rata, no Estado de Pernambuco.

— Foi demittido do serviço da Armada, o 3º pharoleiro do pharol de Arvoredo, no Estado de Santa Catharina, Agostinho Felix Pacheco da Costa.

— Foi concedida licença ao marinheiro nacional, grunhefe, asylado, Roberto Ribeiro, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 743 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 3:565\$263,

de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme consta do processo de exercicios findos que a este acompanha sob n. 7.291.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 744 — Restituindo-vos o processo de exercicios findos, para pagamento da importancia de 1:242\$228, de que é credor o capitão de mar e guerra, graduado, engenheiro machinista, Luiz Margarido Rangel, tenho a honra de passar as vossas mãos, por cópia, a informação que solicitastes em aviso n. 136-1ª secção, de 20 de dezembro ultimo, prestada pela Inspectoria de Machinas, em officio numero 128, de 1 de fevereiro proximo findo, para esclarecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 745 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos, na importancia de 50\$, da qual é credora a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», por seu procurador Carlos Coelho de Magalhães, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o necessario pagamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 746 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento na quantia de 339\$600, da qual é credor o marinheiro nacional, 1º sargento Benedicto Pereira do Nascimento, conforme consta do incluso processo de exercicios findos, sob n. 7.297.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 747 — Restituindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 768\$625, tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso officio n. 127, de 26 de novembro do anno ultimo, que o respectivo pagamento deve ser effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, onde tem sua séde a firma credora F. Hollanda.

N. 748 — Solicito vos digneis de providenciar afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 1:290\$, de que é credor o operario de 4ª classe da officina de construção naval (secção de ferro e aço) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alypio Antonio Bustamante, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 7.284.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 749 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 2:216\$200, de que é credor o operario de 3ª classe das officinas de carpintas e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Hermilio José Gonçalves, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 7.287.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 750 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, á con-

ta da verba 8ª — Material, fretes, etc., do orçamento de 1921, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as facturas que a este acompanham na importancia de 2:095\$890, de que são credores por transportes realizados por conta deste ministerio, durante o anno proximo findo;

Agencia Geral de Despa-	
chos	24\$800
Companhia de Navegação	
Lloyd Brasileiro	1:998\$290
Companhia Cantareira e	
Viação Fluminense	72\$800

Total 2:095\$890

Outrosim, communico-vos que foi feito o empenho da importancia acima referida, de accordo com o art. 5º § 1º das instrucções do ministerio a vossq cargo, de 15 de junho de 1920.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. capitão de corveta medico Dr. José Raulino de Oliveira:

N. 751 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolve nomear uma comissão composta de vós e dos capitães de corveta medicos Drs. José Alfredo de Oliveira e Octavio Joaquim Tosta da Silva, para dar parecer sobre o valor que para a Marinha possa ter o trabalho que a este acompanha, apresentado á Inspectoria de Saude Naval pelo capitão-tenente medico Dr. Othon Severino de Moura, acerca do serviço de pesca e saneamento do littoral; devendo essa comissão ser exercida sem prejuizo das funções que actualmente desempenhaes.

— Sr. capitão de corveta medico Dr. José Alfredo de Oliveira:

N. 752 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolve nomear uma comissão composta de vós e dos capitães de corveta medicos Drs. José Raulino de Oliveira e Octavio Joaquim Tosta da Silva, para dar parecer sobre o valor que para a Marinha possa ter o trabalho apresentado á Inspectoria de Saude Naval pelo capitão-tenente medico Dr. Othon Severino de Moura, acerca do serviço de pesca e saneamento do littoral; devendo essa comissão ser exercida sem prejuizo das funções que actualmente desempenhaes.

— Sr. capitão de corveta medico Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva:

N. 753 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolve nomear uma comissão composta de vós e dos capitães de corveta medicos Drs. José Raulino de Oliveira e José Alfredo de Oliveira para dar parecer sobre o valor que para a Marinha possa ter o trabalho apresentado á Inspectoria de Saude Naval pelo capitão-tenente medico Dr. Othon Severino de Moura, acerca do serviço de pesca e saneamento do littoral; devendo essa comissão ser exercida sem prejuizo das funções que actualmente desempenhaes.

— Sr. 1º tenente engenheiro machinista Francisco de Assis Torres Gomes:

N. 754 — Tendo resolvido designar-vos para reger, interinamente, a instructoria da 1ª aula do 3º anno da Escola Naval, no regulamento de 1920, sem prejuizo do ensino de que estacs encarregado na mesma escola, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Armando Berford Guimarães. — Prejudicado por já ter sido promovido. (97 — Flot. Submersíveis).

Theotonio José Domingues. — Comparaça na Directoria do Expediente. (Req. 9 de fevereiro.)

Christina Pereira de Anthes. — Indeferido. (979 — C. Marinheiros.)

Maria Corrêa Ribeiro de Souza. — Deferido. (Req. 27 de fevereiro.)

Guilherme José Vicente. — Seja submettido á inspecção de sanção pela Junta de Recurso. (221 — Saude Naval.)

Conselho do Almirantado**RESUMO DA ACTA N. 954****Presidencia do Sr. Vice-almirante graduado Verissimo de Mattos**

A's treze horas do dia vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante, graduado, Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante, medico, Dr. Flavio Mendes; contra-almirante, engenheiro naval, Octavio Jardim; consultor juridico, Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario, contra-almirante, reformado, Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado, que justifica a sua ausencia por motivo de molestia; contra-almirantes Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 952, referente á sessão do dia 17 de fevereiro corrente, e lido e aprovado o rascunho da acta n. 953, attinente á sessão do dia 20 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 56/1922 — Requerimento do capitão tenente Washington Perry de Almeida, pedindo a transcrição de clogio em seus assentamentos.

N. 57/1922 — Requerimento do serralheiro de 1.ª classe, reformado, Jorge Americano de Almeida Gonzaga, pedindo contagem de tempo de aprendiz para melhoria de sua reforma.

N. 60/1922 — Requerimento do capitão de fragata José Autran de Alencastro Graça, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 61/1922 — Requerimento do capitão de corveta Oscar Luiz dos Santos Dias, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Raja Gabaglia:

N. 58/1922 — Requerimento do 1.º tenente, patrão-mór, reformado, Eloy José Dias Machado, pedindo contagem de tempo de aprendiz marinho para melhoria de sua reforma.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 59/1922 — Requerimento de Leopoldino Antonio Gomes, pharoleiro, pedindo aposentadoria.

ORDEM DO DIA

Consulta n. 2, do corrente anno, sobre o trabalho intitulado «Materias Explosivas e Artificios Chimicos de Guerra», da lavra do

capitão de fragata, chimico, Arthur Carneiro.

Relator, o Sr. Pedro de Frontin.

O parecer, unanimemente aprovado, reconhece o trabalho de utilidade para a Marinha.

O Sr. Fonseca Rodrigues relata as consultas ns. 60 e 54, cujos pareceres são unanimemente aprovados:

N. 60/1922 — Requerimento do capitão de fragata José Autran de Alencastro Graça, pedindo a sua reforma do serviço da Armada.

E' o parecer favoravel ao requerimento.

N. 54/1.922. — Relativamente á passagem para o quadro suplementar do capitão-tenente Amaury Saddock de Freitas, abriu-se uma vaga nesse posto, que toa ao principio de antiguidade; para o seu preenchimento é indicado o 1.º tenente Annibal Leite Ribeiro ou o 1.º tenente Pedro Augusto Bittencourt, caso aquelle seja promovido na vaga já aberta e que toca ao principio de antiguidade e, para a promoção a 1.º tenente, é indicado o 2.º tenente José Pereira Costa Filho.

O parecer é favoravel.

O Sr. Virgilio de Carvalho restitue a consulta n. 34 seguinte, de que pedira vista na sessão anterior, concordando com o parecer do primeiro relator, o Sr. Raja Gabaglia, que lê novamente o seu parecer, já inserto em acta anterior.

Consulta n. 34/1922 — Requerimento do 1.º tenente patrão-mór, graduado, reformado, José Joviniano Freire, pedindo lhe sejam accrescentados ao tempo de sua reforma os periodos em que serviu como aprendiz marinho na Escola da Parahyba.

Aprovado o parecer a favor do pedido.

O Sr. Fonseca Rodrigues vota com restricções.

Tem de novo a palavra o Sr. Virgilio de Carvalho para relatar as consultas numeros 52 e 55, do anno cadente, cujos pareceres são unanimemente favoraveis aos requeridos.

N. 52/1922 — Requerimento do remador de 1.ª classe do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, José Eugenio Sorrito, pedindo aposentadoria, com os vencimentos fixados pelo Ministerio da Fazenda.

N. 55/1922 — Petição do Dr. João da Costa Pinto, contra-almirante, reformado, lente da Escola Naval de Guerra, solicitando concessão da gratificação adicional sobre seus vencimentos.

Encerra-se a sessão ás 14 horas e 30 minutos e é convocada nova reunião para 27 do corrente por ser inutil o dia 28.

Ministerio da Guerra

O ministro do Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. presidente da Republica, resolve baixar as instruções provisórias que a este acompanham para o armamento, equipamento, fardamento e arreiaimento da cavallaria.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — João Pandiá Calogeras.

O regulamento para os exercicios e o combate da cavallaria, approved pelos decretos ns. 14.623, de 4 de janeiro e 14.875, de 15 de junho de 1921, torna indispensaveis algumas modificações no arreiaimento, equipamento e arreiaimento das gracas da cavallaria.

Por isso, os dois tipos de arreiaimento actualmente em uso são unanimemente considerados defeituosos, mas á sua substituição, por novo tipo, exige

observações minuciosas e experimentações prolongadas, que certamente retardarão a solução definitiva.

As presentes instruções, com caracter provisorio, visam attender ás necessidades urgentes de instrucção e serviço, com aproveitamento do material actualmente em uso, mediante ligeiras modificações que, para o arreiaimento e equipamento, podem mesmo ser feitas, com relativa facilidade, nas officinas de corretores dos regimentos.

A) ARMAMENTO

1. *Lança* — Typo Ehrardt, com uma argola de aço de 0m.03 de diametro, semelhante á da bracaadeira da espada e fixa por um pino que atravessa o punho 0m.06 abaixo do anel superior; substituido o caulchouc do punho por corda aleatroada.

Esta argola permite a suspensão da lança no *gancho portalança*, preso á correa superior da saccola esquerda, de modo que se possa transportar-a nos cavallos de mão, quando os cavalleros apeiam para combate.

2. *Espada* — Modelo actual; conduzida no lado esquerdo da sella. Em campanha ou manobras, a bainha será revestida de um estojo de sola, cor natural.

3. *Mosquetão* — Mauser 1908; conduzido no lado direito da sella, em portam-saque igual ao da clavina 1895, tendo, porém, na boca um aro de ferro forrado de couro.

Para as unidades armadas com a clavina Mauser 1895, esta deverá ter presilha do sabre, igual á do mosquetão; o batente da vareta á 0m.015 mais abaixo e a vareta afinada do meio para a fenda, de modo que a clavina possa ser usada com o sabre-bayoneta.

4. *Sabre-bayoneta* — Conduzido no lado esquerdo do cinturo, em moçoço semelhante ao da infantaria, tendo, porém, a guia da espada afilada no centro, em meia argola não fixada.

5. *Cartuchos* — Noventa nas cartucheiras e 60 na saccola esquerda do arreiaimento; total, 150 cartuchos.

6. *Petardo* — Cada homem conduz, no estojo especial da saccola esquerda, um petardo prismático (regulamento de Minas, 146).

B) FARDAMENTO

O actualmente em uso; em campanha ou manobras, o bonet será substituido pelo *chapéo de campanha*, de feltro com abas largas.

Pancho com mangas — Modelo na Intendencia da Guerra, em substituição ao capote. Em campanha ou manobras, não será levado o cobertor.

C) EQUIPAMENTO E VIVERES

DO HOMEM.
Equipamento MILITAR — de cavallaria, sem a placa do mosquetão, a respectiva presilha e o suporte auxiliar.

Fardamento pessoal — Paço, piroteia, modelo de infantaria; conduzida no cinturo, do lado esquerdo, por cima do estojo de sola de cor natural.

Marmitta individual — Presa por molas á saccola direita;

Garfo-cother e caneco — Na bolsa do equipamento;

Cantil — Na rede do equipamento;

Viveres de reserva — Nas saccolas do arreiaimento;

Viveres do dia — Na marmitta.

DO CAVALLLO:
Sacão de distribuição — Impermeável;
Bornal de ração:
Balão para água;
Corda de forragem;
Forragem — Quatro kilos de milho no alforge.

D) MATERIAL DE ARREIAMENTO

Meia barroca, meia arimação (quatro peças de encaixe, modelo na Intendencia da Guerra) e *quatro estacas* — Conduzidas no arreamento.

Objectos de assio — Na bolsa do equipamento.

Escova e raspadeira — Na sacola direita.

E) ARREIAMENTO

Para conduzir a carga acima descrita, os tipos actuaes de arreamentos terão as seguintes modificações:

Typo 1910:

Cabeçada — Duas meias argolas, com françoletes, nas faceiras para fixar o brido;

Bridão — Igual ao de remonta, com as argolas menores e o bacado mais fino. Modelos deste e do freio, na Intendencia da Guerra;

Rédeas — Dois pares, para freio e brido;

Saccolas — Modificadas segundo o modelo entregue á Intendencia da Guerra, para melhor fixar-as á sella; estofo para o petardo no interior da saccola esquerda; gancho porta-lança, no malote da carga da frente, que fica do lado esquerdo e acima;

Cochimbos para lança — Um em cada estribo, de modo que o cavalleiro possa carregar a arma á direita ou á esquerda ou, ainda, duas lanças;

Sella — Modificada, segundo o modelo;

Alforge — Supprimidos os passadores da face externa;

Mallotes — Os da carga da frente maiores do que os de trás;

Bolsa de ferradura — De sola, cor natural, para conduzir dois ferros e 16 cravos;

Manta de cobertura — De 1m,60 x 2m,10;

Corda de forragem — De quatro metros de comprimento;

Sacão de distribuição — Igual ao do arreamento tipo 1914.

Typo 1914:

Cabeçada — Supprimir a barbella da cachaceira, conservando as meias argolas das faceiras para ser usada a cabeçada com freio e brido;

Rédeas — Dois pares, para freio e brido;

Saccolas — Modificadas segundo o modelo; estofo do petardo no interior da saccola esquerda, na face menor, junto ao joelho do cavalleiro; gancho porta-lança, no malote superior da saccola esquerda;

Cochimbos de lança — Um em cada estribo;

Sella — Modificada segundo o modelo;

Alforge — Adaptado para ser conduzido do lado esquerdo;

Manta de cobertura — 1m,60 x 2m,10.

As modificações no armamento, equipamento e arreamento, bem como a substituição das peças novas, ora adoptadas, serão feitas de accordo com os mo-

dulos entregues á Intendencia da Guerra e ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

FUSIL-METRALHADOR MADSEN

O fusil-metralhador Madsen e sua munição são transportados no cavallo do mão, cuja carga se compõe de:

a) *Cangalha*, de modelo especial;
b) *Cabeçada*, com brido e rédea andareja;

c) *Manta de cobertura*, de 1m,50 x 2m,10;
d) *Fusil-metralhador*, com guarda mecanismo de lona e porta-fusil de sola; suspensão pela argola do porta-fusil em gancho de ferro cravado no garfo posterior da cangalha;

e) *Tres cartucheiras duplas*, para 16 carregadores;

f) *Uma cartucheira simples*, do lado esquerdo, para oito carregadores;

g) *Uma bolsa*, contendo as tres peçonnas de accessorios (A. B. C.), dois ferros e 16 cravos, tambem do lado esquerdo;

h) *Sacão de distribuição*, com quatro kilos de milho, por cima da cangalha;

i) *Bornal de ração*, idem;

j) *Balão para água*, idem;

k) *Corda de forragem*, idem.

O 1º municiador conduzirá:

a) o cano sobresalente (n. 2), a tiradollo;

b) saccos para água, no cinturão do equipamento Mills do lado direito.

Numero de cartuchos conduzidos no cavallo de mão: 1.400.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — João Pandiá Calogeras.

Por despacho de 27 de fevereiro de 1922, foram transferidos os 1ºs tenentes da arma de cavallaria Raymundo Salles Filho, do 1º R. C. I., sem effectivo, para o 3º R. C. I. (S. Luiz), e Ariosto de Almeida Daemon, deste para aquelle regimento.

Por portarias da mesma data: Foi exonerado, a pedido, do cargo de chefe do gabinete da Directoria do Material Bellico o coronel Paulino da Rocha Freytag.

Foram declaradas sem effecto as portarias de 15 de fevereiro findo, nomeando os capitães Euclides Fleury de Souza Amorim, Raymundo Sampaio, Antonio Fernandes Dantas, Manoel Maria de Castro Neves, Alvaro Fiuza de Castro e João Marcelino Ferreira e Silva, adjuntos dos professores francezes dos cursos de infantaria, cavallaria, artilharia, engenharia, tactica geral e de armamento, respectivamente, da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Foi nomeado ajudante de ordens do chefe do Estado Maior do Exército o 1º tenente de infantaria José Eduardo de Lima e Silva.

Foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De 30 dias, em prorogação, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao calafate do 4º classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Lidiuno Antonio dos Santos;

De seis meses, de accordo com o artigo 17 do mesmo decreto, ao guarda de armazem da dita Directoria José Augusto dos Santos.

Por portarias de 27 de fevereiro de 1922:

Foram exonerados, a pedido, dos lugares de chefe do gabinete, adjunto do

gabinete e ajudante de ordens do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, respectivamente, o coronel Emilio Sarmiento e os 1ºs tenentes Americo Carneiro de Campos, Antonio Carlos Bello Lisboa e Valerio Braga.

Foram nomeados para os cargos do chefe do gabinete, adjunto do gabinete e ajudantes de ordens do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, respectivamente, o coronel Fernando de Medeiros, o capitão Antonio Pyrineus do Souza e os 1ºs tenentes Alfredo Maciel da Costa e Americo Carneiro de Campos, todos da arma de infantaria.

Por portaria de 27 de fevereiro ultimo, foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 1º tenente medico adjunto do Exército Dr. Hildegardo de Noronha, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Por outras de 2 de março corrente:

Foram exonerados os primeiros-tenentes de cavallaria Carlos Alberto Klei e Joaquim Ribeiro Dutra, dos cargos de ajudantes de ordens do chefe do Estado Maior do Exército.

Foram nomeados o 1º tenente de artilharia Antonio Carlos Bello Lisboa e o 2º tenente de engenharia Edmundo Macedo Soares e Silva, para os cargos, respectivamente, de ajudante de ordens do director do Material Bellico e de auxiliar, interino, do instructor de engenharia da Escola Militar.

Foram concedidos, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De seis mezes, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921 e em prorogação da que obteve para o mesmo fim, ao operário de 5ª classe da officina de espingardeiros e armas brancas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Eduardo Vicente dos Santos Siqueira;

De igual periodo, nos termos do artigo 8º do dito decreto e a contar de 23 de janeiro ultimo, ao operário da officina de alfaiates da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Luiz Fernandes.

Por despachos de 3, foram transferidos: na arma de artilharia, o 1º tenente Luiz Braga Mury, do 10º R. I. A. C., para o 3º R. C. I. (Haiphong); na arma de cavallaria, os primeiros-tenentes Angelo dos Santos Ribeiro, do 6º R. C. I. (Algeria) para o 10º R. C. I. (Bella Vista); Lincoln de Carvalho Caldas, do 1º R. C. D. (Capital Federal) para o 5º R. C. D. (Castro); Genhart de Queiroz, deste para o 1º R. C. D., e o 2º tenente Djalma Bayma, do 5º R. C. I. (Uruguayana) para o 1º R. C. D. (Capital Federal).

EXPEDIENTES DO SR. MINISTRO

Diá 24 de fevereiro de 1922

Do Sr. ministro da Fazenda: Enviando cópia do decreto n. 15.365, de 15 do corrente, que rectifica o do n. 15.186, de 21 de dezembro de 1921, abrindo ao Ministerio da Guerra o credito de 1:208\$058 (aviso n. 102).

Restorando o pedido constante do aviso n. 60, de 31 de janeiro ultimo, concernente ao despacho na Alfandega de Porto Alegre de diversos volumes vindos da França, contendo material para o serviço da Carta Geográfica da Republica (aviso n. 98).

Solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 151\$160, para pagamento ao 1º tenente Iberê Leal Ferreira (aviso numero 106);

Sejam despachadas livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro doze cosinhas de campanha importadas da Europa e destinadas ao Ministerio da Guerra (aviso n. 98);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 430\$107 ao capitão Etienne Lafay (aviso n. 101);

De 747\$501 ao 1º tenente intendente Agenor Rego (aviso n. 104).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que:

Seja admittido o 1º sargento Heli Brissack na estação de Pitangui, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, afim de praticar em telegraphia;

Sejam attendidas pelas companhias de navegação as requisições feitas pelo auditor da 6ª circumscripção judiciaria militar sobre o transporte dos funcionarios da respectiva auditoria em objecto de serviço.

— Ao Sr. director do Material Bellico, mandando servir no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, até segunda ordem, o mestre da Fabrica de Polvora sem Fumaça Jarbas Octaviano de Araújo.

— Ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, declarando em solução ao officio de 26 de novembro findo, sobre o pagamento aos respectivos operarios das officinas mecanica, de construcção naval e de transporte de terra da gratificação extraordinaria instituida pelo decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920, que, segundo scientifica o Ministerio da Fazenda em aviso n. 11 de 10 do corrente, desde que esses operarios sejam effectivos, permanentes, não tateiros, nem de funções transitórias, ou ainda que não sejam admittidos á proporção das necessidades do serviço para logo após ser dispensados, achando-se, assim, em igualdade de condições aos operarios das officinas de projectis, etc., tem direito ao citado abono.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o 1º official da directoria a seu cargo Augusto Elysio de Souza é posto á disposição do chefe do Estado Maior do Exército, para o desempenho de uma missão especial, sem prejuizo do serviço da mesma repartição.

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que das installações para abastecimento d'agua mandadas passar para o Ministerio da Viação e Obras Publicas, deverá ser entregue pelo chefe da commissão constructora do campo de instrucção á repartição de Aguas e Obras Publicas a parte relativa á represa e canalização a cargo da dita commissão.

— Ao Sr. commandante da 7ª Região Militar, declarando, em solução ao officio n. 32, de 12 do mez findo, do commandante do 8º regimento de artilharia montada, que não deve se reconsiderado aggregado o 2º sargento do II grupo do dito regimento Raul Dias de Sant'Anna, o qual se acha matriculado na escola de administração.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são postos á disposição do chefe do Estado

Maior do Exército, para effectuarem matricula na escola de aperfeiçoamento de officiaes, os officiaes constantes das quatro relações que se remittem.

Ministerio da Guerra — N. 10 — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922.

Sr. commandante da 2ª Região Militar — O commandante do 6º batalhão de caçadores, em telegramma de 27 de dezembro ultimo, ao da 4ª brigada de infantaria, consultou a esta autoridade como devia proceder a respeito da incorporação dos sorteados para o completo do effectivo do seu batalhão, uma vez que a respectiva relação só lhe foi enviada pelo chefe do serviço de recrutamento da 5ª circumscripção em 22 daquelle mez, consequentemente muitos dias depois do prazo legal, e em que situação ficará a 3ª companhia do dito batalhão a qual foi designada para receber os ultimos convocados.

Em solução, declaro-vos que, tendo sido feita a mesma consulta em 27 de dezembro ultimo, época em que certamente os convocados se terão apresentado, a incorporação deve ser considerada da data da apresentação do ultimo sorteado, contanto que não exceda de 31 de janeiro do corrente anno, e o periodo da instrucção a partir de 6 do presente mez.

Saude e fraternidade. — Calogyras.

Requerimentos despachados

Antonio Baptista Sasso Junior, Eugénia de Jesus Araújo, Francisco Nolasco Ferraz de Campos, Moacyr Faria, sargento; Mario Fernandes Pantoja, soldado, e Taceredo Peixoto de Amorim, todos pedindo certidões. — Certificuem-se, na forma da lei.

Antonio de Almeida Genú, Antonio Gomes Drummond, Augusto Wallerstein Pacca, Danton da Silva Jardim e Rodoval Soares de Freitas, officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de patentes. — Lavrem-se as patentes.

José Ricardo de Abreu Salgado, coronel; Manoel Pedreira Franco, major reformado; Polydoro Corrêa Barbosa, capitão; Celso Heitor Pamplona, Aristosto Moret Moreira e Othon Cabral da Silveira, sargentos, todos pedindo passagens. — Concedo, para desconto.

Ataliba de Assis Monteiro, Alcebiades Pereira Flores, José Mendes Feitosa e Marçal Lucas Corrêa, excluidos militares, pedindo indulto. — Indeferidos, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

Zeno Marques de Souza Zielinsky, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido.

Ceciliano Miguel da Silva, amanuense, pedindo que sua praça seja considerada sem interrupção. — Não tem lugar o que requer.

Pedro Martins Fernandes, amanuense, pedindo reforma. — Não pôde ser attendido, visto não ter 25 annos de serviço.

Heitor José Pereira Guimarães, Francisco Alberto de Castro e Lourenço Marques de Oliveira, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Maria Augusta Nogueira Reys, pedindo isenção para o sorteado Victor Nogueira da Silva Reys. — Deferido.

Carlos Antonio da Costa e Roberto Soares de Souza, sorteados, pedindo exclusão. — Indeferidos, por serem sujeitos aos tribunales militares.

Arthur Francisco da Silva, soldado, pedindo isenção. — Satisfaga o art. 110, § 2º letras b, c, d e e do R. S. M.

Mario Velloso da Silveira, capitão, pedindo cancellamento de expressões de um boetim e, bem assim, de artigos de boletins regimentaes (2 requerimentos). — Deferidos.

O mesmo, pedindo solução de um requerimento. — O requerimento a que se refere já teve despacho.

Jayme Backer Botto, sargento, pedindo licença para tratar-se em casa da familia. — Deferido.

Raphael Couto Telles Pires, pedindo ser nomeado 2º tenente veterinario do Exército. — Não pôde ser attendido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

Isidoro de Moraes, sargento, pedindo transferencia para a 3ª Região. — Deferido.

Antonio Ribeiro do Couto, major medico, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, em face do aviso n. 1.334, de 3 de outubro de 1919.

Antonio Guedes de Carvalho, reservista. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Manoel Camillo dos Santos. — Selle a caderneta.

João Leopoldino da Rocha Belleza, cabo, pedindo licença para prestar concurso. — Deferido.

Amadeu Saraiva. — Selle a caderneta.

Alfredo Fattini, pedindo permissão para submeter á experiencia metralhadoras de dois e tres canos. — Deferido, sem que isso resulte qualquer compromisso antecipado.

João de Deus Marinho Benites, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias regulamentares.

Antonio José Osorio, 1º tenente, pedindo truncamento de matricula de um alumno do C. M. — Deferido.

Sebastião José de Figueiredo. — Legalize a inutilização da estampilha.

Gastão da Costa Monteiro, soldado, pedindo licenciamento. — Indeferido, por falta de provas.

Antonio Baptista de Oliveira, capitão da Guarda Nacional, pedindo transferencia para a 2ª linha. — Não pôde ser attendido, em face do decreto n. 13.010.

Humberto Teixeira de Campos, soldado, pedindo exclusão. — Indeferido, por não haver lei que autorize.

Benjamin Augusto Lago, pedindo exames para um ex-alumno do Collegio Militar. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Antonio Augusto Barroso Valente, soldado, pedindo transferencia. — Seja inspecionado.

Manoel Theodoro de Freitas, tenente reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

Firmino José de Almeida. — Diga para que fim quer a certidão.

Ricardo de Carvalho Leite Pinto, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Aguarde oportunidade.

Roberto de Castro Monteiro, 2º tenente, pedindo contagem de tempo. — Deferido, em face do art. 58 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Petersen & Heins Limitada, propondo o fornecimento deapparellhos telephonicos de campanha. — Não ha necessidade.

Francisco Castro da Luz. — Complete a prova de que trata o art. 110, § 2º, letra d, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.597, de 9 de outubro de 1920.

Rozendo Rodrigues Machado, argento, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, em face da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Joseph Maranhão Barbosa Lima. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento do collegio.

João Tavares de Mello, 1º tenente, pedindo matrícula na E. A. O. — Indeferido, por não ser mais opportuno.

Armando Camara do Aguiar, pedindo incorporação. — Indeferido, em face do R. S. M.

Antonio José de Oliveira, argento, pedindo aquartelamento. — Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Alice de Costa Medeiros. — Indeferido por não satisfazer o art. 180 da regulamentação dos collegios militares.

José Paulino de Araripa, pedindo nova caderneta. — De-se, mediante indemnização.

José Moreira dos Santos Filho, pedindo verificar praga com destino a Escola Militar. — Atendido, em uma dos corpos indicadas pela 1ª região.

Severiano Gomes da Silva. — Recusa a sua firma, prova sua qualidade de cidadão brasileiro e sollo o título, afim de obter despacho para seu requerimento.

Manoel Coelho Brandão. — Declare a data do decreto que o nomeou.

José Publico Ribeiro, aspirante a official, pedindo cancelamento de uma nota. — Indeferido, em face do aviso de 31 de dezembro de 1910.

Nadir Pires Martins, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

Bernardo Antonio Vidal Junior, servando. — Seja inspecionado de saúde.

Antonio de Souza Pacheco, capitão, pedindo responder a conselho de disciplina na cidade de Porto Alegre. — Prescritivo, em face do art. 1º do decreto n. 3.524, de 25 de janeiro ultimo.

José Ferreira Tavares, pedindo o resumo de uma fé de officio. — De-se por certidão o que constar a respeito.

Antonio Ferreira Brasil e Carlos Muniz de Macedo Nielsen. — Lavrem-se as autentas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 2 de março de 1922

Officios expedidos:

Ao director da Repetição Geral dos Telegraphos:

N. 34— Solicitando seja remetida uma certidão, ex-officio, do pagamento de o as e menssalidades effectuadas por Alípio Telles de Menezes, ex-telegraphista de 3ª classe.

N. 35— Ao director da Despesa rementando, com o processo, o título de pensão de montepio conferido a D. Baptistina Borges da Fozzaga Braga.

N. 36— Idem idem idem devidamente apostillado o título de D. Julia Vidal de Oliveira.

N. 37— Idem idem idem de montepio de D. Maria Barbara Victorino Bastos.

Aviso expedido ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 42— Tendo sido publicada com incorrecções a clausula XXI das approvadas pelo decreto n. 14.599, de 30 de dezembro de 1920, tendo a honra de communicar-vos,

para os fins convenientes, ter sido a mesma republicada, na integro, no *Diário Official* de 22 do corrente, e feita a conveniente rectificação no respectivo termo de contracto. — Saúde e fraternidade.

Requerimentos despatchados

Oiga Lambert e outra, pedindo reversão de pensão de montepio. — Juntem certidão de que a finada satisfaz o onus do n. 2, § 2º do art. 25 do regulamento do montepio, de março de 1921 a janeiro de 1922, provando ainda que continuou no estado de solteiras.

Herculina Finsa de Miranda Santos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Amantina e Helena Nunes Muniz, por seu tutor Didimo Nunes Muniz, pedindo reversão de pensão. — Apresente certidão de que a finada contribuiu no periodo de fevereiro a dezembro de 1910.

Azalia da Cunha Maggassi Pereira e outros, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 23 de fevereiro findo, foi nomeado engenheiro ajudante da Inspectoria Geral de Illuminação o sub-inspector, addido, da mesma inspectoria, engenheiro Oscar Afonso de Oliveira, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 25 de fevereiro findo, foi nomeado o engenheiro Adalberto Gomes de Carvalho para o cargo de fiscal de 2ª classe, da Inspectoria Geral de Illuminação, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 27 de fevereiro findo, foi tornada sem effeito a de 31 de dezembro de 1921 que nomeou 4º escriptuario da Inspectoria Federal das Estradas, o praticante, addido, da Fiscalização do Porto da Bahia, Paulino de Mello Fontes.

Por portarias de 27 de fevereiro findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno, ao operario de 1ª classe, Joaquim Monteiro da Costa.

De um anno, ao operario de 1ª classe, João Pereira Teixeira.

De tres mezes, em prorrogação, ao encarregado de officinas, Guilherme Hannickel.

De tres mezes, ao amanuense da secretaria, Fernando Augusto Lago.

De seis mezes, ao operario de 3ª classe, Francisco Pereira de Azevedo.

De 20 dias, ao trabalhador, Albino Faustino.

De um mez e 15 dias, ao fiel da Thesouraria, Alvaro Pinto de Oliveira.

Na Repetição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Luiz de Arango Moraes, ficando sem effeito a portaria de 8 de outubro de 1921 que concedeu igual licença.

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Clodoaldo da Silva Borges.

De seis mezes, ao mensageiro, Armando da Silva Guimarães.

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Alcibíades Valério Silveira de Souza, ficando sem effeito a portaria de 17 de dezembro de 1921, que lhe concedeu igual licença.

Na Directoria dos Correios:

De dous mezes a praticante da directoria geral Ernestina Pinheiro da Veiga;

De um mez, em prorrogação, ao amanuense da directoria geral Euripedes Dutra Ribeiro.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe Jacintho Ribeiro da Silva;

De dous mezes ao telegraphista de 3ª classe Guilherme Junior;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Francisco Miguel;

De tres mezes, em prorrogação, ao chefe de trem de 3ª classe Alvaro de Andrade.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

De tres mezes ao chefe de secção, addido, engenheiro Julio Gurgel de Souza;

De tres mezes ao auxiliar tecnico do 3º districto Estevam Marinho.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De seis mezes ao engenheiro de 1ª classe Irineu Barreto Pinto.

Na Inspectoria Geral de Illuminação:

De seis mezes ao fiscal de 1ª classe Noel de Almeida Baptista.

Expediente de 3 de março de 1922

Communica-se á Inspectoria Geral de Illuminação que por portaria de 23 de fevereiro findo foi nomeado engenheiro ajudante o sub-inspector, addido, engenheiro Oscar Afonso de Oliveira, que perceberá a verba de addidos a diferença existente entre os vencimentos dos referidos cargos (aviso sem numero).

— Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que fica prorogado por 30 dias o prazo para o 1º escriptuario da Inspectoria Federal das Estradas Caetano Ferreira de Andrade Junior tomar posse e entrar em exercicio (aviso n. 139);

— Identico á Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 139).

— Enviou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Augusto José de Seixas (aviso n. 140).

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Para os devidos fins passo ás vossas mãos, por copia, o officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, n. 3.033, relativo ao inquerito administrativo procedido pela fiscalização do porto de Recife para apurar o destino dado pela Société de Construction du Port de Pernambuco aos materiais importados com isenção de direitos e bem assim copia dactylographada dos autos do inquerito (aviso numero 13).

DL 3

Sr. prefeito do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 433, de 15 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que nesta data autorizei a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a conceder despacho entre as estações Central e Norte para 20 caixotes contendo clichés de documentos da Independencia Nacional, os quizes deverão ser impressos pela Companhia Melhoramentos de S. Paulo, correndo o respectivo frete por conta da Comissão Executiva do Centenario da Independencia (aviso n. 20).

— Sr. ministro da Fazenda:

Submettendo á vossa consideração o officio incluso por copia, da Directoria Geral dos Correios, tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar como no caso for mais aceriado, ao sentido de não subsistirem o inconveniente, ora verificado em S. Paulo, segundo informa aquella Directoria Geral, de ser retardado o expediente relativo

a encomendas postaes internacionais (aviso n. 49).

— Sr. ministro da Guerra:

Com referencia ao vosso aviso n. 203, de 29 de dezembro ultimo, requisitando funcionarios postaes, para o serviço militar, tenho a honra de passar ás vossas mãos, a inclusa cópia do officio n. 50, da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 47).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução no vosso officio n. 220, de 20 de fevereiro do corrente anno, autorizo-vos a conceder, no corrente exercicio, aos professores e alumnos das escolas municipais desta capital, passagens com 50 % de redução, concessão de que têm os mesmos gozado nos annos anteriores (aviso numero 12).

A vista do que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 403, de 15 do corrente, autorizo-vos a conceder despacho, entre as estações Central e Norte, para 20 caixotes, contendo clichés de documentos da Independencia Nacional, os quaes deverão ser impressos pela Companhia Melhoramentos de S. Paulo, correndo o respectivo frete por conta da Comissão Executiva do Centenario da Independencia (aviso numero 13).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em officio n. 199 V, de 3 de novembro do anno proximo passado, formulastes uma consulta, para governo dessa directoria em casos analogos, acerca de embargos de mercadorias despachadas em estações dessa estrada, porquanto, a requerimento da Sub-Prefeitura de «Promissão», haviam sido embargadas pelo Juiz de Paz daquelle localidade mercadorias despachadas dali para a estação de Bauré, o que suscitou a duvida em que se encontra essa directoria sobre a regularidade da intervenção daquelle órgão da justiça local, por ser essa estrada de propriedade da União e por ella administrada. Ouvido o consultor juridico deste ministerio, declaro-vos que, de accordo com o parecer pelo mesmo offerecido e incluso por cópia, não se justifica, no caso, a intervenção do Juiz Federal, uma vez que o Governo Federal, se bem que tenha, por seus funcionarios, a guarda das mercadorias em transporte nessa estrada, não figura como parte, e sim como terceiro, no processo judicial preventivo a que allude o vosso officio, cumprindo-vos, porém, em casos taes, exigir que seja inserta no mandado de arresto, além da designação da estrada e do lugar em que se encontram as mercadorias, a declaração especificada destas, para que as tenha por embargadas (aviso n. 23).

— Sr. inspector federal de portos, rios e canais:

Transmittindo-vos, junta ao presente, cópia do aviso do Ministerio da Fazenda n. 38, de 18 de fevereiro do corrente anno, relativo a adopção, por essa Inspectoria, de providencias tendentes a evitar os roubos no mar e nos armazens do cães do porto e, bem assim, a pratica do contrabando e de outros actos, lesivos ao fisco, recomendo-vos a execução das medidas apresentadas pelo dito ministerio no referido aviso (aviso n. 12).

Requerimento despachado

João Dias Pasricos, pedindo a concessão de uma pena d'agua para o predio n. 480, da Estrada Portella.—Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1922

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, reitro a solicitação feita em officio n. 19, de 10 do corrente mez, em o qual foi requisitado o aviso do Ministerio da Guerra, n. 203, de 29 de dezembro do anno findo (officio n. 24).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 23 de fevereiro ultimo, o Sr. director geral resolveu:

Promover por merecimento a carteiro de segunda classe da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, o de terceira classe da mesma administração Waldomiro de Oliveira e por antiguidade, a carteiro de segunda classe da mesma administração o de terceira Philemon Dias da Assumpção, percebendo os vencimentos que por lei lhes competirem.

— Por portaria de 27 de fevereiro ultimo, o Sr. director geral resolveu:

Nomear Tracy Washington do Rosario, servente da agencia do Correio de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, para o cargo de carteiro de segunda classe da Administração do mesmo Estado, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem;

Promover por merecimento, a ajudante do porteiro da Administração dos Correios do Estado da Bahia, o continuo da mesma administração, Pedro Olympio de Assumpção Marinho, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por portaria de 27 de fevereiro findo, o Sr. director geral resolveu exonerar, a pedido, Tobias dos Santos do cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.

De conformidade com o aviso n. 127, de 21 de fevereiro ultimo, da Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi considerado como licenciado, no periodo decorrido de 3 de setembro de 1914 a 26 de novembro de 1915, o então praticante de 1.ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Joaquim Eloy de Souza, com melade do ordenado, de accordo, por extensão, com a lei n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913.

— De conformidade com o aviso n. 130 de 21 de fevereiro, foi considerado como licenciado por 15 dias, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, o ex-praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, Ariosto de Belli, com ordenado de accordo com o n. 1 do art. 8 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.653 de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1922

N. Costa Carvalho, pedindo informar sobre a entrega do registrado n. 1.124, com o valor de 205, endereçado a D. Nair Vasconcellos.—O registrado já foi entregue, estando o recibo archivado nesta repartição.

Dia 25

Saville Barreto Dreys carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.—Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Dia 27

Getulio Seixas, conductor de malas de Campinas a Guanabara, (Estado de São Paulo), pedindo nomeação para o lugar de carteiro da agencia de Campinas (cidade).

—Não tendo o requerente concurso valido, indeferido.

Dia 2 de março de 1922

Dorneval Ferreira Bessa, pedindo para consignar a favor de Aurelio de Bello, 203 feridos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1922

Emiliano Afonso Franco de Medeiros, pedindo passe.—Concedo.

Joaquim de Araujo Cintra Vidal, idem.—Idem.

Candido Linhares, idem.—Idem.

Pedro Severiano de Aguiar, idem.—Idem.

Julio Tolentino de Almeida, idem.—Idem.

Constantino Gonçalves Martins, pedindo despacho de bagagem.—Idem por equidade.

Waldemiro Alexandre do Amparo, pedindo transierencia.—Não ha vaga.

José Marques da Silva, idem.—Idem.

Francisco da Rocha, idem.—Idem.

Jesumino Rodrigues Dantas, idem.—Idem.

Claudio de Castro Bahia, pedindo collocation.—Idem.

José da Silva Camarinha, idem.—Idem.

Paulo José da Silva, idem.—Idem.

Americo de Brito Gomes, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Arlindo Marques de Oliveira, idem.—Idem.

Pedro Zozaste, pedindo collocation.—Indeferido.

Joaquim Ferreira do Nascimento, pedindo transierencia.—Idem.

Mayrink Veiga & Comp., propondo fornecimento de material.—Idem.

Assumpção & Filhos, pedindo concessão para vender «Crema Brasil», de sua fabricação em uma das dependencias da estação de Cascadura.—Idem.

Paulo de Araujo Vianna, pedindo abono com dois terços da diaria.—Idem, de accordo com o parecer do traico.

Arisides Pedrosa Caldas, pedindo abono a titulo de ferias.—Idem, a vista da remuneração.

Praxedes Emilio de Oliveira e outro, pedindo permuta de logares.—Idem, idem idem da 3.ª divisao.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., remettendo mapa planta para a respectiva approvação.—Deferido, Lavre-se termo, de accordo com a minuta inclusa.

Companhia Luz e Força de Ituihy, pedindo entrega de volume.—Idem nos termos, da Informaçao do traico.

Hime & Comp. e M. E. Marvin, pedindo restituição de couço.—Restituam-se.

Jorge Alves de Senna e Evaristo Francisco das Chagas, pedindo transierencia.—Aguarde oportunidade.

Area Fernandes Leite, pedindo providencias para o fim de serem sanadas irregularidades que allega.—Providenciado. Archive-se.

Alexandre Costa, pedindo baixa de fiança.—Lê-se a fiança.

Francisco Xavier, pedindo corridão.—Deferido.

Luiz Augusto da Silva Junior, pedindo averbação de tempo de serviço.—Requerido, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Luiz Ferratone, pedindo abono.—O requerente não é empregado do quadro, não ha, assim, que deferir.

Leonardo Leite, desistindo do pedido de transferência.—Como pede.

Olympio José dos Anjos, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Manoel Neves Fonseca, propondo fiança.—Aceito a fiança.

José Francisco Corrêa, pedindo despacho de bagagem.—Attendido por equidade.

Antonio de Padua Nascimento, pedindo satisfazer o seu debito em prestações mensaes de 25\$.—Idem de accordo com a informação.

Julietta de Almeida Costa, pedindo pagamento.—Compareça nesta secretaria.

Alfredo Evaristo dos Santos, pedindo restituição de documentos.—Compareça nesta secretaria.

Americo Vespucio de Barros e Souza e Mello, pedindo abono a título de nojo.—Abonem-se os dias 3 a 9 do corrente, a título de nojo, de conformidade com o regulamento em vigor.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs. Joaquim Simeão de Faria, Pedro Ignacio de Almeida, Affli Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, Rodolpho Mallard, Raphael Quintanilha e Galdino de Abrantes.

Manoel Teixeira de Araujo, propondo compra de 30 barricas de cimento, vazias.—Sim. a 500 réis cada uma.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1922

Engenheiro Joaquim Ferreira da Rosa Sobrinho, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar na sede do 1º Districto em Recife.—Solte e date e volte, querendo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 2 de março de 1922

Alfredo Jakes, pedindo redução de armazenagem, para duas caixas marca «CRETB» ns. 2.143/4, entradas em junho do anno passado.—Declarado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 25 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio que me foi endereçado pelo Sr. director do Serviço de Povoamento deste ministerio, contendo um trecho extrahido do relatório apresentado pelo chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola «Cleveland», na zona do Oyapock, em que é lembrada a conveniencia da construcção de um pharol em «Comaribo», morro que outrora serviu de degredo e presidio de condemnados, e onde, hoje, se encontram alguns agricultores e pescadores.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 45).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de serem transportadas da cidade de Fortaleza á de Sobral, pelos autos caminhões a serviço da Inspectoria de Obras Contra as secas, as sementes de algodão destinadas á distribuição gratuita aos lavradores da referida cidade.

As providencias que ora vos solicito são de caracter urgente, afim de que possam ser as sementes utilizadas na epoca propria, o que não se dará caso tenha de se aguardar o vapor da carreira entre o porto de Fortaleza e o de Camocim.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 47).

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do parecer respectivo, junto vos remetto o relatório D. A. 578-922, firmado pelo alumno subvencionado Luiz de Freitas Machado, que, nos termos do decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro, em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 491).

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Incluso vos remetto, por tratarem de assumpto que interessa a esse Instituto, os relatórios sob ns. D. A. 220 e 221-922, firmados pelo alumno Nestor Barcellos Fagundes, que se encontra no estrangeiro, em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Pego-vos sejam devolvidos a esta Directoria Geral os relatórios acima alludidos, quando do seu conteúdo tenuaes tomado conhecimento (officio n. 492).

Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 1.345, de 31 de dezembro do anno proximo findo, peço-vos indicar, nominalmente, quaes as estradas a que vos referis no vosso alludido officio (officio n. 493).

Requerimento despachado

Dia 3 de março de 1922

Carlos de Azevedo Brandão, engenheiro, delegado do Serviço do Algodão, no Estado de Alagoas, pede prorrogação do prazo por mais doze dias, para apresentação de sua defesa, no inquerito mandado proceder na referida delegacia.—Concedo mais dez dias, a contar do 21 de fevereiro do corrente anno.

Segunda secção

Por portarias de 27 de fevereiro de 1922: Foram concedidos ao chefe de secção da Directoria do Serviço de Povoamento, Joaquim da Silva Rocha, dous mezes de licença para tratamento de saúde;

Foi exonerado Gabriel Castello Branco do cargo, em comissão, de ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional, do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte;

Foi nomeado o agronomo Benedicto Garcia de Abreu para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte;

Foi nomeado o Dr. Raul Ribeiro da Silva Caldas para exercer, interinamente o cargo de medico do nucleo colonial Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, do Serviço de Povoamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 3 de março de 1922

Salvador Ignacio de Araujo Silva, propondo-se adquirir um garrote Limonsin pelo preço da tabella.—Aguarde o leilão.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 2 de fevereiro de 1922

Ao Sr. director geral de Estatística: Communico que o Sr. ministro, por despacho de 6 do mez proximo passado, confirmou a autorização verbal que vos deu em dezembro proximo passado, para pagar a quantia de 2:000\$000 ao Dr. J. F. de Oliveira Vianna, pela elaboração de uma monographia sobre a evolução da nacionalidade brasileira (officio n. 418).

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Communico-vos, que o encadernador dessa repartição, Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria do Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro ultimo (officio n. 419).

Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o encadernador da Imprensa Nacional, Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria do Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro ultimo, fazendo, desse modo, jus aos vencimentos integaes do seu cargo (officio n. 420).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, em solução ao vosso officio n. 2.413, de 31 de agosto ultimo, o Sr. ministro deferiu o requerimento do pratico de pharmacia, addido, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Luiz Pinto Ribeiro, pedindo abono de gratificação, por haver substituido o pharmaceutico effectivo David Eulalio de Souza, licenciado desde 6 de abril ultimo, convindo que essa directoria organize a competente folha do pagamento (officio 421).

Em referencia ao vosso officio numero 3.356, do 19 de novembro do anno proximo passado, remetendo contas de Dias Garcia & Comp., Souza Baptista & Comp., Oliveira Andrade & Comp. o Borlido Maia & Comp., na importancia total de 7:000\$000, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, solicito vossas providencias no sentido de ser esclarecida a divergencia que se nota entre o vosso citado officio, com relação á preferencia para o fornecimento de canecas dado á firma Oliveira Andrade & Comp., e o fornecimento que foi effectuado (officio numero 423).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu autorizar-vos a applicar, no corrente anno, a quantia de 2:200\$000 na aquisição do gelo necessario aos serviços dessa repartição, conforme solicitastes no officio n. 37, de 1 do corrente (officio n. 423).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 544, de 18 de novembro ultimo, peço informeis si, na aquisição do material constante das duas contas de Moreno Bordado & Comp., nas importancias de réis 1:635\$700, e 1:507\$600, e na de Bromberg & Comp., na importancia de réis 3:969\$800, foram observadas as disposições da circular n. 2.800, de 7 de dezembro de 1914, na parte que exige autorização prévia do Sr. ministro para os fornecimentos que atinjam á quantia superior a um conto de réis (officio n. 424).

— Sr. João Candido da Silva Marroy, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina:

Em solução ao vosso officio n. 208, de 24 de dezembro de 1920, encaminhando o requerimento em que solicitaes a vossa reversão para o quadro da inspectores agricolas, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido constante do citado requerimento (officio n. 425).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de dezembro ultimo, autorizou o fornecimento do material electrico e do material para irrigação dos vinhedos dessa estação, de accordo com a proposta apresentada pela Companhia de Electricidade "Siemens-Schuckertwerke", na importancia total de réis 2:050\$000.

Os materiais devem ser postos, convenientemente acondicionados, nessa estação, pela empresa fornecedora (officio n. 426).

— Sr. director da Companhia de Electricidade "Siemens-Schuckertwerke" — Rua Buenos Aires n. 29, Rio.

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu aceitar a vossa proposta de 23 de dezembro ultimo, para o fornecimento do material electrico e material para irrigação dos vinhedos pertencentes a esta Minsterio, em Deodoro, pela importancia de 2:050\$000 (officio n. 427).

Dia 3

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o decreto n. 15.311, de 30 de janeiro ultimo, communico-vos, em additamento ao meu officio numero 413, de 31 de dezembro do anno proximo findo que o Sr. ministro resolveu elevar de 50\$ para 80\$ as gratificações ao encarregado das installações electricas desta Secretaria de Estado, o do seu ajudante, respectivamente, Wallemar Moreno de Alagão e Hermidio de Souza Ribeiro, a partir de 1 de janeiro ultimo (officio n. 441).

Dia 6

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geras o credito na importancia de 120\$800, para attender ao pagamento da differença de percentagem a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, á razão de 10\$ por mez, o escrevente da Inspectoria do 13º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Durvalino Pereira da Silva (aviso n. 417).

Afim de que o pagamento das gratificações dos dois observadores e dos dois adjuntos das estações do 2º classe especial do Alto de Itatiaia e Base das Agulhas Negras no periodo de 3 de junho a 31 de dezembro de 1921, seja effectuado pelo Thesouro e não por intermedio da Collectoria Federal de Rezende e hem assim que a gratificação do observador da estação do 3º classe de Aquidauana, no Estado do Mato Grosso, seja paga por intermedio da Collectoria Federal do mesmo nome e não pela Mesa de Rendas de Corumbá, como foi solicitado em aviso n. 3.652, de 18 de agosto do anno proximo passado, deste ministerio (aviso n. 418).

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que faz jus, no mez de novembro ultimo, o apicultor, contratado, deste ministerio, José Romeiro Pires, por serviços prestados fóra da sede, na importancia de 30\$000 (aviso n. 419).

No Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de ajudas de custo e de diarias a que fizeram jus os contractados para a remodelação do ensino profissional tecnico, Alsidés Raupp, Paulino Diamico, Francisco Pandolfo e Luiz de Oliveira Santos e o Dr. João Luderitz, nas importancias, respectivamente, de réis 400\$ ao 1º, 200\$ aos 2º, 3º e 1º e 600\$ ao ultimo, por terem estado em serviço em Campos e São Paulo, no anno proximo passado, na importancia total de 1:060\$000 (aviso n. 451).

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificações a que fizeram jus, no mez de dezembro do anno proximo findo, os encarregados das estações radiotelegraphicas de Amaralina, na Bahia, e de junção, no Rio Grande do Sul, Gaston Assis de Oliveira, e Antonio Bueno Junior, nas importancias de 50\$ e 45\$161, respectivamente, na importancia total de 95\$161 (aviso n. 451).

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação a que fez jus o pessoal recensador do municipio de Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas, na importancia total de 7:200\$000 (aviso n. 455).

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fizeram jus, no mez de dezembro ultimo, William Wilson Coelho de Souza, 120\$; Luiz Madeira Pompe, 248\$, respectivamente, superintendente, auxiliar-tecnico e escripturario da Superintendencia do Serviço do Algodão, por serviços prestados fóra da sede, na importancia total de 771\$ (aviso n. 456).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito na importancia de 730\$, para attender ao pagamento do auxiliar eradicador do Serviço de Industria Pastoreil, naquella Estado, Oswaldo Pereira da Silva, no periodo de 1 de janeiro a 11 de março do anno proximo passado (aviso n. 457).

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo, que foi concedida ao inspector agricola do 10º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Nunzio Giannatazio, por ter sido transferido para o Estado do Mato Grosso, na importancia de 1:600\$ (aviso n. 461).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo o processo de pagamento na importancia de 201\$ de que é

credor o ajudante do inspector agricola Alvaro Guimarães, zelador do Nucleo Colonial Itatiaia, por serviços prestados fóra da sede de seus trabalhos, no anno proximo passado, rogo-vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio, do 15 de junho de 1920 (aviso n. 450).

Transmittindo o processo de validação dos exercicios findos, sob n. 3.261, na importancia de 176\$010, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, rogo-vos digneis providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 458).

Em additamento ao meu aviso numero 3.034, de 7 de julho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser feito o adiantamento da quantia de réis 8:000\$, ao director do Campo de Semeadas de Deodoro, Luiz de Moura Brasil, declaro-vos que o referido adiantamento deverá ser classificado da seguinte forma:

Art. 46 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921, verba 26ª, titulo "Material", consignação 3ª — Para despesa de installação, etc., sendo 2.274\$400 para "Material" e 5:125\$600 para "Pessoal" (aviso n. 452).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 27 de dezembro de 1921, concedido nos seguintes termos:

"Referencia telegramma 22 informo pagamento Assis Brasil correrá credito distribuido aviso 4.670, de 3 de outubro, importancia 26:300\$, ouro" (officio numero 459).

— Sr. inspector da Alfandega de Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livros de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, seto fardos contendo papel para capas, pesando bruto 1.262 kilos, marca H. B., triangulo 27 — Rio de Janeiro — us. 117, vindos da Alemanha pelo vapor *Blind*, consignados á Directoria Geral de Estatística — Rio de Janeiro — repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que os mesmos sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 443).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 3.262, de 19 de outubro ultimo, solicito vossas providencias afim de que sejam novamente submittidas á decisão dessa Tribunal, para o registro da respectiva despesa, as contas de Himo & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., que acompanharam o aviso deste ministerio n. 4.051, de 6 de setembro do anno passado, declarando-vos que a primeira importa em 415\$, e a segunda em 1:198\$00 (officio n. 460).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmittindo as folhas dos salarios dos guardas sanitarios do Serviço de Industria Pastoreil, relativas aos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento das referidas folhas na presença do 1º official secretario da Directoria Geral de Industria Pastoreil.

Mario Pereira Pinto Machado, que atestará a identidade daquelle pessoal, na importância total de 26:821\$074 (officio n. 463).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Communico-vos, que o auxiliar extranumerario Joaquim Silveira da Costa, e o servente Gastão da Silva, desse Serviço, compareceram regularmente durante todo o mez de janeiro ultimo (officio n. 464).

Dia 7

Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, transmittio-vos, a folha de salarios do pessoal regulamentar de conservação do jardim e de trabalhadores desta secretaria de Estado, relativa ao referido mez de janeiro, e communico-vos que a despesa, na importância de 744\$, está consignada na resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, e a relativa porcentagens figura na verba 3ª do artigo 132 da dita resolução, tendo sido feitas as respectivas deducções na escripturação desta directoria geral (officio n. 465);

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, transmittio-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento de pessoal contratado para a remodelação do ensino profissional tecnico deste ministerio, relativa ao mez de janeiro ultimo, cujos contractos se acham em vigor, e communico-vos que a despesa na importância de 7:150\$ figura na resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, no art. 132, verba 6ª, titulo «Pessoal», consignação «Gratificações dos contramestres, etc.», tendo sido feita a respectiva deducção na escripturação desta directoria geral (officio n. 466).

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mixta de Revisão das Tabelas de Vencimentos do Funcionalismo Publico.

Memoriaes recebidos em 2 de março (continuação):

Do fiel do pagador da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pedindo equiparação de vencimentos ao fiel de thesoureiro das delegacias de 1ª classe.

Dos officiaes de pharmacia do Hospital Central do Exército, pedindo equiparação aos de igual categoria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

Do carteiro da agencia do Correio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, pedindo equiparação de vencimentos ao do carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado;

Do agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Caeté, reclamando contra as tabellas de vencimentos publicadas no *Diario Official* de 18 de dezembro de 1921;

Dos guardas-chaves da Estação Marilima da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo serem equiparados aos *locutores*, que percebem a diaria de 78, flibando, desse modo, com uniformidade de classe.

Do encarregado da bibliotheca do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo equiparação, em vencimentos e vantagens, ao bibliothecario do Instituto Oswaldo Cruz;

Do linotypista addido da typographia da Directoria Geral de Estatistica, do Ministerio da Agricultura, pedindo equiparação ao seu collega da mesma categoria do quadro da typographia da Directoria Geral de Estatistica;

Do agente de 4ª classe, de General Carneiro, reclamando, em nome da classe, contra a tabella de vencimentos do funcionalismo publico;

Do almoxarife da Directoria Geral dos Correios, pedindo equiparação, em vencimentos, aos do Almoxarife Geral dos Correios;

Dos archivistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo equiparação ao archivista da Repartição dos Telegraphos;

Dos agentes e ajudantes das agencias dos Correios de 2ª classe do Districto Federal, pedindo o restabelecimento dos vencimentos que percebiam antes da reforma de 16 de março de 1921, e que elles fiquem fixados do modo que mencionam;

Do pessoal das portarias das diversas repartições subordinadas ao Ministerio da Agricultura, pedindo não serem alteradas as tabellas dos seus vencimentos, constantes do projecto publicado no supplemento do *Diario Official* do dia 18 de dezembro do anno proximo findo;

Do escrivão do crime de Rio Branco, Acre, pedindo augmento de vencimentos;

Dos professores do Collegio Pedro II, pedindo augmento de vencimentos, e que na falta de melhor decisão, poderiam ser equiparados aos dos cathedraes aos chefes de secção de secretarias e os dos substitutos, aos dos primeiros officiaes;

Dos funcionarios da Administração dos Correios da Campanha, pedindo equiparação em vencimentos aos dos empregados do quadro de qualquer administração de 1ª classe;

Dos empregados das officinas de stencotypia e de impressão do *Diario Official*, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos empregados na agencia do Correio de Villa Nova de Lima, Estado de Minas, pedindo melhoria de vencimentos;

Do archivista de originaes do *Diario Official* e seu ajudante, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos operarios do quadro effectivo da Casa da Moeda, pedindo equiparação aos operarios da Repartição Geral dos Telegraphos, em vencimentos e regalias;

Dos empregados do quadro da secção de lithographia da Imprensa Nacional, pedindo augmento do numero de coadjutores;

Do porteiro-conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, pedindo equiparação em vencimentos, ao porteiro do Thesouro Nacional;

Do despachante do Deposito Naval do Rio de Janeiro, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos chefes de secção da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, pedindo modificação, na parte que lhes interessa, da tabella publicada no *Diario Official* de 18 de dezembro de 1921;

Do photo-micrographo-cartographo da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, pedindo lhe seja concedido augmento equitativo de accordo com as suas attribuições e funções em face do regulamento que cita;

Dos ajudantes effectivos da secção da Directoria Geral do Serviço de Industria

Pastoral, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos escrivães de policia do Districto Federal, solicitando seja mantida a equiparação em que sempre estiveram aos demais funcionarios da secretaria da policia;

Do encarregado do deposito do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos chumbeiros da officina de fundição de tipos da Imprensa Nacional, pedindo a equiparação de seus vencimentos aos dos officiaes de 1ª classe da mesma repartição;

Dos engenheiros chefes de secção da Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo equiparação em vencimentos, aos funcionarios de igual categoria na Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Dos serventes da Imprensa Nacional e *Diario Official*, pedindo equiparação de vencimentos aos serventes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda;

Dos tres pharmaceuticos inspectores da Inspectoria de Fiscalisação da Medicina, Pharmacia, Obstetricia e Arte Dentaria, pedindo equiparação aos inspectores sanitarios;

Dos funcionarios do Lazareto da ilha Grande, reclamando contra a tabella publicada em 18 de dezembro de 1921;

Dos praticantes da Directoria Geral dos Correios, pedindo junção da classe com os auxiliares de amanuense;

Do amanuense do Instituto Nacional de Musica, pedindo equiparação aos seus collegas de igual categoria na secretaria de policia;

Do director chefe do serviço e assistentes do Laboratorio Bacteriologico do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo equiparação em vencimentos, aos funcionarios que mencionam;

Do pessoal superior e diarista da Assistência a Alienados, solicitando a confirmação das tabellas votadas pelo Congresso Nacional, em 1921;

Do guarda-mór da Alfandega do Maranhão, fazendo algumas ponderações em relação às tabellas ora em estudo nesta commissão;

Do porteiro da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, pedindo equiparação ao porteiro da E. de E. Maior do Exército;

Do thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Maranhão, reclamando contra a tabella de vencimentos publicada no *Diario Official* de 18 de dezembro de 1921;

Do inspector da linha telegraphica da E. F. Baturité (Réde de Vição Cearense) pedindo melhoria de vencimentos;

Do fiel do deposito naval do Arsenal de Marinha do Pará, fazendo identico pedido;

Do engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Navegação, reclamando contra os vencimentos que foram arbitrados para o engenheiro ajudante da mesma inspectoria que estiver servindo em Belém;

Dos operarios do Arsenal de Marinha do Pará, reclamando contra a nova tabella, ora em revisão;

Do inspector do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Minas, fazendo reclamação identica.

Dos professores da Escola N. de Artes e Offícios Wenceslau Braz, chamando a atenção para a anormal situação em que se encontram, e bem assim a citada escola:

De um 1º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, suggerindo providencias de interesse geral;

Dos funcionarios federaes, em exercicio effectivo no Hospital Militar da 7ª região, em Belém, pedindo melhora de vencimentos;

Dos mestres e ajudantes das usinas de electricidade da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil, pedindo equiparação aos seus collegas da 4ª divisão;

Dos telegraphistas da Repartição Central da Policia, pedindo equiparação aos fideis do thesoureiro da mesma repartição;

Do professor de geometria e desenho linear da Companhia de Aprendizes Artifices do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, addido ao hospital militar da mesma capital, pedindo melhora de vencimentos;

Dos funcionarios da Caixa de Amortização, expondo os motivos por que deve a repartição ser mantida na mesma categoria do Thesouro Nacional;

Do auxiliar e colaboradores do Arquivo da Secretaria da Justiça, pedindo ser incluídos no quadro dos funcionarios publicos com a denominação de quartos officiaes;

Dos guardas titulos da Inspectoria de F. de E. de Medicina, Pharmacia, etc., do D. N. da Saude Publica, pedindo equiparação aos guardas sanitarios maritimos;

Do escripturario da Colonia Correccional dos Dois Rios, pedindo melhora de vencimentos;

Do professor substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo equiparação em vencimentos ao professor cathedatico;

Do pessoal da Imprensa Nacional e *Diario Official*, pedindo equiparação ao pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos;

Dos guardas desinfectores da 1ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo equiparação aos actuaes chefes de turma da mesma inspectoria;

Do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, reclamando contra a diminuição em seus vencimentos na tabella ora em revisão;

Camara dos Deputados

Tendo o Sr. Presidente da Republica, por decreto n. 15.351, de 4 do corrente, convocado o Congresso Nacional para se reunir, extraordinariamente, no dia 10 de março proximo vindouro, afim de deliberar a respeito do veto opposito á resolução legislativa que fixou a despesa para o exercicio de 1922, nos termos do art. 86, § 1º, do Regimento Interno, a primeira sessão preparatoria realizara-se no dia 5 do referido mez de março. Secretaria da Camara dos Deputados, 11 de fevereiro de 1922. — *Ernesto Alvim*, director em exercicio.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 15 — Sessão ordinaria em 20 de fevereiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatações pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Leoncio da Silva Gomes;

De montepio a D. Eponina de Souza Ferreira Cavalcanti.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 413 C, de 8 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.455, de 7 de janeiro ultimo, e 15.352, de 6 do corrente mez, para auxiliar a construção de um pavimento da Polytechnica do Rio de Janeiro. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 741, de 18 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.368, de 15 do mesmo mez, que abre o credito de 5.000.000\$ para despezas com o recenseamento. — Ordenou-se o registro

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão.

De montepio civil a D. Maria Henriqueta de Miranda Carvalho;

De montepio a D. Carmen Castro Rego Barros.

Foram julgadas legais as concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão.

De montepio civil a D. Rachel de Guimarães Jataby e outra;

De montepio, mediante reversão, a D. Guiomar Ribeiro Goia e outra.

Foram julgadas legais as concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 541, de 10 do corrente mez, solicitando seja rectificada a tabella de distribuição dos creditos que acompanhou o aviso n. 2.716, de 15 de junho ultimo, conforme indica no referido aviso. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Paulina Tannen-Tesserandot;

Idem a D. Maria Isabel de Souza.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1, de 11 do corrente mez, do adjunto de 1º representante do Ministerio Publico com o *Diario Official* em que vem publicado o termo de ac-

côrdo celebrada pelo mesmo ministerio com a The Western Telegraph Company Limited para construir linhas telegraphicas entre S. Paulo e Santos onde serão ligadas a rede submarina. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de augmento de pensão a D. Marcellina Lopes Chaves de Mello, Alice Brasiliense e Zuleika Brasiliense. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Lucinda Rosa de Oliveira. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 318 C, de 28 de janeiro ultimo, com as cópias dos decretos numeros 4.526 e 15.334, de 26 do mesmo mez, que abre o credito de 300.000\$ para despezas com a construção de uma estatua do general Pinheiro Machado. — Ordenou-se o registro.

Pelo Tribunal foi ainda julgada legal a applicação da importância de réis 19.919\$700 despendida pelo ajudante do geologo do Serviço Geologico Franciscão de Paula Boa Nova.

Finalmente o Tribunal resolveu promover o 2º escripturario bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos para ser promovido na vaga do 1º escripturario Waldemar de Avellar Andrade, e o 3º escripturario bacharel Henrique Esteves para ser promovido na vaga daquelle.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araujo, 1º escripturario.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 20 de fevereiro de 1922, julgou 16 processos, sendo:

Aposentadorias	1
Pensões	1
Creditos	1
Diversos	1
Contractos	1
Comprovações	1

Total..... 16

Acta n. 16 — Sessão ordinaria, em 25 de fevereiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOÃO ANDRADE; SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores, Passos Miranda, Thompson Flores e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil ao menor Avelino, filho de Manoel Luiz, e a D. Luiza Eugenia da Silva Barbosa. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 4, de 16 do mez passado, do Sr. Dr. adjunto do 2º representante do

Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Justiça com Oliveira Irmãos, Limitada, para fornecimentos do grupo 8, no corrente anno. — O Tribunal, de accordo com a resolução adoptada em sessão de 31 de janeiro ultimo, deixou de tomar conhecimento da representação do Sr. Dr. adjunto do 2º representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2, de 11 do mez passado, do Sr. Dr. adjunto do 2º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official*, em que se acha publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Viação com All America Cables Incorporated, para construir linhas telegraphicas terrestres entre as cidades de São Paulo e Santos, onde serão ligadas á rede telegraphica submarina. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar que a All America Cables, Incorporated esteja legalmente organizada, depois que adoptou essa denominação em substituição á Cables and South American Telegraph Company.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 64, de 18 do mez passado, transitando cópias do termo de modificação do contracto celebrado com o Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited para exploração no Brasil, sem privilegio de uma ou mais usinas para a fusão de minério de ferro, transformação de ferro gusa e ferro velho em aço, de accordo com o decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1911; remetendo também documentos relativos áquelle contracto e pedindo reconsideração do acto do Tribunal que, em sessão de 9 de dezembro ultimo, recusou registro ao mesmo contracto. — Foi ordenado o registro do contracto, reconsiderada a anterior decisão.

Foi voto vencido, o do Sr. ministro Tavares de Lyra, que entendeu dever ser mantida a decisão por subsistir o fundamento da mesma acerca do excesso na concessão da isenção de direitos de importação e extradição e de outros impostos federais, não comprehendidos na autorização do art. 53, n. XXIV, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Anna Ferraz de Loureiro Fraga; a D. Idalina de Menezes Vieira e a Arminda, Geraldo, José, Jarama e Ephi-genia de Menezes Vieira, e a D. Rosaria Paulo Theodoro e a Dario, Ernestino, Oswaldo, Odette, Dorilza e Delcyia. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

De meio soldo a D. Maria Generosa Barbosa, mãe viúva de Nilo Barbosa de Souza. — Julgou-se illegal a concessão por não constar do processo o cargo do contribuinte.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Umbellina Camillo e Lydia Camillo e a D. Maria de Mello Rocha Costa. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 3, de 16 de fevereiro ultimo, do Sr. Dr. ajudante do 2º represen-

tante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Justiça com Augusto Maria da Motta, para fornecimentos do grupo 8, no corrente anno. — O Tribunal, de accordo com a resolução adoptada em sessão de 31 de janeiro ultimo, deixou de tomar conhecimento da representação do Sr. adjunto do 2º representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 44, de 18 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.355, de 8 de janeiro, que autoriza a emissão de apolices da dívida publica na importância de 2.160.000\$, por quanto foram avaliados o terreno e o predio da rua General Canabarro n. 338, destinados ao Orphanato Osorio. — Foi ordenado o registro do acto constante do referido decreto.

Processo de reversão de montepio e meio soldo para Alice e Judith Callado Bandeira de Albuquerque e menores Zilda, Ercilia, José, Waldemar e Francisco, filhos do major Menandro Calheiros Bandeira de Albuquerque. — Foi julgada legal a reversão.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

Apostilla feita no título de D. Maria Cleto de Azaredo Freire, declarando que o inicio da pensão é de junho de 1914 e não de maio de 1916, como estava no mesmo título. — Foi julgada legal a apostilla.

Finalmente pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsáveis abaixo indicados por conta de adiantamentos que receberam:

De 600\$ pelo director de secção da Inspectoria do Navegação, engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros;

De 450\$ pelo medico encarregado do serviço sanitario no Matadouro de Santa Cruz, Dr. Abel Tavares de Lacerda;

De 900\$ pelo porteiro da Casa da Mocidade, Graellino do Menezes, com despesas a seu cargo no 2º semestre de 1921;

De 500\$ pelo delegado do 2º districto sanitario, Dr. Augusto Serafim da Silva;

De 600\$ pelo porteiro da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, Armando Anjo Corrêa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 de março proximo para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escriptuario.

Ao Tribunal do Contas, em sessão de Camaras Reunidas em 25 do mez findo, foram presentes 21 processos a julgamento, sendo:

Pensões	11
Emissão de apolices	1
Contractos	2
Comprovações	5
	21

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Varã

JUIZ (EM EXERCICIO) DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 20 a 25 de fevereiro de 1922

Carta precatória

Deprecante, o juizo federal da secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o juizo federal da secção do Districto Federal; supplicantes, Botelho & Oliveira; supplicados, Manoel Satyro Ribeiro de Mairêles e outros. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Justificações

Justificantes, Theophilo José da Silva e Feres Assaf. — Com vista ao Dr. procurador, Justificante, Conceição dos Santos. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Inmissão de passe

Supplicante, o representante da Fazenda Nacional junto á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; supplicada, Dona Narcisca de Araujo Fialho. — Deito a petição de fls. 2 em seus termos.

Requerimento avulso

Supplicante, Heracito Domingues. — Tendo á vista a impugnação a fls. 20, cujos motivos tenho por ponderosos, torno sem effecto o mandado expedido, e em consequencia indefinida, a petição a fls. 15. Aliás, o que aqui se pretende, tem relação intima e principal com a respectiva acção de soldadas, ora em minha conclusão para o julgamento, quando tudo será apreciado e decidido como no caso for.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Ferreira de Castro. — Recebo a appellação tomada por termo a fls. 35 sómente em seu effecto devolutivo; subam os actos á Instancia Superior no prazo legal. Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Lins Foste de Mello. — Com vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, José Martins Coelho. — Vistos e examinados os presente autos de habeas-corpus em que é impetrante o proprio José Martins Coelho, julgo improcedente o pedido, visto não ter o paciente dado nenhuma prova do que allega na inicial de fls. 2.

Vistoria com arbitramento

Supplicantes, A. F. Gomes & Comp.; supplicada, a União Federal. — Julgo por sentença os presentes autos de vistoria com arbitramento para que produzam os seus devidos e legaes effectos, fazendo-se delles entrega aos requerentes A. F. Gomes & Comp.; independente de traslado, pagas as custas por elles.

EDITAES

Juízo do Direito da Primeira Vara
Cível

Fallencia de A. Arthur Mattiy

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Arthur Mattiy que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (1.315)

Juízo do Direito da Segunda Vara
CívelFallencia da Companhia Asuncareira
Macahé

VISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia da Companhia Assucareira Macahé que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.283)

Juízo do Direito da Segunda Vara
CívelFallencia da Companhia Manufatora de
Tavinos e Anilinas

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Manufatora de Tavinos e Anilinas, que a assembleia foi adiada para o dia 20 de março proximo, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1922 — O escrivão, José Candido de Barros. (1.316)

Juízo do Direito da Quinta Vara
Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Souza Machado & Comp. contra a massa fallida, do dito Banco, para haver desta a quantia de 10:000 francos devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 16 de fevereiro de 1922 —Pelo o escrivão, Alvaro Cunha.

Juízo do Direito da Quinta Vara
Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, a Rudolph A. Mac. Govern, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, dos Estados Unidos da America do Norte, na forma abaixo:

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam

os autos de interpeção requerida por Pierre Louis Marcel Bouilloux Lafont contra Rudolph A. Mac Govern, nos quaes foi justificada a ausencia deste, que se acha nos Estados Unidos da America do Norte, em lugar incerto e não sabido, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual se cita o dito Rudolph A. Mac Govern para sciencia da petição seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Vara Cível — Pierre Louis Marcel Bouilloux Lafont, legitimo possuidor e senhor do predio de seis andares de ns. 255 e 257 da Avenida Rio Branco, antigo, ora Central, canto da rua de Santa Luzia, freguezia de S. José, desta Capital, por escriptura de 28 de agosto de 1920, lavrada nas notas do 1º Officio, no livro 19 a folhas 73 v., d n de arrendamento a Rudolph A. Mac Govern, o seu 5 andar, dando sobre a rua Santa Luzia, mediante a fiança da The Calvert Company, pela renda de 10.800\$ annuaes, pagos em prestações mensaes de 900\$ cada uma, a prazo de dois annos, a contar de 1 de setembro de 1920, e as demais condições ali estabelecidas. Acontece, porém, que esse prazo está a terminar, o que terá lugar em 31 de agosto, e por isso, embora indevida de interpeção ou aviso a sua terminação e não se applique no caso a lei do inquilinato, porque, segundo ella propria, havendo contracto, prevalecem as disposições deste, em todo o caso para maior segurança e que nada se possa invocar, vem requerer a V. Ex. a denunciação do dito contracto, sciencificando-se della o arrendatario, o Sr. Rudolph Mac Govern, com a intimação para naquella data, isto é, em 31 de agosto proximo, descer o andar arrendado e lh'o entregar com as repetivas chaves nas condições ajustadas, no contracto denunciado, o que requerer, sciencificada tambem a fiadora, restituindo-se-lhe a presente, independente de traslado ou qualquer outra formalidade, para os devidos effeitos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — P. P. Marcel Bouilloux Lafont —Credit Fencier du Brésil et de l'Amérique du Sud. B. Vaninier. (Estava legalmente sellada). Distribuição—Distribuída em 31 de janeiro de 1922 ao Sr. escrivão da 5ª Vara Cível. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho. D. Intime-se. Rio, 31 de janeiro de 1922. — Francisco Alvim. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1922. E eu Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscreevi. Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. —Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (1.302)

Juízo do Direito da Quinta Vara
Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por J. Philomeno Gomes & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 72.629; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 16 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (1.289)

Juízo do Direito da Quinta Vara
Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Lucien Meiguen, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pelas importancias de 2:431\$200 e francos 1.020.65 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de justificação do credito, em que é justificante Lucien Meiguen o justificado a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam todos os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Lucien Meiguen, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pelas importancias de 2:431\$200 e francos 1.020.65 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de janeiro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (996)

Juízo do Direito da Quinta Vara
Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Emile Louis Viret, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 1:589\$ e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de justificação do credito, em que é justificante Emile Louis Viret e supplicada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Emile Louis Viret, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 1:589\$ e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos sete de janeiro de 1922 novecentos e vinte e dois. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (996)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Raoul Armengaud, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pelas importancias de réis 2:475\$000 e réis 175\$200 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo é cartório do escrivão que este subsecreve, se processam os autos de justificação de credito, em que é justificante Raoul Armengaud e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual, ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido, que faz Raoul Armengaud, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pelas importancias de réis 2:475\$000 e réis 175\$200 e apresentarem as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (1922)

Juizo da Sexta Pretoria Cível**PROCLAMAS**

Faço saber que estão se habilitando para casar:

Francisco de Jesus com Catarina Ferraro, Sebastião Pinto Mendes com D. Ice Oliveira Souza, Mario Subill com Maria da Gloria Duarte de Brito e Joaquim da Silva Medella com Gloria Xavier do Amaral.

Quem souber de algum impedimento accusar-o.

Sexta Pretoria Cível, 27 de março de 1922.
— O escrivão, Francisco Pinto de Medeiros.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, a ré Maria dos Santos, incurso no art. 31 § 4 n. 2 letra A da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, juiz sub-pretor da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a ré Maria dos Santos que pelo presente edital fica citada para comparecer neste Juizo, á rua Pedro Americo numero um, sobrado, na primeira audiencia, ás doze horas, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para responder a interrogatorio e se ver processar pela Justiça Publica nos termos

do art. 31 § 4 n. 2 letra A da lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citada para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento da citada e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor, que será afixado no lugar de costume.

Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, em tres de março de mil novecentos e vinte e dois. E eu José Balduino de Albuquerque, escrivão e subscrevi. — Bernardo Jacintho da Veiga.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 7ª SESSÃO JUDICIARIA DE 2.ª MARÇO DE 1922

Presidência do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz de Meideiros, almirante K. Rubim, juiz convocado general de brigada Napoleão Aché, almirante Gomes Pereira, Drs. Arrochellas Galvão, João Pessoa e Boleto Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente communicando o fallecimento do Sr. marechal João Pedro Xavier da Camara, ex-ministro deste Tribunal, procoz que fosse consignado na acta um voto de profundo pesar, o que foi accedido.

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal—Apelação n. 58—Relator, o Sr. ministro Dr. João Pessoa; anelante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, com jurisdicção na Armada; appellados, Fernando Ferreira da Silva, capitão de fragata, João Coelho de Souza, capitão-tenente, ambos do Corpo da Armada e Octavio Pinto da Luz, 2º tenente do Corpo de Commissarios, absolvidos pelo Conselho de Justiça da accusação que lhes foi intentada pelos crimes previstos nos arts. 124 e 147, os dois primeiros e o terceiro pelos crimes previstos nos dois mencionados artigos e mais no art. 166 do Código Penal Militar.

O Tribunal, decidindo preliminarmente, fez baixar o processo em deliberação para que fossem juntas aos autos todas as notas das penas disciplinares infligidas aos réos, e que não constam das cópias das fés de autos.

Estado do Paraná—Recurso criminal numero 34—Relator, o Sr. ministro Dr. João Pessoa; recorrente, Oldemar Freire Pinto, 2º tenente da 9ª companhia de metralhadoras pesadas, addido ao 14º batalhão de caçadores, pronunciado pelo Conselho de Justiça como incurso no art. 147 do Código Penal Militar; recorrido, o Conselho de Justiça da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal annullou todo o processo pelas irregularidades verificadas, censurando todos os laizes do Conselho, com especialidade o presidente do Conselho, os Drs. auditor interno e promotor. Usou da palavra o Dr. procurador geral.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão ás 15 horas.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas recepções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de fevereiro ultimo:

Biblioteca—Obras oferecidas e adquiridas, 13; revistas nacionais e estrangeiras recebidas, 44; catalogos de bibliotecas nacionais e estrangeiras recebidas, 4.

Archivo—Documentos oferecidos, 12, destes, cinco pelo Sr. Raul Castello Branco Barreto; documentos consulares, 191.

Mappoteca—Mapas consultados, 16. Museu Historico—Visitantes, 96; officios, duas; cópias concedidas, 38.

Sala de leitura publica—Consultas, 246. Secretaria—Officios, cartas e telegrammas recebidos, 182; officios e cartas expedidos, 217.

A sala de leitura publica está sempre franqueada ao publico das 11 da manhã ás 3 horas da tarde.

As consultas á mappoteca só podem ser feitas com o pedido prévio de 24 horas, por isso que ainda não ficaram concluidos os respectivos verbetes.

As consultas ao archivo terminam ás duas horas da tarde.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Carlos Sampaio, Prefeito do Districto Federal, e senador Abdias Neves.

Às 2 horas da tarde do dia 26 de fevereiro de 1922, reuniu-se, em sessão ordinaria o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes o Exmo. Sr. Dr. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darcy, vice-presidente; commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão, Dr. Arthur Getulio das Neves, directores; barão de Santa Margarida, secretario do conselho, o Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, passou o conselho a tratar dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, sendo despachados de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores, os requerimentos seguintes:

Idalina Carneiro, Adolpho Oscar de A. Ornellas, Estephania Pereira Terra, Haydée Roquette Machado, Glyceria A. da Silveira, Isaura F. Pereira, Luzia Paschoal, Jeronymo de Sá P. Cerqueira, Delmira de Lemos, Angelica A. M. Monteiro Rivera, Maria da Gloria T. M. Almeida, e outros, Antonietta Reis Moreira, Alilio Affonso, Adelina Maria da Conceição, a Devoção de Sant'Anna, da Quinta da Boa Vista, Peraldina da Motta Coelho, Maria Tavares Tosta, Maria Euwants Cabral, Altina Ferreira Agra, Maria T. Conceição, Lucilla C. E. Martins, Ballino Machado, Maria Luiza da Cruz, Anna L. R. Gabaglia, Rosario Lauro, Maria A. da Silva Valle, Albino Martins, Domingos José Fernandes Malme, Eurico Ribeiro de Carvalho, e out.

três, Francisco C. F. Lima Filho, Lucina Nogueira da Magalhães e Christovão Soares de Oliveira. — Deferidos.

Joanna A. da Silveira, Pedro José de Oliveira, Edwiges Tavares Fernandes de Mello, João Candido Durães, Julieta C. Belfort e outros, Edith M. Costa e outros, Francisca Goulart Perez, Delminda Moreira Domingues, e Romão Teixeira Nunes. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Philomena R. Sikulira. — Requeira conjuntamente com seus filhos maiores. Elvira Fernandes Braga. — Provo que as cautelas lhe foram partilhadas.

Adelia R. da Silva. — Deferido, assignando também a quitação o filho do requerente.

Itala Tavares de Oliveira Junior. — Deferido, nos termos da informação.

Francelina B. dos Santos. — Venha por meio judicial.

Antonio Teixeira. — Prove não haver outro herdeiro.

Adelina C. Teixeira. — Deferido, assignando conjuntamente a filha maior.

Bernardo P. de Carvalho Vasconcellos. — Deferido, ouvido os dois interessados maiores.

Alexandrina Corrêa da Magalhães e outros; Anna de Souza. — Venham por meio judicial.

Francisco Teixeira Jo Souza Bastos. — Não ha que deferir, tem-se attendido a escusa.

Edmundo Oest, e Roberto da Viçense. — Indeferidos.

Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Dr. presidente, encerrou a sessão, ás 6 e meia horas da tarde, mandando lavrar a acta e fazer a publicação do postumo.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro deverão comparecer hoje, sabbado, 4 de corrente, ás 10 horas, os candidatos á matricula na Escola Militar abaixo mencionados, afim de fazerem as seguintes provas:

Algebra, oral — José do Mattos Maia, José Baptista do Rêgo, José Joaquim do Moraes Sacramento Filho, José Mendes de Freitas, Leverger José da Cruz, Luiz Gonzaga Ferreira da Andrade, Milton O'Reilly de Souza, Malvino Reis Nobre, Nelson Soares de Meirelles, Olavo Menna Barreto Ferreira, Paulo Cesar de Campos e Pedro Soares de Meirelles.

Geometria, oral — Belmiro Acetoli Pinheiro, Carlos Hannequin Dantas, Cesar Adolpho Campello, Felipe Henrique Carponter Ferreira, Gilberto Montalvão dos Reis e Luiz Carvalho Araújo, e para os alumnos Francisco Faustino da Silva e José Luiz Jansen de Mello.

Portuguez, oral — Antonio Rollemberg, André Monteiro, Emilio Galois Filho, Edgar Marcendes Portugal, Francisco de Araújo Machado, Francisco Xavier Marques Cordovil, Henrique Pinto de Moraes Rêgo, Hermes dos Santos Pimentel, Helió Cunha, José Silval Monteiro Lindenberg, James Leinhardt Kottler, Mario Couto da Figueiredo, Maria Caldeira Brant, Olavo Nogueira, Oswaldo Gonçalves, Romulo Cardoso Teixeira, Tabito Livio Reis de Freitas e João Baptista Cordeiro de Mello.

Aviso — O ponto oral para mathematica, será dado ás 8 horas, na secretaria.

Realizam-se hoje, sabbado, 4 de corrente, ás 11 horas, neste collegio, as seguintes exames:

1º anno, geographia, escripto, para os alumnos reprovados nesta materia.

1º anno, geographia, escripto, para os candidatos á matricula neste collegio, que se deslitem ao 2º e 3º annos.

No Collegio Pedro II, serão chamados hoje, 4, ás 9 horas, os seguintes candidatos a exames de preparatorios (segunda epocha):

Arithmetica, turma effectiva — Antonio Junqueira Giovanini, Adamastor Dias do Pinho, Cesar Costa Urzedo Rocha, Carlos dos Santos Jacintho, Dentzart Adacto Pereira de Mello, Decio Doyls Guerra, Eduardo de Domenico, Haroldo Mathias Costa, Georges de Gramer, João Leão da Faria Junior, Luiz Felipe Coimbra, Luiz de Carvalho Mello, Luiz Souza Freitas, Mario de Miranda Valverde, Mario Diogo Tavares, Maurillo Martins Dogado, Manuel Soares, Milton Weinberger, Newton Gonçalves dos Santos e Nain Mansur.

Turma supplementar — Nelson de Lima Vieira, Newton Quintella, Oswaldo da Rocha Ribas, Oswaldo de Proença Gomes, Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho, Oscar Costa, Odila Rodrigues de Souza Ribeiro, Rogerio Ribeiro da Rocha Filho e Radamés Antonio Guida.

Historia natural, turma effectiva — Antonio Vianna de Souza, Alberto Hecht Murray, Americo Ferreira da Silva, Afonso Ary Soares, Delivar Gonçalves Cabdas Barreto, Carlos José de Medeiros, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Eudoro Lemos de Oliveira, Francisco Machado Carneiro Machado Rios, Horacio Mendes de Oliveira Castro, Jayme Augusto de Amorim, Jacques Alves de Mello, Jaziel Sotelo Maior Lagos, Livia Veiga, Luiz de Mello, Luiz Barbedo Possolo, Luiz Pereira Teixeira, Mario Pereira dos Santos, Mario de Carvalho Piragibe e Maria Daher.

Turma supplementar — Maria Ferreira Rangel, Paulo de Salles Georges, Paula Veiga, Renato Ozenda, Renato Vieira Wellington, Solon da Silva Vargilha, Sylvio Carvalho d'Avila Mello, Virgilio Villaronga Fontenello Filho, Yolanda Pedrosa Gomes de Pinho e Willon Raposo Lignori.

Nota — Os candidatos que faltarem ao exame, deverão requerer 2º e ultima chamada dentro do prazo de 24 horas, sob pena de não serem attendidos.

Renovação de matriculas

Do dia 5 a 20 do corrente serão recebidos, em cada uma das respectivas seções, os requerimentos para renovação das matriculas dos alumnos deste collegio. Será considerado excluido do estabelecimento o alumno que deixar de assim requerer.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Netheroy — Tempo — Em geral ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declínio.

Ventos — Variaveis, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo — Em geral ameaçador; sol no região leste

que de bom passará a instavel; chuvas e trovoadas para todo o Estado.

Temperatura — Ligeiro declínio, sol na região leste onde se manterá estavel.

Tendência geral do tempo após 18 horas do sabbado — Ainda perturbada.

Synopse do tempo occorrido:

Distrito Federal (até 15 horas do dia 3) — Em ligeiro desaccordo com a previsão feita o tempo foi em geral instavel com chuviscos inapreciaveis havendo entretanto periodos em que esteve ameaçador; as trovoadas previstas foram registradas ás 15 horas. A temperatura foi estavel; a maxima registrou-se ás 12 h. 10 m. com 28° 2 e a minima ás 4 h. 55 m. com 23° 2. Predominaram os ventos do quadrante norte com oscillações para oeste; a brisa cahia ás 12 h. 20 m. sendo fresca após 14 horas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 3):

— Zona Norte — Tempo — Em geral instavel o temperatura estavel. Chuvas esparsas, o trovoadas no Maranhão, Pernambuco e Bahia. Zona centro —

Tempo — Instavel e temperatura estavel. Chuvas copiosas, seguidas de trovoadas nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. Do Matto Grosso e Goyaz não recebemos nossos despachos telegraphicos. Zona Sul — Continuou instavel o tempo e a temperatura, em geral, em ligeiro declínio. Chuvas fracas, esparsas, no Paraná e Santa Catharina, e chuvas regulares em S. Paulo. Do Rio Grande do Sul não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Estações de aguas — Faltaram os despachos telegraphicos destas estações.

Maiores temperaturas — 38° 9 em Montes Claros e 34° 6 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 3 — 51 mm em Palmyra e 10 mm em S. João Evangelista.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado e vagas em parte da Bahia; grandes vagas em S. Paulo; chão tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Campina Grande, Pão de Açúcar, Aracaju, Catiú, Jazeiro e Piqueto.

Dados aerologicos — Corrente de SSE á superficie com velocidade maxima de 7 metros, passando depois a SW com velocidade maxima de 10 metros; até 1.200 metros e finalmente, de W com a velocidade maxima de 11 metros até 2.300 metros, altura em que o balão desapareceu em stratus cumulus á distancia horizontal de 1 kilometro.

A Superintendencia do Abastecimento por á disposição da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, do Ministerio da Agricultura, a quantia de 9:061\$850, producto liquido relativo á venda, nas feiras livres do Distrito Federal, de arroz em sacco, produzido no campo de gementes de Rezende.

A taxa de localização dos mercadores, nas feiras livres, que não agricultores, attingiu no fim do mez passado a réis 27:788\$900, elevando-se o total dessa renda, desde 1 de julho do anno findo, a 111:322\$900.

Essa renda tem sido, normalmente, recolhida pela Superintendencia do Abastecimento nas feiras de Prefeitura Municipal.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo.— Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil.
ao 1/2 dia de Greenwich (9 lis. no Rio de Janeiro) no dia 28 de fevereiro de 1922

Zona Norte — Tempo em geral, instavel. Chueu hoje, em partes do Maranhão, Ceará e Pernambuco e hontem, em Maranhão, Piahy e Pernambuco.

Zona Centro — Tempo instavel tendo hoje chuido e chuviscado em diversos pontos desta zona. Chueu e trovejou hontem, em toda esta região.

Zona Sul — Tempo em geral, instavel, tendo chuido e trovejado hontem, em todos os Estados desta zona. Chueu e chuviscou hoje, em partes de São Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura declinou ligeiramente do Rio de Janeiro para o Sul.

A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande e manteve-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 lis. no Rio de Janeiro) no dia 28 de fevereiro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão...	759.8	27.0	-	E	3	7	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	30.5	22.5	3.7	C. am. c. t. pm.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar....	68.4	29.0	-	SE	3	8		I.	37.0	22.0	-	T. r. pm.
Aracajú.....	61.6	27.6	-	E	5	5	Vagas.	B.	29.4	22.8	-	
Bahia (X).....												
Caetité.....	58.4	23.0	-	SE	1	1		B. (b. manhã.)	28.0	18.0	0.1	
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba (X).....												
Caxambú (X).....												
Poços de Caldas....	63.0	20.0	-3.0	NW	2	8		I.	27.0	19.0	19.5	C. pm.
Goyaz.....	59.0	22.0	-3.0	E	0	10		I.	32.0	19.0	-	
Santa Luzia.....	54.0	24.0	-2.0	E	0	6		I.	30.0	14.0	-	T. pm.
Cuyabá.....	56.5	24.0	0.5	W	1	10		I. (ch. manhã.)	38.5	22.0	9.0	C. t. pm.
Corumbá.....	55.0	22.0	-2.0	SW	2	10		I.	29.0	21.0	8.5	C. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	57.0	25.8	-1.2	N	2	9	Chão.	I. (i. manhã.)	31.4	24.0	9.5	C. t. r. pm.
Campos.....	57.1	26.0	-2.0	N	4	10		I. (c. manhã.)	34.0	22.0	-	
Friburgo.....	57.2	24.0	2.0	N	0	6		I.	29.0	17.0	16.9	C. t. pm.
Petropolis.....	60.9	23.5	1.0	NE	1	7		I.	28.0	19.0	3.8	C. t. pm.
Rezende.....	56.0	21.0	2.0	C	0	10		I. (b. manhã.)	32.0	20.0	13.9	C. t. pm.
Cabo Frio.....	55.1	28.0	2.0	C	0	4	Chão.	B.	31.0	22.0	-	R. pm.
Cherezopolis.....	55.5	23.5	1.0	N	3	5		B.	28.5	18.0	64.9	C. t. v. pm.
S. Paulo.....	57.3	22.0	1.5	SW	2	9		I.	29.5	19.0	4.5	C. t. pm.
Santos.....	57.0	27.0	6.0	W	2	6	Vagas.	I.	34.0	23.0	10.5	C. t. v. pm.
Paranaguá.....	57.0	24.0	-2.0	C	0	7	Chão.	I.	31.0	19.0	18.7	C. t. pm.
Guarapuava.....	-	18.0	-1.0	SE	3	10		I.	22.0	18.0	13.0	C. pm.
Curityba.....	58.6	19.0	-2.0	SW	1	8		I.	26.0	18.0	1.9	C. am. c. t. pm.
Florianopolis.....	58.3	24.2	-1.0	S	5	10	Grs. vagas.	M. c. (c. m.)	27.8	24.7	11.5	C. t. r. pm.
Lages.....	-	16.9	-1.0	WSW	3	10		I.	-	13.0	5.0	C. pm.
Porto Alegre.....	61.5	21.0	-1.0	S	2	9		I. (ch. manhã.)	27.0	20.0	37.7	C. am. ag. pm.
Uruguayana.....	63.5	18.0	-2.0	S	4	0		B. (b. manhã.)	25.0	18.0	2.5	
Montevideo.....	67.7	21.0	-	SE	2							
Buenos Ayres (X)...												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 28 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	3.5	35.2	22.5	Rio Comprido.....	—	35.2	23.6
Bangu.....	17.8	35.2	22.8	Encantado.....	10.5	34.4	23.4
Niteroy.....	8.1	36.2	22.6	Deodoro.....	7.7	31.0	22.2
Engenho de Dentro (X).....				Corcovado: Temp. do ar: 24.7			
Pentia.....	21.3	36.4	23.4	Humid. relat.: 99 %0. Vento: Sul.			
Gavea.....	1.5	30.6	22.8	Força: 14 metros.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de março de 1922

Zona norte—Tempo instavel e temperatura em ascensão. Chuvas, esparsas, no Maranhão, Ceará, Pernambuco, Paraíba e Bahia.

Zona centro — Tempo chuvoso e temperatura estavel. Chuvas copiosas e trovoadas, geracs.

Zona sul — Tempo bom em alguns pontos do Rio Grande do Sul, e chuvoso nas demais localidades desta zona. A temperatura declinou. Chuvas copiosas geracs, menos no Rio Grande do Sul em que não choveu.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	59.3	27.0	0.0	E	2	8	Tranquillo.	30.5	24.0	10.3	C. t. pm.
Barra do Corda.....	57.5	25.0	—	N	2	3	—	31.0	22.0	0.1	Ch. t. r. pm.
Fortaleza.....	58.4	25.0	—	SE	2	8	—	31.0	23.0	8.8	—
Quixeramobim (X)...	—	25.0	—	C	0	7	—	30.0	22.0	21.1	C. am. pm.
Natal (X).....	—	25.0	—	C	0	8	—	31.0	25.0	0.2	—
Parahyba.....	—	25.0	—	C	0	8	—	31.0	25.0	0.2	—
Recife.....	59.8	28.0	—	C	0	8	—	31.0	25.0	0.2	—
Pão de Assucar (X)...	—	28.0	—	C	0	8	—	31.0	25.0	0.2	—
Aracajú (X).....	—	28.0	—	C	0	8	—	31.0	25.0	0.2	—
Bahia.....	58.4	27.0	—	NW	3	4	Chão.	29.0	24.0	—	—
Caetité (X).....	—	27.0	—	NW	3	4	Chão.	29.0	24.0	—	—
Januaria (X).....	—	27.0	—	NW	3	4	Chão.	29.0	24.0	—	—
Bello Horizonte.....	58.2	23.0	—	NW	2	10	—	26.0	19.0	18.1	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	58.0	27.0	—	C	0	10	—	33.0	18.0	—	—
Uberaba.....	58.5	20.0	—	N	1	10	—	28.0	19.0	28.0	T. r. pm.
Caxambu.....	59.0	21.0	—	NE	2	10	—	27.0	18.0	7.1	—
Poços de Caldas (X)...	—	21.0	—	NE	2	10	—	27.0	18.0	7.1	—
Goyaz.....	57.6	25.0	-3.0	C	0	10	N.	33.0	10.0	—	—
Santa Luzia(X).....	—	25.0	-3.0	C	0	10	N.	33.0	10.0	—	—
Cuyabá (X).....	—	25.0	-3.0	C	0	10	N.	33.0	10.0	—	—
Corumbá (X).....	—	25.0	-3.0	C	0	10	N.	33.0	10.0	—	—
Victoria (X).....	—	25.0	-3.0	C	0	10	N.	33.0	10.0	—	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	25.0	—	N	1	10	Tranquillo.	28.6	23.4	0.0	C. am. pm.
Campos.....	58.6	25.0	-1.0	NE	1	10	—	34.0	23.0	13.0	C. t. pm.
Friburgo.....	58.1	23.0	-1.0	C	0	10	—	29.0	22.3	4.8	C. t. pm.
Petropolis.....	62.1	20.5	-3.0	C	0	10	—	27.0	19.9	—	C. t. pm.
Rezende.....	58.0	23.0	-1.0	C	0	10	—	31.0	20.0	13.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	57.2	27.0	-1.0	N	1	8	—	32.0	23.0	1.0	C. t. pm.
Therezopolis.....	56.5	20.5	-3.0	N	1	10	—	29.0	18.0	49.0	C. t. v. pm.
S. Paulo.....	59.3	20.0	-2.0	C	0	10	—	29.0	18.0	13.6	C. pm.
Santos.....	59.0	24.0	-3.0	NE	2	10	Grds. vagas.	28.0	23.0	27.0	—
Paranaguá.....	61.0	23.0	-1.0	E	3	10	—	26.0	18.0	—	—
Guarapuava (X).....	—	23.0	-1.0	E	3	10	—	26.0	18.0	—	—
Curitiba.....	61.0	17.0	-2.0	SE	3	10	—	23.0	16.0	11.1	C. pm.
Floriopolis.....	63.1	22.8	-1.4	S	4	10	—	25.8	23.2	35.1	C. t. v. pm.
Lages.....	—	14.2	—	NE	3	10	—	—	13.6	—	—
Porto Alegre.....	64.0	23.0	—	S	1	3	—	26.0	20.0	—	—
Uruguayna.....	64.5	19.0	1.0	SE	4	0	—	25.0	15.0	—	—
Montevideo (X).....	—	19.0	1.0	SE	4	0	—	25.0	15.0	—	—
Buenos Aires (X)....	—	19.0	1.0	SE	4	0	—	25.0	15.0	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, sarraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 1 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Encantado.....	3.0	31.4	24.0	Gavca.....	—	—	—
Bangú.....	28.8	31.8	22.6	Tijuca.....	—	—	—
Nicheroy.....	2.8	31.6	22.8	Deodoro.....	—	—	—
Rio Comprido.....	—	32.0	23.0	Corcovado — Temperatura 20.4.	—	—	—
Engenho de Dentro.....	10.0	31.2	21.1	Humidades relativa: 100 %.	—	—	—
Penha.....	—	—	—	Vento: Sul, 6.	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de março de 1922

Zona Norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo chuvoso e temperatura estavel. Chuvas copiosas, geraes, e trovoadas.

Zona Sul — Tempo chuvoso e temperatura estavel. Chuvas copiosas e trovoadas, em São Paulo e Paraná, e chuvas regulares em Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. de Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X).....											
Quixerabomim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	60.8	28.0	0/0	NE	2	9	Tranquillo.	I. (nt. manhã.)	29.0	25.0	5.0 R. pm.
Pão de Assucar (X).											
Aracajú (X).....											
Bahia.....	59.4	27.0	—	NW	2	6	Chão.	I. (ns. manhã.)	29.0	24.0	— Chs. am.
Caetité (X).....											
Januaria.....	57.8	25.0	—	C	0	4	—	B.	35.0	20.0	— T. r. pm
Bello Horizonte.....	58.0	21.0	1.0	NE	1	10	—	I. (c. manhã.)	27.0	19.0	26.4 C. pm.
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba (X).....											
Caxambú.....	50.8	21.0	4.0	NE	2	10	—	I. (i. manhã.)	25.0	18.0	10.1 C. t. pm.
Poços de Caldas....	61.6	19.0	0/0	NE	2	10	—	I. (c. manhã.)	24.0	19.0	4.0 C. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá.....	56.5	23.0	—	SW	2	1	—	C. manhã.	28.0	20.0	— B. am. pm.
Victoria.....	60.6	28.0	—	N	1	1	—	B. (c. manhã)	33.0	25.5	—
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	59.0	24.5	0.5	C	0	10	Chão.	I. (i. manhã.)	27.0	23.0	9.7 T. r. c. pm.
Campos.....	59.6	25.0	0/0	NE	4	9	—	I. (chs. man.)	30.0	22.0	1.5 C. t. pm.
Friburgo.....	59.4	22.0	—	C	0	10	—	I.	25.0	17.0	6.3 C. t. pm.
Petropolis.....	62.7	21.0	0.5	NE	3	10	—	C.	24.0	18.0	25.5 C. t. pm.
Rezende.....	58.0	23.0	0/0	E	1	10	—	I. (c. manhã.)	27.0	20.0	6.9 C. pm.
Cabo Frio.....	57.8	25.0	-2.0	NE	1	10	Chão.	I.	29.0	22.0	25.0 C. am. pm. t. pm.
Therezopolis.....	58.5	22.0	1.5	N	3	10	—	I.	22.5	17.0	31.7 C. pm.
S. Paulo.....	59.9	19.5	-0.5	SE	3	10	—	I.	26.0	17.5	49.5 C. t. pm.
Santos.....	60.0	25.0	1.0	S	4	10	Vagas.	I.	27.0	22.0	75.0 C. pm.
Paranaguá.....	61.5	23.0	0/0	E	1	9	Vagas.	I. (c. manhã.)	24.0	17.0	— C. pm.
Guarapuava (X).....											
Curitiba.....	63.0	17.0	0/0	SE	3	9	—	I. (c. manhã.)	18.0	16.0	14.1 C. am. pm.
Florianopolis.....	63.9	22.4	-0.4	S	2	10	Chão.	C. (c. manhã.)	24.6	22.4	5.0 Ag. am. pm.
Lages.....	—	14.1	-0.1	E	2	10	—	I.	—	14.6	7.6 C. pm.
Porto Alegre.....	63.5	23.0	0/0	S	2	4	—	I. (ns. manhã.)	27.0	17.0	— Chs. pm.
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Ayres (X)...											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	48.2	27.8	22.4	Rio Comprido.....	—	28.2	21.9
Bangú.....	34.4	28.2	22.2	Dedodoro.....	18.1	30.0	21.6
Nitheroy.....				Engenho de Dentro.....	31.7	30.0	21.9
Encantado.....	48.5	31.3	23.0	Penha.....	2.6	31.7	22.4

Nota — (X) Não veio telegramma.

1922

Pela passagem do 4º anniversario da criação dos patronatos agricolas, recebeu o director do Serviço de Povoamento os seguintes telegrammas:

«De Jaboticabal — A' pessoa de V. Ex. como o mais legitimo paladino dos interesses do filho do povo, congratulome pelo quarto anniversario da expedição do decreto que criou os patronatos agricolas, sem duvida alguma a obra mais patriótica do Brasil Republica. Attenciosas saudações. — *Edgard Carneiro*, director do Patronato Agrícola José Bonifacio».

«De Juparanã — Congratulome V. Ex. pela data anniversaria patronatos agricolas, benemerita instituição sois sincero collaborador. — *Andrade Bahia*, professor curso elemental de Santa Monica».

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Bagé*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Iris*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Acre*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaquatiá*, para Santos, Paranaíba, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quarto dia util, as seguintes folhas: Imprensa Nacional—Escola Polytechnica—Polícia (1ª parte)—Inspeccoria Federal das Estradas.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23/32	7 41/64
Sobre Paris.....	\$662	\$664
Sobre Hamburgo.....	—	\$032
Sobre Italia.....	—	\$392
Sobre Portugal.....	—	\$627
Sobre Nova York.....	75100	75223
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	25713
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	66200
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	61066
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15102
Sobre Suissa (francos).....	—	14225
Sobre Belgica (francos).....	—	4630
Sobre Hollanda (florim).....	—	24795
Sobre Japão (yen).....	—	34130
Sobre Dinamarca.....	—	15540
Sobre Noruega.....	—	12260
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$664
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	\$100
Marcos (papel).....	\$043
Pesetas (papel).....	15150
Escudos (papel).....	\$590

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	806\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	770\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	770\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	770\$000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	180\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	177\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	173\$500

Apolices do Estado de Minas Geraes de 100\$, 5 %, port.....	135\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom...	800\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.	957\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	420\$000

Banco Portuguez do Brasil, nom.	180\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	180\$000
Banco do Brasil.....	274\$000

Companhia Manufactora Fluminense.....	165\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	200\$000
Companhia Cantareira de Viacão Fluminense.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	435\$000
Companhia Docas de Santos, port.	435\$000
Debentures Companhia Tecidos Alliança.....	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro. 3 de março de 1922. — A. Simonson, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 3 de março de 1922

Mezes

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	5 19\$250	1 19\$250	1 19\$250	6.000 saccas
Abril.....	19\$250	19\$250	19\$250	2.000 saccas
Maio.....	19\$250	19\$250	19\$250	9.000 saccas
Junho.....	19\$250	19\$250	19\$250	—
Julho.....	19\$150	19\$150	19\$150	—
Agosto.....	19\$100	19\$100	19\$100	—
Vendas.....	7.000	2.000	—	—

Mercado: — 1ª cotação: calmo; 2ª cotação, paralisado.
Disponivel base tipo 7, 19\$400.
Mercado, sustentado.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.289 saccas.
Vendas, total, 11.481 saccas.
Pelo syndico, Carlos Ramiro.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 2 do março de 1922.....	326:301\$290
Idem em 3 de março de 1922.....	326:685\$360
Em igual periodo de 1921..	652:986\$650
Diferença para menos em 1922.....	1.232:196\$303
Diferença para menos em 1922.....	579:209\$653

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 3 de março:	—
Em ouro.....	71:550\$665
Em papel.....	72:439\$175
Total.....	143:989\$840

Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	360:104\$470
Em igual periodo de 1921..	863:039\$480
Diferença a maior em 1921	502:935\$010

Alfandega do Rio de Janeiro - EXERCICIO DE 1922 - RENDIMENTO DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

	Ouro	Papel	Total
Receita ordinaria - Renda dos impostos			
Importação, entrada e saída de navios e adicionaes:			
Direitos de importação para consumo.....	1.390:036\$733	1.230:796\$926	
Expediente dos generos livres.....	2:089\$925	2:249\$900	
Idem das capatazias.....	\$	\$	
Armazenagem.....	\$	64\$1796	
Taxa de estatística.....	\$	13:320\$783	
Imposto de pharócs.....	8:840\$000	\$	
10 % sobre o expediente de generos livres.....	269\$243	243\$704	
55 % ouro, cobrado em papel.....	\$	67\$020	
2 % ouro, cobrado em papel.....	\$	221\$030	
Agio.....	\$		2.639:982\$058
Impostos de consumo			
Fumo.....	21:448\$706		
Bebidas.....	57:620\$480		
Phosphoros.....	216\$000		
Sal.....	19:100\$560		
Calçado.....	6\$000		
Perfumarias.....	37:391\$045		
Especialidades pharmaceuticas.....			
Conservas.....	18:322\$715		
Vinagre.....	12\$020		
Velas.....	\$		
Bengalas.....	11\$000		
Tecidos.....	52:654\$170		
Artifacios de tecidos.....	3:087\$630		
Vinhos estrangeiros.....	83:500\$860		
Papel de forrar casas.....	31\$160		
Cartas de jogar.....	1:720\$600		
Chapécs.....	376\$150		
Discos para gramophones.....	92\$700		
Louças e vidros.....	8:483\$545		
Ferragens.....	1:151\$190		
Manteiga.....			
Assucar.....	213\$360		
Obras de ourives.....	3:222\$825		
Obras para adorno ou ornamento.....	27\$350		
Móveis.....	775\$701		
Armas de fogo.....	2:501\$600		
Lampadas electricas.....		292:176\$150	292:176\$150
Imposto sobre circulação:			
Imposto do sello.....		275\$973	275\$973
Rendas industriaes:			
Funda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		524\$660	
Sita da Assistencia aos Alienados.....		627\$130	
Sita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		9:061\$600	10:213\$380
Renda extraordinaria:			
Montepio dos empregados publicos.....		3:996\$987	
Infirmary.....		779\$853	4:776\$840
Renda com applicação especial:			
Fundo de resgate do papel-moeda:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	29:437\$425		
Renda da typographia e do "Boletim da Alfandega".....	479\$400		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	20\$706		
Todas as quaesquer rendas eventuaes.....			
Marcação de animaes.....	\$		
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	5:187\$000		
Depositos transferidos á receita.....	\$		
Outras rendas.....	198\$000		
Custeo da Prophylaxia, etc.....	37:047\$380		
Fundo de garantia de papel moeda:			
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo....	132:185\$982		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	229:860\$258		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....		69:295\$407	431:341\$647
Depositos: - Diversos	194:793\$235	287:504\$894	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: - Importação....	35:671\$490		
Idem para a Santa Casa: - Despacho maritimo.....	1:002\$000	36:673\$490	
Idem para a Intendencia: - Importação.....		2:103\$600	
Idem para o Hospital Muller dos Reis: - Importação.....		7:867\$720	528:943\$029
Consignações		34:908\$756	34:908\$756
Mesa de Rendas de Macahé:			
Saldo recolhido.....		44:652\$972	44:652\$972
	1.949:275\$276	2.110:365\$484	4.039:640\$760

RENDA TOTAL

Valor da quota 223370.	Em ouro.....	1.049:273273
	Em papel.....	2.110:335484
	Total geral.....	4.039:640760

Segunda secção, 27 de fevereiro de 1922.—O chefe, Lucas A. R. Bhering.—O escripturario, Renato Barbosa Passolo, 3º escripturario.

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.599

A Cervejaria Polónia Limitada, estabelecida com fabrica de cerveja e outras bebidas, á rua S. Francisco Xavier n. 175, nesta cidade, requer seja registrado o seu novo rotulo «Deliciosa» para uma nova marca de cerveja que vai fabricar.

O rotulo acima collocado tem o formato rectangular, marginado por tres traços, sendo os dous de fora dourados e o outro preto.

No centro do rotulo existe um lozango com os dizeres «Marca Registrada» em tinta preta em um circulo branco, que é externamente circulado por outro dourado. E' branco o centro do circulo, converteido para elle os braços de uma cruz, na qual se vê cinco pequenas estrellas. Todo este conjuncto está contido em um desenho de fantasia dourado. Na parte superior do rotulo lê-se, em letras douradas, grandes, a palavra «Deliciosa» e na parte inferior lê-se: «Cervejaria Polónia Lda — Rua S. Francisco Xavier ns. 175-181 — Telephone Villa 139 — Rio de Janeiro».

Neste rotulo podem variar as cores, tamanho e formato de letras.

Estava collocada uma estampilha de 600 réis e devidamente inutilizada com o seguinte: «Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1921 — Pela Cervejaria Polónia Limitada, W. Roberto Lutz».

Mais abaixo estava collocado um carimbo da Junta Commercial com os seguintes dizeres: «Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 45 minutos do dia 12 de novembro de 1921».

Em um outro carimbo, tambem da Junta Commercial, lê-se: «Registrada sob o numero 17.599 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1922.—Isidoro Campos, director».

Em um carimbo de formato circular lê-se: «Junta Commercial da Capital Federal».

(1.29%)

N. 17.637

A. Libowitz, estabelecido nesta cidade á travessa Santa Rita n. 50, apresenta a marca supra, que consiste em um quadrilátero, tendo, na parte superior, as palavras «Libo Garter», sobrepostas e contidas dentro de uma ellipse; ao centro, a representação de uma liga, lendo-se a esquerda: «O metal não enosta na pedra» e á sua direita: «A. Libowitz — Rio — Unico agente». e, na parte inferior, as palavras «Marca Registrada». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ligas para homens, senhoras e crianças, do commercio da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1922.—A. Libowitz.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 33 minutos do dia 17 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.637, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.310)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.460 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos de chapa incandescente para motores de explosão» para que pretendem privilegio The Bessemer Gas Engine Company, estabelecida na Cidade de Grove, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Harold Fell Shepherd, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a aparelhos de chapa incandescente e ao methodo de regular a temperatura de chapas incandescentes para motores de explosão e semelhantes, e consiste em certos aperfeiçoamentos que serão descriptos e reivindicados abaixo em detalhe.

Em motores de explosão, e especialmente nos motores chamados do bolbo, é mantida uma chapa a temperatura a que a mistura explosiva entra em ignição. A chapa é submettida a calor cuja intensidade varia com a variação da intensidade das explosões do motor. Esta variação é prejudicial quando a chapa incandescente é usada em conexão com um combustível usado no motor. Uma temperatura muito alta produz a decomposição do combustível, e uma temperatura muito baixa deixa de pôr em ignição a mistura explosiva, ou de actuar sobre ella conforme se deseja, o que depende do modo por que for usada a chapa incandescente. Para obviar esta difficuldade têm-se adoptado diversos dispositivos: o que se usa de ordinario em motores de bolbo incandescente consiste em injectar agua com a mistura explosiva e variar a quantidade da agua introduzida sufficientemente para regular a temperatura dentro de limites operativos. Isto augmenta as partes operativas do motor e não é completamente satisfactorio nos seus resultados. A presente invenção tem por fim regular automaticamente a temperatura da chapa incandescente por modo adequado a dar-lhe a temperatura predeterminada desejada e mantel-a nesta temperatura dentro de estreitos limites.

Nos desenhos juntos está representado um aparelho segundo a presente invenção. A fig. 1 é uma secção vertical central do cylindro de um motor de explosão. A fig. 2 é uma vista similar de uma variante de construcção.

1 indica o cylindro, 2 o embolo, 3 a cabeça do cylindro, 4 a camisa de agua

para a cabeça do cylindro, 5 a camara da ignição ou combustão, 6 o injector que pôde ser de qualquer typo conhecido para injectar só combustível, ou uma mistura de combustível e ar, conforme for o typo do motor. A chapa incandescente 7 é uma das paredes de um recipiente 8 montado numa camara 9 munida de camisa de agua, e entro as paredes do recipiente e a camara 9 ha um vão isolante 10. No seu extremo superior o recipiente tem um flange 11 que descansa sobre a face da camara 9. Uma chapa ou cabeça condensadora 12 está collocada sobre o recipiente e aperta o flange 11 contra a face da camara 9. A chapa 12 tem uma cavidade 13 por onde pôde circular agua, e tem tubos 14 para este fim. O recipiente contém um liquido 16 que, como se vê em X, tem altura sufficiente para cobrir a chapa 7. Este liquido tem ponto de vaporização ou ebulição igual ou superior ao ponto de ignição da mistura explosiva.

Achamos que encontre com ponto de vaporização a 416° C. é excellente para o fim. Em certos casos pôde-se empregar mercúrio que tem ponto de ebulição a 360° C. Ha um bolbo auxiliar 17 que pôde ser aquecido por massarico ou por outro modo, para arrancar o motor.

Na operação do aparelho os gases em combustão na camara de combustão aquecem a chapa 7. Este calor é absorvido pelo liquido 16, que quando attinge o ponto de ebulição se vaporiza e o vapor entra em contacto com a chapa 12 e escapa-se, condensando-se e volta ao liquido 16. A rapidez desta vaporização depende do calor gerado na camara de combustão, e isto depende da quantidade de óleo queimada, ou por outras palavras da carga com que o motor trabalha. O aparelho, portanto, trabalha automaticamente. Quanto maior for a vaporização, tanto maior será a condensação, quanto menor for a vaporização, tanto menor será a condensação. O vão entre o liquido 16 e a chapa 12 isola do condensador a chapa incandescente. O condensador pôde ser collocado a distancia do recipiente 8, mas por conveniencia está collocado directamente por cima della, como se representa. Deve, porém, ter capacidade sufficiente para condensar rapidamente todo o vapor que se possa formar na operação do aparelho, com as cargas mais pesadas a que for submettido o vapor.

Pôde-se desejar com variações da mistura variar a temperatura da chapa 7. Isto pôde effectuar-se por variações da pressão no recipiente 8. Para este fim ha um tubo 15, e apondo o recipiente 8 sob pressão, introduzindo-se ar ou um gaz neutro, o liquido no recipiente pôde ser variado para qualquer pressão desejada e o seu ponto de ebulição variado. Com esta variação do ponto de ebulição ha uma variação similar na chapa 7. Conquanto tenhamos representado e preferido a dissipação do calor do liquido 16 por vaporização deste liquido e condensação do vapor, não desejamos limitar-nos nas applicações da invenção a esta estrutura.

Na variante representada na fig. 2, 1 indica o cylindro e 2 o embolo. A cabeça 18 está collocada no cylindro que está ligado á camara de combustão ou ignição 20 por um gargalo isolante 19. Um injector 21 introduz combustível ou uma mistura de combustível e ar como se descrever. Uma chapa incandescente 22 forma uma parede da camara de combustão. Um recipiente 23 cerca a chapa incandescente, o é fechado por um budo 24. Um liquido 25, enxofre por exemplo, está collocado no recipiente, o chega de preferencia ao nível Y. Neste caso as paredes do recipiente são munidas de nervuras radiadoras 26, e formam um condensador para o vapor produzido pelo liquido 25 quando este é aquecido acima do ponto de vaporização. Ha um bolbo auxiliar 27 para arrancar o motor. A operação é similar á da estrutura representada na fig. 1, excepto que a condensação é aqui effectuada pelas nervuras radiadoras esfriadas por ar, em vez de ser por circulação de agua como na estrutura na fig. 1.

Comquanto a invenção tenha sido descrita e é representada como applicada a motor de bolbo incandescente, deve-se entender que é applicavel a qualquer chapa incandescente submettida a variações de temperatura inherentes a variações na intensidade das explosões o que pôde ser utilizada para actuar sobre o combustível usado no motor.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho de chapa incandescente para motores de explosão e semelhantes em combinação: uma camara de explosão; meios para introduzir combustível na camara; uma chapa que actua no combustível e é submettida a calor variavel com a intensidade das explosões na camara de explosão; e meios para dissipar o calor da chapa fazendo estes meios variar automaticamente a quantidade dissipada á medida que o calor das explosões varia, para manter constante a temperatura da chapa;

2º, um aparelho segundo a reivindicação 1, em que o calor é dissipado por um liquido que se vaporiza á temperatura predeterminada a que se deseja manter a chapa;

3º, um aparelho segundo a reivindicação 2, em que o vapor é condensado e torna ao liquido;

4º, um aparelho segundo a reivindicação 1, em que a temperatura predeterminada a que se mantém a chapa é a temperatura de ignição do combustível;

5º, um aparelho segundo a reivindicação 2, em que a temperatura predeterminada desejada a temperatura de ignição do combustível;

6º, em um aparelho de chapa incandescente para motores de explosão e semelhantes em combinação: uma camara de explosão; meios para introduzir na camara; uma chapa que actua no combustível e é submettida a calor variavel com a intensidade das explosões; e meios para manter um liquido em contacto com a chapa com um ponto de vaporização a uma temperatura desejada predeterminada;

7º, um aparelho segundo a reivindicação 6, em que o vapor é condensado e torna ao liquido;

8º, um aparelho segundo a reivindicação 6, em que o ponto de vaporização do liquido é a temperatura da ignição do combustível;

9º, um aparelho segundo a reivindicação 6, em que se usa enxofre como liquido para dissipar o calor;

10, em um aparelho de chapa incandescente para motores de explosão e semelhantes em combinação: uma camara de explosão; meios para introduzir combustível na camara; uma chapa que entra no combustível e é submettida a calor variavel com a intensidade das explosões; um recipiente fechado em que a chapa forma uma parede adaptada a manter um liquido em contacto com a chapa, e meios para regular a pressão no recipiente;

11, um aparelho segundo a reivindicação 2, em que o ponto de vaporização do liquido á temperatura desejada é á pressão atmospherica;

12, o methodo de regular a temperatura de chapas incandescentes para motores de explosão e semelhantes que consiste em absorver o calor da chapa por um liquido e variar automaticamente a applicação do liquido para augmentar a absorção á medida que varia a intensidade da explosão, para manter uma temperatura approximadamente uniforme da chapa incandescente;

13, o methodo segundo a reivindicação 12, em que o liquido se vaporiza á temperatura desejada e em que o calor é dissipado pelo vapor;

14, o methodo segundo a reivindicação 13, em que o vapor é condensado e torna ao liquido;

15, o methodo segundo a reivindicação 12, em que a chapa incandescente é mantida no ponto da ignição de uma mistura explosiva posta em ignição pela chapa incandescente;

16, o methodo segundo a reivindicação 13, em que a chapa incandescente é mantida no ponto de ignição de uma mistura explosiva posta em ignição pela chapa incandescente;

17, o methodo segundo a reivindicação 14, em que a chapa incandescente é mantida no ponto de ignição de uma mistura explosiva posta em ignição pela chapa incandescente;

18, o methodo segundo a reivindicação 11, em que a condensação do vapor se effectua em um ponto isolado do liquido.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1918.

— Por procuração, *Léclerc & Co.*

(1.277)

N. 12.492—Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo thermico protector para apprethos electricos, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de New York, Estados Unidos do America, cessionaria de Chester I. Hull, domiciliado em Fort Wayne, Indiana, Estados Unidos do America

Refere-se esta invenção a dispositivos thermicos protectores adaptados a abrir o circuito de apprethos electricos para impedir aquecimento excessivo.

O objecto é prover um dispositivo tal que é adaptado a ser aquecido pela corrente total ou por uma parte proporcional da corrente que corre para o appretho ou do appretho que tem de ser protegido com elementos relacionados thermicamente construidos para terem caracteristicas thermicas diferentes mas que cooperam conjuntamente por modo tal que tem as mesmas caracteristicas thermicas que as do appretho que tem de ser protegido, pelo que o

circuito será aberto ou regulado quando qualquer parte do appretho attingir uma temperatura alta perigosa em todas as condições e valores de carga. Por caracteristicas thermicas queremos dizer caracteristicas de aquecimento e de esfriamento.

Todos os apprethos electricos, taes como as machinas dynamo-electricas, transformadores e semelhantes podem ser considerados como comprehendendo um elemento conductor, atravez do qual passa a corrente, uma massa ou elemento magnetico que cerca o elemento conductor, e um isolamento entre a massa e o elemento conductor.

A massa de metal que cerca os conductores inclusive ferro, laminações, armações, etc., será designada abaixo, para os fins da descripção, como a armação da machina.

A temperatura que pôde ser produzida no appretho é limitada pela temperatura a que o isolamento pôde resistir sem prejuizo das propriedades isolantes. Esta temperatura é aqui chamada a temperatura critica.

A temperatura critica depende do desenvolvimento de um lugar ou ponto quente na machina em que a temperatura é superior á de todos os outros pontos. É bem sabido que este lugar quente pôde desenvolver-se nos conductores ou na armação da machina e pôde variar de posição na mesma machina entre os conductores e a armação em varias condições de carga. É portanto evidente que o dispositivo protector que tem de proteger contra aquecimento excessivo em todas as condições deve ser responsivo a variações thermicas tanto nos conductores como na armação da machina a proteger. Este dispositivo tambem deve ser affectado por variações na temperatura ambiente pelo mesmo modo que a machina que tem de ser protegida.

Todos estes factos são tomados em consideração nesta invenção, como se verá na descripção seguinte:

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma vista diagrammatica dada como exemplo, de um dispositivo protector em que estão incorporados os principios da invenção; a fig. 2 mostra graphicamente as caracteristicas thermicas do nosso dispositivo em varias condições de ajuste; a fig. 3 mostra graphicamente as caracteristicas thermicas de varios apprethos electricos a proteger; a fig. 4 mostra, em perspectiva, a incorporação preferida do nosso dispositivo, com uma parte quebrada para clareza; a fig. 5 é uma perspectiva dos elementos comprehendidos no dispositivo da fig. 4, mostrando as suas conexões com um appretho electrico a se proteger; e a fig. 6 é uma perspectiva de detalhe do dispositivo da fig. 4.

A fig. 1 representa um exemplo em que estão incorporados os principios do appretho protector thermico da nossa invenção, e comprehende dous elementos 1 e 2 que tem massas accumuladoras de calor 3 e 4 respectivamente, meios esquentadores 5 e 6 respectivamente, e membros thermicos responsivos 7 e 8 respectivamente.

Os membros thermicos responsivos 7 e 8 estão em relação thermica conductiva com as massas accumuladoras de calor 3 e 4 respectivamente, e servem como meios de indicar a temperatura para os dous elementos.

Para este fim, os membros 7 e 8 são feitos de metal thermostatico, de preferencia na forma de fitas bimetallicas que são fixadas em um extremo ás suas respectivas massas accumuladoras de calor 3 e 4.

Os extremos oppostos dos membros 7 e 8 levam membros de contacto operativos 9 e 10 que são arrançados para se moverem

um para o outro para contacto, em resposta à flexão dos membros 7 e 8.

Os meios de aquecimento 5 e 6 estão em série e são adaptados a serem ligados em série com o circuito do aparelho a proteger, ou ligados para receber uma parte proporcional desta corrente.

A massa 3 do elemento 1 é consideravelmente maior do que a massa 4 do elemento 2; de modo que o tempo necessário para aquecer a massa 3 a uma temperatura predeterminada é consideravelmente maior do que o necessário para aquecer a massa 4 à mesma temperatura. O elemento 1 é, por consequência, cooperativo com um período de tempo longo e o elemento 2 é operativo com um período de tempo muito mais curto.

A curva termica característica do elemento 1 é representada pela curva B da fig. 2. Esta curva mostra o tempo necessário para que este elemento do nosso aparelho atinja a temperatura critica de, por exemplo, 90° C. em varios valores de carga.

As características thermicas do elemento 2 do nosso aparelho, nas mesmas condições, é representada pela curva A da fig. 2. Estas duas curvas são obtidas com um volume predeterminado de accumulação thermica, para cada elemento. Pela expressão volume de accumulação thermica, designo a razão entre o producto da massa applicada pelo seu calor especifico e a superficie radiante da massa. Segundo esta expressão, o elemento 1 tem um volume de accumulação thermica muito maior em comparação com o elemento 2 e, devido a este facto, o elemento 1 aquece-se mais vagorosamente.

Com estes dois volumes predeterminados de accumulação thermica, o elemento 1 tem um período de tempo maior do que o aparelho que elle tem de proteger, porém o elemento 2 tem um período de tempo menor do que o dito aparelho, e assim as características thermicas do aparelho electrico a proteger ficarão entre as duas curvas A e B. Podemos, portanto, reproduzir as características thermicas de qualquer aparelho que tiver uma curva característica thermica situada entre as curvas A e B, proporcionando convenientemente o efeito do elemento 1 e 2 para obter um efeito resultante que reproduza essa curva.

Este efeito resultante é obtido com o mesmo dispositivo sem mudar o desenho estrutural de qualquer dos elementos, mas mudando a razão das resistencias dos dois meios esquentadores 5 e 6, isto é, mudando a razão entre as absorpções de calor para as massas accumuladoras de calor 3 e 4, por modo tal que o tempo necessário para os contactos 9 e 10 se moverem para contacto seja maior ou menor segundo predominar o efeito do elemento 1 ou 2. Para produzir este resultado podemos variar a resistencia de qualquer dos meios esquentadores 5 ou 6 ou de ambos. Na curva C da fig. 2 representamos as características thermicas resultantes do nosso dispositivo que tem as resistencias dos enrolamentos esquentadores 5 e 6 na razão de 30 para 1, enquanto que na curva D, as resistencias dos enrolamentos esquentadores estão na razão de 12 para 1, e na curva E na razão de 5 para 1. Portanto, é evidente que com razão conveniente das resistencias dos enrolamentos esquentadores 5 e 6, a curva característica thermica resultante pode ser obtida para reproduzir qualquer curva situada entre os limites das curvas A e B.

Supponha-se que a razão das resistencias dos enrolamentos esquentadores 5 e 6 é 12 para 1, reproduzindo a curva característica thermica de uma machina como a representada pela curva D. Com uma sobrecarga re-

lativamente pequena, 125 o/o por exemplo, a massa accumuladora de calor 4 de elemento 2 esquentar-se á temperatura maxima que attingirá num intervalo de tempo relativamente curto e por condução thermica; o membro thermostatico 8 é curvado para mover o seu contacto 10 para o contacto 9 a uma distancia proporcional.

A massa accumuladora de calor 3 do elemento 1, devido ao seu maior volume de accumulação thermica, levará um tempo consideravelmente maior para attingir a temperatura final e o membro thermostatico 7 é curvado vagorosamente para mover o seu contacto 9 para o contacto 10 e finalmente entrar em contacto com o contacto 10 para governar por exemplo, o circuito operativo de um commutador que governa o circuito do aparelho. O intervalo de tempo resultante que demandam os membros 7 e 8 para mover os seus contactos 9 e 10 para contacto é o mesmo que o necessário para que o logar quente do aparelho atinja temperatura critica. Nesta condição de carga, o elemento que demanda intervalo de tempo menor predomina para determinar o intervalo de tempo resultante. Em sobrecargas grandes taes como as causadas por curtos circuitos o calor é desenvolvido tão rapidamente nos conductores da machina que muito pouco calor é conduzido para a armação e o logar quente ocorre nos conductores, o que demanda uma abertura rapida do circuito. Neste caso a massa do elemento de intervalo de tempo curto 2 do nosso dispositivo aquece-se com a mesma rapidez que os conductores, e o membro thermostatico 8 curva-se para mover o seu contacto 10 directamente para contacto com o contacto 9 antes que o contacto 9 tenha tido tempo para se mover a uma distancia apreciavel. Assim o efeito do elemento 2 predomina, e nestas condições excessivas, opera praticamente independentemente do elemento 1.

Para calibração, submettemos os elementos 1 e 2 do nosso aparelho á temperatura critica de 90° C., e collocamos os dois membros thermostaticos 7 e 8 a uma distancia tal entre ambos que pöem exactamente os seus contactos em contacto. Este modo de armar corresponderá uma machina de 50° C., cujo isolamento póde resistir a uma subida de 50° de temperatura acima de uma temperatura ambiente de 40° C. Se a machina a proteger for uma machina de 40° correspondente a uma temperatura critica de 80°, diminuímos a distancia em que os contactos tem de se mover, de modo que com 80° C. os contactos terão entrado em contacto. A medida que a temperatura ambiente diminui, é necessário um intervalo de tempo maior para que a machina atinja a sua temperatura critica ou para que possa suportar uma carga maior antes de attingir a temperatura critica. Isto é tomado em consideração automaticamente pelo nosso dispositivo, pois que quanto menor for a temperatura ambiente, tanto mais se curvarão os membros thermostaticos 7 e 8 em uma direcção para augmentar a distancia entre os contactos 9 e 10, sendo assim necessário um valor de carga maior e um tempo maior para que elles sejam postos em contacto.

Na fig. 3 representamos cada curva característica thermica para tres tipos diferentes de aparelhos a proteger. A curva F é uma machina dynamoelectrica do tipo de motor de indução, a curva G é a de um transformador, e a curva H é uma machina dynamoelectrica do tipo de convertidor rotativo. Notar-se-á que as curvas F e G caem dentro dos limites das curvas A e B na fig. 2, e podem ser reproduzidas pelos efeitos proporcionaes convenientes dos elementos

1 e 2. Como por outro lado, a curva H tem um intervalo de tempo maior do que o elemento 2, para reproduzir as características thermicas deste tipo de machinas, o intervalo de tempo do elemento 2 deve ser augmentado, o que se obtém augmentando-se o volume de accumulação thermica deste elemento.

O volume de accumulação thermica póde ser augmentado isolando-se simplesmente a massa de accumulação thermica, o que equivale a diminuir a superficie radiante, ou, se for necessário um augmento ainda maior no volume de accumulação thermica, augmentando-se a massa de accumulação thermica, ou usando-se uma massa com calor especifico maior. Obtendo-se um volume conveniente de accumulação thermica, a curva thermica característica para o elemento 1 póde ser feita tal que as curvas do tipo representado fiquem entre as curvas modificadas correspondentes a A e B na fig. 2, e então proporcionando-se convenientemente os efeitos dos elementos 1 e 2, como se descreveu acima, pode-se reproduzir a curva desejada.

Para machinas que têm as características thermicas da curva H póde ser também conveniente elevar a curva A augmentando-se o volume de accumulação thermica do elemento 2. No caso de convertidores rotativos o valor de sobrecarga que póde ser supportada é muitas vezes limitado por dificuldade de commutação. Neste caso o nosso dispositivo protector póde prover protecção thermica reproduzindo as características thermicas da machina até ao ponto em que começa a perturbação de commutação, em seguida as sobrecargas em excesso deste valor operarão um dispositivo auxiliar para abrir o circuito instantaneamente.

Esta característica operativa está representada na parte em linha pontuada da curva E.

Em vez de se obter o intervalo do tempo resultante por relação mecânica mutua dos dois elementos 1 e 2, isto é combinando as deflexões dos dois membros thermostaticos 7 e 8, podemos obter o mesmo intervalo do tempo resultante por uma relação thermica mutua dos elementos. Para obter esta relação thermica, mantemos o elemento 1 como representado na fig. 1, e utilizamos o membro thermostatico 7 do elemento 1 como o segundo elemento, isto é, como elemento de tempo mais curto do nosso dispositivo.

A massa deste membro 7 é feita para reproduzir a da massa 4 do elemento 2, e a resistencia do membro 7 reproduz a dos meios esquentadores. Então ligando este membro 7 de modo que elle mesmo seja percorrido pela corrente de aquecimento, curvar-se-á proporcionalmente servindo deste modo tanto como indicador de temperatura como de volume de accumulação thermica. Assim, proporcionando convenientemente a massa e a resistencia do membro thermostatico 7 ficam combinadas neste membro as funções da massa 4, do enrolamento de aquecimento 6 e do elemento thermostatico 8. Portanto, o elemento thermostatico 7 não só actua por condução para indicar a temperatura do elemento 1, mas por si mesmo actua ao mesmo tempo como o elemento 2 do nosso dispositivo que é percorrido pela mesma corrente que percorre o enrolamento esquentador 5 do elemento 1. Portanto, combinamos as características thermicas do elemento 2 no membro thermostatico do elemento 1. Este arranjo modificado dos elementos do nosso dispositivo protector é a forma que preferimos usar na applicação prática e commercial da nossa invenção.

Este arranjo modificado e as conexões dos seus elementos no circuito do aparelho a proteger estão representados nas figs. 4 e 5. Nestas figuras, os elementos 11 e 12 correspondem aos elementos 1 e 2 da fig. 1, tendo o elemento 11 um intervalo de tempo grande e o elemento 12 um intervalo de tempo pequeno. O elemento 11, como acima, compreende uma massa acumuladora de calor 13, meios ou enrolamento 14 de aquecer para a dita massa e o elemento thermostático thermicamente responsivo ou bimetallico 15 associado thermicamente com a massa 13. O elemento 12 do nosso dispositivo comprehende o membro thermostático 15 e está arranjado para ser percorrido pela mesma corrente que percorre o enrolamento de aquecimento 14, e em si mesmo combina a massa, os meios esquentadores e os meios thermicamente responsivos do elemento 2 do aparelho da fig. 1. Portanto, o membro thermostático 15 é actuado proporcionalmente ao efeito resultante dos dois elementos do nosso dispositivo pela relação thermica mutua dos elementos. Este membro é deflectido em um valor e em um tempo que é equivalente ás características thermicas do elemento 11 e também em um valor e em um tempo equivalente ás suas proprias características thermicas, como o elemento 12. Este membro thermostático coopera no seu extremo livre com contacto estacionario 16 que é ajustavel para os fins descriptos abaixo. A flexão do membro 15 para o contacto com o contacto 16 opera o circuito operativo do commutador que governa o circuito do aparelho a proteger. Semelhantemente ao dispositivo analogo representado na fig. 1 o extremo livre do membro thermostático 15 é movido a uma distancia predeterminada para o contacto 16 em um intervalo de tempo relativamente curto em resposta ao aquecimento directo ou ás características thermicas do membro, considerado como o elemento 12 do nosso dispositivo e é, ao mesmo tempo, movido a uma predeterminada distancia para o contacto 16 em um intervalo de tempo relativamente longo. Em resposta á condução thermica do calor gerado na massa 13 ou correspondendo ás características thermicas do elemento 11, o intervalo de tempo resultante é, portanto, o que é devido á acção thermica mutua e combinação dos elementos 11 e 12.

Na construção preferida dos elementos do nosso dispositivo empregamos um nucleo ôco para a massa acumuladora de calor 13, dentro do qual está collocado em posição o enrolamento esquentador 14. Para que o membro thermostático 15 possa ser em serie com o enrolamento esquentador 14 numa construção compacta utilizamos a massa acumuladora de calor 13 como conductor da corrente do enrolamento esquentador 14 para o membro thermostático 15, porque esta massa não tem resistencia apreciavel, e portanto não tem efeito thermico apreciavel. Como esta corrente deve percorrer o membro thermostático 15, preferimos construir a massa acumuladora de calor 13 em duas partes similares 17 e 18 montadas em juxtaposição e separadas por um material isolante 19, por exemplo, amianto. O membro thermostático 15 é para isto feito substancialmente com o feio de V com os dois extremos do V montados nas duas partes 17 e 18 da massa acumuladora de calor 13, e em relação thermica com estas partes. Para prover um grande volume de accumulção thermica com a menor massa, preferimos usar para a massa 13 um material de grande calor especifico, por exemplo, aluminio ou suas ligas, obtendo-se assim não somente um tamanho pequeno e conveniente de massa, mas também uma massa com peso muito pequeno.

Na fig. 5, representamos os elementos do nosso dispositivo thermico protector, e a conexão delles no circuito do aparelho a proteger. Nesta figura, a machina 35 a proteger está representada ligada por conductores 20 e 21 aos conductores principais 22 e 23, através de um dispositivo de abrir circuito ou interruptor do circuito 24. O interruptor 24 é do tipo automatico e, na forma particular representada, é adaptado a ser aberto pela energização de um enrolamento operativo 25. Como representado na fig. 5 o contacto do membro 15 com o contacto 16 fecha o circuito de um lado da linha, por exemplo, o conductor 20, através do conductor 22, enrolamento operativo 25, e deste ao borne 33 do nosso aparelho, ao contacto 16, e deste através do membro thermostático 15 á parte 18, daqui ao borne 26 do nosso aparelho, ao conductor 21 do outro lado da linha.

Podem ser usadas outras formas de interruptores em que a operação automatica é effectuada pela desenergização de um enrolamento, por exemplo um interruptor de baixa voltagem. A desenergização de um circuito do governo demanda que o membro thermostático 15 e o contacto 16 estejam normalmente em contacto e sejam separados pela flexão do membro.

Isto pôde ser effectuado facilmente invertendo-se simplesmente o membro 15 e as suas conexões para as partes 17 e 18 acumuladoras de calor e em seguida collocando-se o contacto 16 em posição de normalmente estar em contacto com as mesmas.

Como se descreveu em relação aos elementos da fig. 1, para reproduzir qualquer curva característica entre os limites definidos é sómente necessario variar uma das resistencias ou ambas dos enrolamentos esquentadores dos elementos. Semelhantemente pela variação da razão das resistencias dos meios esquentadores dos elementos 11 e 12, podemos reproduzir qualquer curva thermica característica entre os limites descriptos. Para o elemento 11 isto pôde ser obtido facilmente por variação da resistencia do elemento esquentador 14. Porém, em relação ao elemento 12 é necessario que qualquer variação feita na resistencia do membro thermostático 15 não faça variar substancialmente o volume de accumulção thermica deste membro. Para variar a resistencia do membro 15, preferimos variar a largura do membro 15 o que não faz variar sensivelmente a razão da sua massa para a superficie radiante.

Quando se tem obtido a razão conveniente de elementos esquentadores para reproduzir a curva característica desejada, a capacidade do dispositivo pôde ser variada por variação na resistencia combinada dos dois elementos esquentadores, mantendo-se ainda a razão predeterminada.

Para a conexão do nosso dispositivo protector no circuito da machina 35, são empregados dois bornes 26 e 27. A corrente do conductor 20 entra no borne 25 do nosso dispositivo, dirige-se em seguida para o enrolamento esquentador 14. Como o outro extremo do elemento esquentador está ligado electricamente á parte 17 da massa acumuladora de calor 13, como se vê melhor na figura 4, a corrente ao deixar o enrolamento 14 entra na parte 17 da massa 13 e em seguida passa através do membro thermostático 15 para a outra parte 18 da massa 13, estando o membro thermostático 15 ligado tanto electrica como thermicamente ás duas partes 17 e 18 da massa acumuladora de calor. Da parte 18 da massa 13 a corrente deixa o aparelho através do borne 27 que está ligado á dita parte, e continua através do conductor 20 para a machina 35. O enrolamento esquentador 14

e o membro 15 estão assim em serie (com) digo, um com o outro e em serie com o circuito da machina a proteger, e estão portanto submettidos ás mesmas condições de corrente que affectam a machina protegida. Para machinas pequenas, o enrolamento 14 e o membro 15 podem ser ligados directamente no circuito da machina, porém em machinas grandes o enrolamento e o membro são de preferencia ligados através de um transformador ou *shunt* de corrente, por modo tal que o enrolamento e o membro sejam responsivos a uma parte proporcional da corrente que percorre a machina.

Como se descreveu em relação á fig. 1, calibra-se o nosso aparelho collocando-se o contacto ajustavel 16 por modo tal que o membro thermostático 15 fique exactamente em contacto 16 á temperatura de 90° C. A temperatura ambiente do 40° e a temperatura ambiente menor são afastados um do outro a uma distancia proporcionalmente maior devido á flexão do membro thermostático, afastando-se do contacto 16. Isto é uma característica muito conveniente, pois que quanto menor for a temperatura ambiente, tanto maior será a distancia que o membro 15 terá de percorrer para entrar em contacto com o contacto 16 e, portanto, tanto maior o valor da carga e tanto maior o intervalo de tempo necessario. Assim o nosso dispositivo protector reproduz automaticamente as condições que occorrem na machina a proteger. Quanto menor for a temperatura ambiente da machina, tanto maiores serão as cargas que podem ser suportadas antes que a machina atinja a temperatura critica. Além disto, em todas as cargas suficientes para causar operação do dispositivo o intervalo de tempo será proporcionalmente augmentado. Para que a temperatura ambiente possa affectar o dispositivo protector pelo mesmo modo que affecta a machina, é necessario que as temperaturas no dispositivo protector sejam não só proporcionaes mas também iguaes ás temperaturas na machina. Esta característica de temperatura ambiente variavel é tomada em consideração automaticamente no nosso dispositivo por modo tal que, seja qual for a temperatura ambiente, o nosso dispositivo protector sempre permitirá que a machina opere até atingir a temperatura critica, e portanto obter-se-ha sempre da machina o rendimento maximo permissoivel. Com uma temperatura ambiente de 90° C., correspondente também á temperatura critica, a machina não poderá ser operada, pois que o nosso dispositivo protector terá fechado todos os seus contactos e aberto o commutador.

Como a carga que pôde ser imposta em um aparelho electrico é grandemente limitada pela natureza do seu isolamento, aparelhos electricos de varias especies tem temperaturas criticas que variam de 80° a 125° C. O dispositivo protector da nossa forma preferida está arranjado com um contacto estacionario ajustavel por modo tal que a temperatura critica a que o aparelho opera pôde ser variada para corresponder ás exigencias do aparelho individual. Para prover esta função, o membro do contacto 16 é munido de meios para ajustar a sua distancia ao elemento de contacto ou membro thermostático cooperativo 15, de accordo com a temperatura critica a que a machina tiver de ser submettida. Esta construção está representada em detalhe na fig. 6 em que o membro de contacto 16 está aparafuzado em um suporte 28 e é collocado em posição movelmente por meio de um collar isolante 29. Na parte roscada do membro de contacto 16 está fixado por um parafuso de pressão um ponteiro 50 que coopera com um prato indicador 51 no qual

estão indicados em graus centígrados valores de temperatura crítica, que no dispositivo particular representado vão de 80 a 90° C. Ao prato 31 está ligado electricamente o borne 33 do nosso dispositivo que serve de conexão para o enrolamento operativo 25, e é evidente que a corrente operativa entrando no borne 33 dirige-se para o contacto 16 através do prato indicador, suporte 28 e parte roseada do contacto 16. A temperatura crítica de 90° C. o contacto 16 está collocado para entrar exactamente em contacto com o membro thermostático 15, e o ponto 30 é ajustado para registrar com o traço de 90° C. no prato indicador 31. Se a temperatura crítica da machina a proteger for de 80° C., para proteger convenientemente a machina, o contacto 16 será movido até que o ponto registre com o traço de 80° C., e assim o membro thermostático 15 terá de percorrer uma distancia menor para entrar em contacto com o contacto 16 e desligar a machina a 80° C.

Para fins de eficiencia thermica e consideração mecanica de protecção, e conveniencia, preferimos montar os elementos do nosso aparelho numa estrutura envolvente ou caixa conveniente que, na construção preferida, comprehende uma base 36 sobre a qual está montada uma tampa conveniente, não representada para fins de clareza.

Esta tampa é adaptada a ser removida facilmente e é mantida no seu lugar pelos supports 37 que se estendem através da tampa, e por meios de fixação convenientes aparafusados nos supports. Esta caixa serve para estabilizar a radiação protegendo os elementos thermicos contra radiação erratica não dependente da temperatura ambiente.

Por fim, vê-se pela descripção a uma que temos provido um dispositivo protector em que os elementos thermicos cooperativos podem ser variados em eficiencia proporcional por modo tal que reproduzem a curva thermica caracteristica de qualquer aparelho electrico para o proteger na série completa de valores de carga a que pôde ser submettido; em que a temperatura ambiente é tomada em consideração para determinar a carga que o aparelho pôde supportar com segurança; e em que o nosso dispositivo pôde ser ajustado facilmente para proteger devidamente aparelhos construidos para temperaturas criticas diferentes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo thermico protector para aparelhos e electricos adaptado a ser aquecido pela corrente total ou por uma parte proporcional da corrente que corre no circuito do dito aparelho, caracterizado pelo facto que o dito aparelho é munido de elementos relacionados thermicamente que tem caracteristicas thermicas diferentes que cooperam para produzir uma caracteristica thermica resultante igual á do aparelho a proteger e causar a abertura ou a regulação do circuito quando a temperatura de qualquer parte do dito aparelho atingir um valor critico em todas as condições e valores de cargas;

2º, um dispositivo thermico protector segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que os elementos do aparelho que tem caracteristicas thermicas diferentes são individualmente adaptados a terem as mesmas caracteristicas thermicas das partes com que estão relacionados (por exemplo os enrolamentos e a armação) do aparelho a proteger;

3º, um dispositivo thermico protector segundo as reivindicações 1 ou 2, caracteri-

zada pelo facto que a caracteristica thermica resultante do dispositivo é adaptada a ser ajustada por ajuste de uma ou mais das caracteristicas thermicas dos elementos para que o dispositivo possa ser adaptado a proteger aparelhos com caracteristicas thermicas diferentes;

4º, um dispositivo thermico protector segundo as reivindicações 1, 2 ou 3 caracterizado pelo facto que o dispositivo pôde ser ajustado e calibrado para abrir o circuito ou causar a sua regulação e temperaturas predeterminadas diferentes no aparelho a proteger;

5º, um dispositivo thermico protector segundo a reivindicação 1, 2, 3 ou 4 caracterizado pelo facto que o dispositivo é influenciado pela temperatura ambiente pelo mesmo modo que o aparelho a proteger, pelo que o dito aparelho será protegido a toda e qualquer temperatura ambiente;

6º, um dispositivo thermico protector segundo a reivindicação 1, 2, 3, 4 ou 5, caracterizado pelo facto que consiste em uma massa accumuladora de calor, um elemento electrico esquentador para a dita massa e um elemento responsivo a temperatura em série com o dito elemento esquentador, tendo a massa accumuladora de calor e o elemento esquentador caracteristicas thermicas similares á das partes correspondentes do aparelho a proteger;

7º, um dispositivo thermico protector segundo a reivindicação 6, caracterizado pelo facto que o elemento responsivo a temperatura está em contacto thermico com a massa accumuladora de calor por modo tal que é responsivo tanto á temperatura da dita massa por condução thermica como a temperatura creada nelle mesmo pela corrente que o percorre;

8º, um dispositivo thermico protector segundo as reivindicações 7 ou 6, caracterizado pelo facto que em condições de carga relativamente baixa do aparelho a proteger, na operação ao dispositivo predomina a massa, e em condições de carga relativamente alta, na operação predomina o elemento responsivo á temperatura;

9º, um dispositivo protector thermico segundo a reivindicação 1, 2, 3, 4 ou 5, caracterizado pelo facto que o dito dispositivo consiste em duas partes cada uma das quaes comprehende uma massa accumuladora de calor, um elemento de resistencia esquentador, estando os elementos de resistencia esquentadores das duas partes em série e sendo ajustaveis individualmente.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1921.—Por procuração, *Leclerc & C.* (1.277)

N. 12.493 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas de separar por calibres, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Roscoe Grandeur Phelps, domiciliado em Cleveland, Condado de Cuyahoga, Estado de Ohio, Estados Unidos da America*

Refere-se a nossa invenção a machinas de medir ou calibrar e mais particularmente a machinas automaticas para calibrar objectos de vidro taes como varas ou tubos conquanto não é limitada a isto em uso.

No fabrico de lampadas é preferivel que as varas de vidro e os tubos de vi-

dro sejam de diametro uniforme para facilitar o ajuste do fogo. Até hoje, as varas de vidro, e os tubos de vidro, são calibrados com o tipo usual de calibre maximo e minimo ou com um aparelho de calibrar tal como o descrito no pedido de patente de Gillett, numero de série 254, registrado em 2 de setembro de 1916. Com este meio de calibrar as varas e os tubos tem de ser manipulados á mão, e de ordinario somente em comprimento relativamente grandes.

O nosso aparelho de calibrar aperfeiçoado provê para manipulação rapida, automatica de comprimentos e tipos de varas ou tubos e a classificação do objecto calibrado em um numero de grupos de limites de dimensões definidos. Empregamos meios para alimientar o objecto ao aparelho de calibrar, e meios para dirigir o objecto depois de calibrado para o grupo respectivo determinado pela operação de calibrar. Segundo a nossa invenção é possível assegurar um suprimento de varas ou tubos substancialmente uniformes. Este suprimento elimina as difficuldades do ajuste de fogo devidas a variações no tamanho do vidro usado, e permite uma operação mais satisfatoria das machinas automaticas de fazer lampadas nas phases de trabalhar o vidro. Outras vantagens da machina em que está incorporada a nossa invenção apparecerão no decurso da descripção seguinte:

No desenho junto: a fig. 1 é uma elevação lateral da machina em que está incorporada a invenção e a fig. 2 é uma vista de cima da machina na fig. 1.

Referindo-nos ao desenho, a base 10 supporta a armação 11, que supporta substancialmente o conjunto do mecanismo da machina. Um motor (não representado por meio de um arranjo conveniente por exemplo, correia e polia, move o eixo 12 que é supportado convenientemente em um montante 13 na armação 11. Ao eixo 12 está ligado o braço e o membro de disco 14 de um movimento de Genebra, sendo a roda de Genebra montada rotativamente no eixo 16 e segura neste por um collar 17, sendo o eixo 16 supportado convenientemente em montantes 18 e 19 na armação 11. Ao eixo 16 é dada uma velocidade intermitente reduzida por meio da roda dentada de Genebra e das rodas reductoras que vamos descrever. A roda de Genebra 15 por meio da roda 20 que lhe está ligada move a roda reductora 21 com a sua roda menor 22 que lhe está ligada, sendo ambas supportadas em um eixo no montante 23 na armação 11. A roda 22 engrena com a roda 24 fixada no eixo 16 e move esta roda. Ao eixo 16 tambem está ligado o carro 25 das varas de vidro, que tem recortes dispostos em frente uns dos outros para tomar as varas de vidro 27 á medida que as varas de vidro são alimentadas da moega inclinada 28 montada na cadeia 29 supportada na armação 11.

O mechanismo de calibrar comprehende meios para calibrar as varas de vidro e opera com meios para amplificar o calibre quando é medido, e comprehende uma alavanca 30 pivotada em 31 em uma cadeia 32 na armação 11 e que tem um pino 33 com uma cabeça 34 segura ajustavelmente no extremo do braço mais curto da alavanca 30, e collocada de modo a exercer pressão contra uma vara de vidro 28 e calibrar a mesma entre o tambor 35 do carro 25 e a

cabeça 34 no momento exacto. Uma mola forte 36 ligada ao braço maior na alavanca 30 e a cadeira 37 tende a manter a cabeça 34 em contacto com a vara de vidro 27. A cabeça 34 é afastada da vara de vidro 27 e do tambor 35 por meios descriptos mais completamente em seguida. Uma serie de alavancas amplificadoras é provida para tornar mais pronunciada qualquer variação de calibre e comprehender a alavanca 30. No braço maior da alavanca 30 está pivotado um fusil 38 em cujo outro extremo está pivotado o braço curto 39 chavetado em um eixo 40 montado para girar em um mancal 41 na cadeira 37. No outro extremo do eixo 40 está fixado permanentemente o braço maior 42 em cujo outro extremo está pivotado o braço 43 que tem uma fenda 44 no outro extremo para recepção de um pino 45, em um lado da calha inclinada distribuidora 46. Um camo 47 fixado no eixo 48 serve para no devido tempo tomar o braço 42 para fazer girar o eixo 40 no mancal 41, e por meio de mecanismo de fusil e alavanca já descripto, impellir a cabeça 34 para fóra de contacto com a barra de vidro 27 e tambor 35, para preparar a indicação do carro. Também permite que a cabeça 34 entre gradualmente em contacto com a vara 27 pela acção da mola 36. O eixo 48 está supportado na columna 49 e em um mancal 50 na cadeira 37, e é movido por meio da roda dentada 51 ligada ao seu extremo, roda dentada 52 fixada no eixo 12, por meio da roda dentada 53 intermediária montada convenientemente em um montante 54. O distribuidor 46 que classifica as varas de vidro segundo o diametro como indicado pelos meios calibradores, é supportado rotativamente em um eixo 55 montado na armação 11, e em uma parte filetada do extremo externo do eixo 55 está aparafusada uma porca 56 ligada a um extremo de uma mola helicoidal 57, cujo outro extremo está ligado ao distribuidor 46. Uma porca de aferrolhamento 58 segura a porca 56, e assim pôde-se dar á mola 57 qualquer tensão desejada, sendo a acção normal desta mola tender a fazer girar para a direita o distribuidor 46, como visto na fig. 1, para assegurar o contacto com o extremo da fenda 44 no momento exacto. Uma mola 59 ligada ao pino 45 do distribuidor 46 e ao extremo pivotado do braço 43 também tende a fazer girar o distribuidor para a direita como visto na fig. 1. Os dois dedos 60 no extremo do distribuidor 46 servem para tomar um dos extremos ou o outro da vara 27 para assegurar a sua remoção do carro 25 para o distribuidor 46.

Para aferrolhar o distribuidor 46 em qualquer posição que lhe for dada pela acção das alavancas amplificadoras, está fixado no lado esquerdo da calha inclinada distribuidora 46, como vista na fig. 1, um ponteiro 61 que se projecta para além do extremo 46 e entra em contacto com saliências biseladas 62 espaçadas egualmente em uma parte 63 que tem o fecho de um arco da alavanca 64 pivotada em um extremo da cadeira 65 fixada na armação 11, e pivotada no seu outro extremo no extremo do montante 66. O relaxe dos meios de aferrolhamento para permittir que o distribuidor seja posto em posição é effectuado pelo modo seguinte: Perto do extremo superior do montante 66 há uma fenda de guia 67 para o eixo 48 acima descripto. No extremo superior

montante 66 está chavetado um rolo 68 que corre em um camo 69 fixado no eixo 48, e cujo contorno é tal que põe as saliências 62 de alavanca 64 em contacto ou fóra de contacto com o ponteiro 61 na calha 46, em uma vez durante cada revolução.

Abaixo do distribuidor 46 e construídas para corresponder ás posições do distribuidor 46 como determinado pelas saliências 62 na parte 63 da alavanca 64, ha uma serie de calhas inclinadas 70 que descarregam as varas de vidro recebidas do distribuidor 46 em uma serie correspondente de receptaculos 71 collocados abaixo da base 10, sendo metade dos receptaculos atraz dos receptaculos representados na fig. 1. As varas com diametros maiores cabem no receptaculo do lado direito como vistos na fig. 1 e as de menor diametro nos receptaculos do lado esquerdo.

Em operação o eixo 12 é movido convenientemente, e um supprimento de varas de vidro 27 é collocado na moega 28. A vara de vidro 27 é tomada pelos recessos 26 e levada pelo carro 25 para a posição de calibrar. Neste ponto a cabeça 34, pela acção do camo 47 e mola 46, comprime gradualmente a vara contra o tambor 35 e assegura uma indicação do diametro da vara que é amplificada pela alavanca 30, transmitida pelo fusil 38, amplificada outra vez pela combinação de alavanca composta do braço 39, eixo 40 e braço 42 e transmitida pelo braço 43 através do extremo da fenda 44 ao pino 45 e distribuidor 46 para collocar este distribuidor sobre a calha de descarga 70 correspondente á indicação medida do diametro, sendo o ponteiro 61 do distribuidor 46 afastado do contacto, com as saliências 62 pela acção do camo 69, quando a cabeça 34 se move para a frente para calibrar a vara, e sendo posto de novo em contacto com as saliências 62 pela acção do camo 69 depois de obtida uma indicação do diametro, e de estar o distribuidor 46 collocado em posição sobre a calha de descarga correspondente 70. O camo 47 toma agora a tracção 42 para mover a cabeça 34 para fóra do contacto com o camo 27 para preparar a indicação do carro 25. Quando o carro 25 se move a vara 27 é tomada pelos dedos 60 e cahé no distribuidor 46 e para a calha de descarga correspondente 70, para ser descarregada em um receptaculo 71 correspondente á indicação do diametro obtida pelo mecanismo de calibrar. O cyclo de operações é então repetido para a vara de vidro seguinte.

Comquanto tenhamos descripto uma incorporação especifica da invenção não desejamos limitar-nos á mesma pois que varias modificações serão suggeridas por si mesmas aos entendidos na arte.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro para os ditos objectos de vidro, meios para calibrar os ditos objectos de vidro e meios que cooperam com os meios de calibrar para distribuir os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre;

2º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro rotativo para os ditos objectos de vidro, meios para fazer avançar o dito carro, meios para

calibrar os ditos objectos de vidro e meios que cooperam com os ditos meios de calibrar para distribuir os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre;

3º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro rotativo para os ditos objectos de vidro, meios para fazer avançar intermitentemente o dito carro, meios para calibrar os ditos objectos de vidro e meios que cooperam com os ditos meios de calibrar para distribuir os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre;

4º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro para os ditos objectos de vidro, meios para calibrar os ditos objectos de vidro, que comprehendem um tambor montado no dito carro, uma cabeça comprima o dito objecto de vidro contra o dito tambor, e meios para pôr a dita cabeça fóra de contacto com o dito objecto de vidro, e meios que cooperam com os ditos meios de calibrar, para distribuir os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre;

5º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro para os ditos objectos de vidro, meios para calibrar os ditos objectos de vidro e meios que cooperam com os ditos meios de calibrar para distribuir os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre, e que comprehendem meios para receber os ditos objectos de vidro do dito carro, meios que cooperam com os ditos meios de calibrar para amplificar o tamanho indicado por estes meios, e meios para fazer que os ditos meios amplificadores colloquem em posição os ditos meios receptores;

6º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro para os ditos objectos de vidro, meios para calibrar os ditos objectos de vidro e meios que cooperam com os ditos meios de calibrar para distribuir os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre, e que comprehendem meios para receber os ditos objectos de vidro do dito carro, meios que cooperam com os ditos meios de calibrar para amplificar o tamanho indicado por estes meios, e meios para fazer que os ditos meios amplificadores colloquem em posição os ditos meios receptores e meios para aferrolhar em posição os ditos meios receptores;

7º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro para os ditos objectos de vidro, meios para calibrar os ditos objectos de vidro e meios que cooperam com os ditos meios de calibrar para distribuir automaticamente os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre, e que comprehendem meios para remover os ditos objectos de vidro do dito carro, meios para receber os ditos objectos de vidro, uma serie de alavancas amplificadoras que cooperam com os ditos meios de calibrar e meios para fazer que as ditas alavancas amplificadoras colloquem em posição os ditos meios receptores;

8º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro para os ditos objectos de vidro, meios para calibrar os ditos objectos de vidro e meios que cooperam com os ditos meios de

calibrar para distribuir automaticamente os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre, e que comprehendem meios para remover os ditos objectos de vidro do dito carro, meios para receber os ditos objectos de vidro, uma série de alavancas amplificadoras que cooperam com os ditos meios de calibrar e meios para fazer que as ditas alavancas amplificadoras colloquem em posição os ditos meios receptores e que comprehendem um pino montado nos ditos meios receptores, um braço montado no extremo da série de alavancas amplificadoras e uma fenda no dito braço para receber o dito pino;

9º, em uma machina para calibrar objectos de vidro, um carro para os ditos objectos de vidro, meios para calibrar os ditos objectos de vidro e meios que cooperam com os ditos meios de calibrar para distribuir automaticamente os ditos objectos de vidro depois de calibrados segundo o seu calibre, e que comprehendem meios para remover os ditos objectos de vidro do dito carro, meios para receber os ditos objectos de vidro, uma série de alavancas amplificadoras que cooperam com os ditos meios de calibrar e meios para fazer que as ditas alavancas amplificadoras colloquem em posição os ditos meios receptores e meios para aferrar os ditos meios receptores em posição e que comprehendem um ponteiro montado nos ditos meios receptores, um braço, projecções nos ditos braços e meios para fazer que as ditas projecções entrem em contacto com o dito ponteiro.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1921.
Por procuração, Leclerc & C.º (1277)

N. 12.313 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas de fazer tubos-pés para lampadas incandescentes das chamadas «sem bico», para que pretende privilegio a Internacional General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Loris Edwin Mitchell e Arthur James White, domiciliados em Cleveland, Condado de Cuyahoga, Estado de Ohio, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a lampadas incandescentes das chamadas «sem bico», e, mais especialmente, aapparehos para fabricar as mesmas.

Segundo a invenção descripta na patente n. 11.807, concedida em 24 de abril proximo passado, o tubo de evacuação de ar está ligado ao tubo-pé no extremo interno deste. Usamos a expressão «extremo interno» com referencia ao pé para indicar o extremo do dito tubo a que está ligado o suporte do filamento, e em que os fios conductores estão soldados e a expressão «extremo externo» é usada para indicar o extremo a que está ligada a empola ou bulbo.

Os extremos correspondentes do tubo de evacuação são designados semelhantemente. A abertura ou passagem pela qual o tubo de evacuação communica com o interior do bulbo é de preferença lateral ou transversal com referencia ao tubo-pé, e assim permite a montagem de uma haste de suporte de fi-

lamento no topo do pé. Esta passagem é de preferença formada por applicação de pressão de ar á massa de vidro fundido que é formada em volta do extremo interno do tubo de evacuação durante a operação de soldar os fios conductores e immediatamente em seguida. O methodo usual de soldar estes fios conductores é passar os mesmos através do tubo-pé, fundir o extremo interno do tubo de evacuação, do que resulta crescer a massa de vidro e formar forma do bulbo. Com a continuação da pressão de ar é soprada uma passagem através do vidro no ponto de menor resistencia, passagem que forma um angulo com a superficie plana da parte apertada, e que de ordinario é substancialmente perpendicular á esta parte. Como os planos dos fios conductores está na direcção da superficie chata a passagem é formada entre elles e não interfere com a sua soldadura.

Como resultado notavel do nosso methodo é a eliminação de esforços no vidro adjacente á união do tubo de evacuação. Isto é devido á distribuição do vidro pela sopragem e tambem á perfeição na união entre o tubo de evacuação e o tubo-pé. O nosso methodo dá em resultado uma percentagem insignificante de juntas rebentadas, é commercialmente merece confiança.

Em certos casos pôde ser conveniente fornecer pressão de ar através do tubo de evacuação durante a operação de fundir e apertar de modo a impedir até certo ponto, o colapso das paredes do tubo de evacuação. Isto fará que a passagem seja soprada ulteriormente em um ponto mais proximo do que de contrario o seria do extremo interno da soldadura. Porém, na maior parte dos casos, esta sopragem supplementar é desnecessaria.

A pressão de ar fornecida através do tubo de evacuação deveria ser sufficientemente baixa para impedir uma sopragem muito rapida e para permittir uma dilatação gradual do vidro para formar um orificio ou passagem com forma de bulbo de paredes delgadas e não de paredes espessas e estreito. A baixa pressão effectua isto por manter o tubo de evacuação contra o tubo-pé, assegurando assim uma fusão completa do vidro, que é então soprado delgado até rebentar em algum ponto para formar uma abertura. O valor da pressão é materia que pôde ser determinada por tentativas. Achou-se em certos casos que, quando se applicava uma pressão demasiada, resultava uma passagem estreita e abertura pequena, devido provavelmente á fusão imperfecta do vidro.

Descrevemos abaixo especificadamente uma pressão que achamos ser conveniente para pés para serem usados em lampadas de 75 wattios, e tambem um dispositivo conveniente para medir esta pressão.

Varias outras vantagens e caracteristicas da nossa invenção serão mencionadas na descripção detalhada que se segue, feita com referencia aos desenhos juntos.

A fig. 1 é uma vista de cima de uma machina em que está incorporada a invenção; a fig. 2 é uma elevação lateral da mesma, com partes em secção; a fig. 3 é uma elevação da frente da cabeça rotativa que serve para segurar as partes dos pés; as figs. 4 e 5 são secções de detalhe da mesma; a fig. 6

é um diagramma que mostra meios para medir a pressão; a fig. 7 é uma elevação que mostra o modo pelo qual as partes do pé são montadas preliminarmente na posição A na machina; a fig. 8 mostra a operação de aquecer na posição B; a fig. 9 mostra a operação de aquecer e de apertar na posição C; a fig. 10 mostra a operação de formar a abertura na posição D; a fig. 11 mostra a operação de recostar na posição E; a fig. 12 é uma elevação da frente do pé acabado, quando é removido da operação de esfriar na posição F; e a figura 13 é uma elevação, com partes em secção, de uma lampada feita segundo a invenção.

Descreveremos primeiramente a construção de um methodo de fabricar a nossa lampada sem bico, descripta no patente acima mencionada. Referindo-nos ás figs. 3 e 7, o tubo-pé, 1, o tubo de evacuação 2, os fios-conductores 3 e a haste 4 de suporte do filamento estão montados, como está representado com o tubo de evacuação entre os fios-conductores e o extremo interno deste substancialmente em linha com o extremo interno do tubo-pé. Em tipos de lampadas que demandam uma haste de suporte do filamento, esta haste está collocada, como está representado, com o seu extremo substancialmente apoiado contra o extremo do tubo de evacuação, de modo a permittir que todas estas partes sejam fundidas conjuntamente. A applicação de uma chama dá em resultado a formação de uma massa de vidro fundido, e este vidro é comprimido em uma direcção substancialmente perpendicular á do plano dos fios conductores.

Durante esta operação de fundir e apertar, pôde ser conveniente introduzir pressão de ar através do tubo de evacuação 2 para eliminar, até certo ponto, a tendencia das paredes a colapso. Em qualquer caso, a pressão de ar é introduzida depois da operação de apertar, e é preferivel applicar preliminar e simultaneamente calor junto da parte apertada. Disto resulta a formação do pé, que se vê nas figs. 12 e 13, no qual o extremo do tubo de evacuação 2 penetra no do tubo do pé 1, e em que está formada uma parte 5 que tem substancialmente a forma do bulbo, e communica por uma passagem ou abertura 6 com o interior do bulbo da lampada. Depois da formação como se vê na fig. 12, o pé pôde ser introduzido pelo modo usual do bulbo 7 da lampada, e o bulbo evacuado segundo a pratica usual sendo soldado depois de evacuação na contracção 8. A evacuação pôde ser effectuada por qualquer das machinas ordinarias que são usadas nas fabricas de lampadas para este fim. Depois disto a lampada pôde ser munida de culatra, e manuseada pelo modo usual. Como se vê na fig. 13 o bulbo 7 não tem bico, sendo a sellagem 9 no tubo de evacuação 2, e coberta pela culatra 10.

A presente invenção refere-se mais particularmente ao apparelho por cujo meio o methodo acima descripto pôde ser posto em pratica, e uma forma especificada deste apparelho está representada nos desenhos juntos. A machina representada é do typo geral descripto nas patentes dos Estados Unidos numero 843.750, de 12 de fevereiro de 1907, de Howell & Burrows e n. 860.977, de 23 de julho de 1907, de Howell & Bur-

rows. Na base 11 está montada uma armação 12 que supporta diversas carceas rotativas 13. Na machina representada, ha seis cabeças e a posição de cada uma representa uma phase separada da operação de fazer o pé.

Como se vê em detalhe na fig. 3, cada cabeça rotativa 13 comprehende uma base 14 com saliências 15 e 16 para eixos. A cabeça é posta em rotação nas posições B, C, D e E por força transmitida por rodas dentadas similares 17 (fig. 1) á roda dentada 18 (fig. 3) fixada na base 14 através do eixo tubular 19 que está fixado na mesa rotativa 12. As rodas 17 estão montadas semelhantemente em eixos 20 (fig. 2) supportados na base 11, e ao extremo inferior dos quaes estão ligadas polias 21 pelas quaes passa a correia 22 (fig. 1) movida pela polia 23, ligada por um trem de engrenagens redutor de velocidade 24 ao motor 25.

Na base 14 estão montadas as hastes de supporte 26 e 27 (fig. 3) que levam no seu topo a cadeira de guia 28 em que são corrediças as maxillas de apertar 29 e 30, ligadas por fusis 31 e 32 respectivamente ás saliências 15 e 16. Uma manga 33 montada na haste de supporte 27 tem entre o seu extremo inferior e a base 14 uma mola 34 que actua para fazer girar a manga na direcção indicada pela flecha 35. No extremo superior da manga 33 ha um collar 36 com forma de T que tem um pinho em cada aza. Como se vê nos desenhos o pinho 37 na aza da frente do collar está ligado ao fusil 32 por um fusil curto 38. O pinho na aza trazeira do collar está ligado ao fusil 31 pelo fusil comprido 39. Uma empunhadura 40 ligada ao extremo inferior da manga 33 permite fazer girar a manga na direcção opposta á da flecha 35, para por meio do collar 36, 38 e 32 de um lado, e 39 e 31 do outro lado, separar as maxillas 30 e 29, respectivamente, para permittir a inserção do tubo do pé. Uma chapta 41 montada na cadeira de guia 28, tem, uma fenda vertical 42 no centro desta cadeira, supporta os tubos de metal 43 que seguram os extremos inferiores dos fios conductores 3 de modo a ficarem na posição exacta para fazer a soldadura. Os extremos superiores dos fios conductores 3 são seguros em supportes 44 e 45 montados respectivamente nas maxillas 29 e 30. Na chapta 41 está também montada uma haste vertical 46 que serve para supportar a haste 4 de supporte do filamento, que é mantida no espaço entre os tubos 43 por uma do-de 47 pivotado em 48 na maxilla 29, o mantido em contacto com a haste de supporte de filamento por um sujeitador de mola 49 fixado no fusil vertical 31.

Na haste de supporte 26 está montada uma manga 50 que repousa sobre a mola 51 que tende a fazer girar a manga na direcção indicada pela flecha 52. No extremo superior da manga ha um collar 53 que tem um braço 54 (fig. 4) sobre o qual está montado o pino 55. Acima do collar 53 está fixado na haste 26 um braço 56 (fig. 3) em que está montado o tubo vertical de supporte o que é munido de um braço horizontal 58. Através do tubo 57 estende-se uma haste 59 que no seu extremo inferior tem um braço 60 que está ligado ao braço 64 pelo fusil 61 (fig. 4). Ao extremo superior da haste está ligada uma cruzeta 62 (fig. 5)

que está ligada nos extremos oppostos ás maxillas corrediças 63 e 64 pelos fusis 65 e 66 respectivamente. Um movimento giratorio applicado á empunhadura 67 (fig. 3) da manga 50 na direcção opposta á da flecha 52, pelo mechanismo que se acaba de descrever, faz-se separar as maxillas 63 e 64 (fig. 5) para permittir a inserção do tubo de evacuação.

A soldagem do vidro é effectuada pelas duas maxillas 68 (fig. 3) (das quaes está representada uma sómente) pivotadas no pino 69 ligado á cadeira de guia 28 e ligado pelos fusis 70 e 71 ao collar 72 na haste 73, que é movida para cima no ponto da rotação da mesa 12 sufficiente para fechar as maxillas sobre o vidro fundido, como se descreverá abaixo.

A collocação das partes do pé effectua-se na posição A (figs. 1, 3 e 7), não sendo a mesa rotativa 12 movida nesta posição. Para começar, colloca-se em posição a haste 4 de supporte do filamento, colloca-se o tubo 1 do pé entre as maxillas 29 e 30, com o seu extremo inferior de preferencia em linha com o topo da haste 4; estendendo-se os dois fios conductores 3 através do tubo do pé e para dentro dos tubos 43, e insere-se o tubo de evacuação 2 no tubo do pé, com o seu extremo inferior de preferencia em linha com a haste 4 e seguro pelas maxillas 63 e 64. Em B os jactos de gaz 74 (figs. 1 e 8) aquecem preliminarmente as partes juxtapostas do pé, durante que a cabeça 13 é posta em rotação. Em C, durante que a cabeça 13 é posta em rotação, os jactos de gaz 75 (figs. 1 e 9) fundam estas partes e o vidro fundido é comprimido para formar uma junta elata solida por meio das maxillas 68 (fig. 3) que se fecham por um movimento ascendente communicado á haste 73 pela haste 76 (fig. 2) supportada verticalmente na base 11, com o seu extremo inferior ligado por um fusil 77 á manivella 78 pivotada em um braço 79 no lado inferior da base 11, e que por sua vez está ligada por uma corrente 80 a um pedal não representado.

Durante que as partes estão na posição G, de preferencia dirigimos ar sob baixa pressão do bico 81 (figs. 3 e 9) ligado ao tubo 82 (fig. 1) para o tubo de evacuação 2, estando o bico 81 a uma curta distancia acima do tubo de evacuação 2 e centrado com este como se vê na fig. 3. Serve isto para o fim de diminuir a tendencia a colapso nas paredes do tubo de evacuação.

A fig. 6 mostra em diagramma o dispositivo que usamos para regular a pressão de ar que sue do bico 81. Quando ao bico, usamos de preferencia um que tem uma contracção como se vê no desenho, e que tem um menor orificio feito com broca n. 51. A valvula 83 regula a corrente de ar comprimido, e está ligada por uma conexão 84, com a forma de T, ao bico 81 e ao tubo de vidro com a forma de U que está cheio de agua. Uma escala 86 está feita em um cartão 87 ligado rigidamente ao tubo 85. Quando a valvula 83 está aberta a diferença entre a altura da agua nos dois braços do tubo 81 indica a pressão de ar que sue do bico 81.

A cabeça 13 passa em seguida para a posição D (figs. 1 e 10) onde é posta em rotação durante que os jactos de gaz 88 prolongam a zona de fusão para cima

até uma pequena altura. Ao mesmo tempo ar de baixa pressão de um bico no tubo 89 (fig. 1) collocado por modo similar ao do bico 81, penetra no tubo 2 e produz a parte 5, com forma de bulbo. Neste ponto usamos de preferencia pressão de ar sufficiente para produzir uma diferença na altura da agua nos braços do tubo 85, igual aproximadamente a 30 e 40 centímetros. A medida que o bulbo augmenta a sua parede torna-se cada vez mais delgada até ao ponto de rebentar. A abertura 6 produzida deste modo pôde occorrer em qualquer dos lados oppostos da parte com forma de bulbo 5 como este é visto na fig. 13, mas é impedida de occorrer em qualquer outro lugar pela presença dos finos conductores 3 que esfriam e impedem de ser soprado delgado o vidro immediatamente adjacente a estes fios. Depois de formada a abertura 6, a cabeça 13 é levada para a posição E (figuras 1 e 11) onde o jacto de gaz 90 aliza as beiras da dita abertura e recose o vidro desta parte do pé. Todavia a cabeça 13 pôde ficar na posição D para o recosimento. A posição F (figs. 1 e 12) é uma posição de esfriamento, e o pé como mostra a fig. 13 é removido da cabeça na posição A e é substituído por uma nova colleção de partes do pé.

O pé assim produzido é então submettido ás operações usuas do fabrico de lampadas, que comprehendem a inserção dos ganchos de supporte do filamento, a collocação do filamento e a inserção final do pé no bulbo, sendo o bulbo soldado no flange do pé. A evacuação do ar do bulbo ou o seu enchimento com gaz pôde então ser effectuado pelo modo usual. Completada esta operação, o tubo de evacuação é soldado na contracção 8 (fig. 3) formando a soldadura 9 que fecha hermeticamente o bulbo. A collocação da culatra 10 e a sua conexão com os conductores effectua-se segundo a pratica bem conhecida.

Comquanto tenhamos mostrado uma incorporação especifica de nossa invenção, não desejamos ser restringidos á mesma, pois que varias modificações serão suggeridas facilmente aos entendidos na arte.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, a combinação de meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para fundir conjuntamente uma parte do tubo de evacuação e do tubo-pé adjacente aos seus extremos internos, e meios para dirigir um fluxo de gaz para dentro do dito tubo de evacuação para expandi-lo e formar uma abertura na massa de vidro formada pela dita fusão;

2º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, a combinação de meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para supportar uma haste de vidro alinhada com os extremos internos do tubo-pé e do tubo de evacuação, meios para fundir conjuntamente a parte alinhada do tubo-pé, tubo de evacuação e haste de vidro e meios para dirigir um fluxo de gaz para dentro do dito

tubo de evacuação para expandil-o e formar uma abertura na massa de vidro formada pela dita fusão;

3º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, a combinação de meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para fundir conjunctamente uma parte do tubo de evacuação e do tubo-pé adjacente aos seus extremos internos, meios para apertar a dita parte fundida, meios para fundir o tubo de evacuação e o tubo-pé junto da dita parte apertada e meios para dirigir um fluxo de gaz para dentro do dito tubo de evacuação para expandil-o e formar uma abertura na massa de vidro formada pela dita fusão;

4º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, a combinação de meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para supportar uma haste de vidro alinhada com os extremos internos do tubo-pé e do tubo de evacuação, meios para fundir conjunctamente a parte alinhada do tubo-pé, tubo de evacuação e haste de vidro, meios para apertar a dita parte fundida, meios para fundir o tubo de evacuação e o tubo-pé conjunctamente com a dita parte apertada, e meios para dirigir um fluxo de gaz para dentro do dito tubo de evacuação para expandil-o e formar uma abertura na massa de vidro formada pela dita fusão;

5º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, a combinação de meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para supportar fios conductores entre o tubo de evacuação e o tubo-pé, meios para supportar uma haste de vidro alinhada com os extremos do tubo-pé e do tubo de evacuação, meios para fundir o extremo interno do tubo de evacuação e do tubo-pé e o extremo alinhado da haste de vidro, meios para apertar os extremos internos fundidos e a haste de vidro fundida para formar uma soldadura em volta dos ditos fios conductores, meios para fundir os ditos tubos junto da dita soldadura, e meios para admitir um fluxo de gaz dentro do extremo aberto do tubo de evacuação para expandil-o e formar uma abertura na dita parte fundida;

6º, em uma machina de trabalhar vidro, em combinação: meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para supportar fios conductores entre o tubo de evacuação e o tubo-pé e meios para supportar uma haste de vidro alinhada com os extremos do tubo-pé e do tubo de evacuação;

7º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, em combinação: um supporte rotativo, uma cabeça neste supporte para supportar partes de pé sem bico que comprehende meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para supportar fios conductores entre o tubo de evacuação e o tubo-pé, meios para supportar uma haste de vidro alinhada com os extremos do tubo-pé e do tubo de evacuação, meios para fundir o extremo interno do tubo de evacuação e do tubo-pé e o extremo alinhado da

haste de vidro, meios para apertar os ditos extremos internos fundidos e a haste de vidro fundida para formar uma soldadura em volta dos fios conductores, meios para fundir os ditos tubos junto da dita soldadura, meios para admitir um fluxo de gaz no extremo aberto do tubo de evacuação para expandil-o e formar uma abertura na dita parte fundida;

8º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, em combinação: um supporte rotativo, uma cabeça rotativa neste supporte para supportar partes de pé sem bico que comprehende meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para supportar fios conductores entre o tubo de evacuação e o tubo-pé, meios para supportar uma haste de vidro alinhada com os extremos do tubo-pé e do tubo de evacuação, meios para fazer girar a dita cabeça, meios para fundir o extremo interno do tubo de evacuação e do tubo-pé e o extremo alinhado da haste de vidro, meios para apertar os ditos extremos internos fundidos e a haste de vidro fundido para formar uma soldadura em volta dos fios conductores, meios para fundir os ditos tubos junto da dita soldadura, meios para admitir um fluxo de gaz no extremo aberto do tubo de evacuação para expandil-o e formar uma abertura na dita parte fundida;

9º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, em combinação: um supporte rotativo, uma cabeça neste supporte para supportar partes de pé sem bico que consiste em um tubo-pé, um tubo de evacuação, fios conductores e uma haste de vidro, meios para fundir as ditas partes do pé na sua junção, meios para apertar a dita junção fundida para formar uma soldadura no pé, meios para fundir a dita parte do pé junto da dita soldadura, meios para admitir um fluxo de gaz do extremo aberto do tubo de evacuação para expandil-o e formar uma abertura na dita parte fundida;

10º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, em combinação: um supporte rotativo, uma cabeça rotativa neste supporte para supportar partes de pé sem bico que consiste em um tubo-pé, um tubo de evacuação, fios conductores e uma haste de vidro, meios para fazer girar a dita cabeça, meios para fundir as ditas partes do pé na sua junção, meios para apertar a dita junção fundida para formar uma soldadura no pé, meios para fundir a dita parte do pé junto da dita soldadura, meios para admitir um fluxo de gaz do extremo aberto do tubo de evacuação para expandil-o e formar uma abertura na dita parte fundida;

11º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, em combinação: meios para supportar um tubo-pé, meios para supportar um tubo de evacuação dentro do tubo-pé, meios para supportar fios conductores entre o tubo de evacuação e o tubo-pé, meios para supportar uma haste de vidro alinhada com os extremos do tubo-pé e do tubo de evacuação, meios para relaxar os ditos meios de supporte para inserção das ditas partes do pé sem bico, ou para remoção do pé acabado, meios para fundir o extremo interno do tubo de evacuação, do tubo-pé, e o extremo alinhado da haste de vi-

dro, meios para apertar os ditos extremos fundidos e a dita haste de vidro fundida para formar uma soldadura em volta dos fios conductores, meios para fundir os ditos tubos junto da dita soldadura, meios para admitir um fluxo de gaz no extremo aberto do tubo de evacuação para expandir e formar uma abertura na dita parte fundida.

12º, em uma machina para fazer partes para lampadas e objectos semelhantes, em combinação: um supporte rotativo, meios no dito supporte para supportar em alinhamento partes do pé sem bico que comprehendam um tubo-pé, um tubo de evacuação, fios conductores e uma haste de vidro, meios para fundir a junta das ditas partes do pé, meios para apertar a dita junta fundida para formar uma soldadura, meios para fundir os ditos tubos junto da dita soldadura, meios para admitir um fluxo de gaz no extremo aberto do tubo de evacuação para expandir e formar uma abertura na dita parte fundida.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1921.
—Por procuração, Leclerc & C.º (1.277)

EDITAES E AVISOS

Boletins das mesas eleitoraes das eleições realizadas a 1 do corrente, para Presidente e Vice-Presidente da Republica.

A mesa eleitoral da 1ª secção do Jacarépaguá faz publico, pelo presente, que na eleição hoje perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Votos

Dr. Nilo Peçanha	115
Dr. Arthur da Silva Bernardes	34
Em separado	20
Dr. Ruy Barbosa	1

Para Vice-Presidente da Republica:

Votos

Dr. José Joaquim Seabra	123
Em separado	15
Dr. Urbano Santos da Costa	26
Araujo	20
Em separado	20
Dr. Alfredo Ellis	1

Distrito Federal, 1 de março de 1922.
— Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra. — Archanjo Alves Netto, mesario. — Ascanio Augusto de Frias Villar, mesario.

Reconheço as firmas do Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, presidente, Archanjo Alves Netto, mesario e Ascanio Augusto de Frias Villar, mesario. Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Cicero de Souza Coutinho, secretario.

A mesa eleitoral da 7ª secção do Districto municipal de Irajá declara para os devidos fins que, na eleição perante a mesma realizada nesta data, foi apurado o seguinte resultado:

Para Presidente da Republica:

Votos

Dr. Arthur da Silva Bernardes	158
Dr. Nilo Peçanha	93

Para Vice-Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Urbano Santos da Costa	152
Dr. José Joaquim Seabra	99
— Herbert Moss, presidente. — Antonio Corrêa Barbosa, mesario.	

Reconheço verdadeiras as firmas do presidente e do mesario. Rio, 1 de março de 1922. — Euclydes de Oliveira, secretario.

Diz a entrelinha verdadeiras. — Euclydes de Oliveira, secretario.

A mesa eleitoral da 5ª secção do districto de Itajá do Districto Federal faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	154
Em separado	153
Dr. Arthur da Silva Bernardes	33
Em separado	11
Dr. José Joaquim Seabra	1

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	153
Em separado	153
Dr. Urbano dos Santos	33
Em separado	10

tendo havido um voto em branco.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Antonio Ferreira dos Santos Junior, presidente. — Attila da Costa, mesario. — José Caetano Belizario, mesario.

Reconheço as firmas supra. — Antonio Dias Ramos, secretario.

A mesa eleitoral da 4ª secção do districto municipal de Itajá faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	132
Dr. Arthur da Silva Bernardes	36

Para Vice-Presidente:

Dr. José Joaquim Seabra	133
Dr. Urbano dos Santos da Costa	
Araujo	35

Districto Federal, 1 de março de 1922. — Nicoláo Tolentino Pires Gonzaga, presidente. — Francisco Barreto Pereira Pinto, mesario. — Cicero da Costa Consigal, mesario.

Reconheço as firmas supra do presidente e mesarios da mesa supra. — Pedro Bara e Tavares Reis, secretario ad-hoc.

Resultado da eleição da 1ª secção eleitoral da Câmara para Presidente e Vice-Presidente da Republica dos Estados

Unidos do Brasil, em 1 de março de 1922.

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	134
Dr. Arthur da Silva Bernardes	110
Em branco	3

Para Vice-Presidente da Republica:

	Votos
Dr. José Joaquim Seabra	112
Dr. Urbano Santos da Costa	
Araujo	99
Dr. Lauro Sodré	1
Dr. Mancel Cicero Peregrino da Silva	4
Em branco	4

— Tarquinio de Souza Filho, presidente. — Manoel Peixoto Guimarães, mesario. — Antonio José Duarte Junior, mesario. Reconheço as firmas supra. — O secretario, Alvaro Cunha.

A mesa eleitoral da 3ª secção do districto do Espirito Santo declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realzada nesta data, foi apurado o seguinte resultado:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	137
Em separado	1
Dr. Arthur da Silva Bernardes	50

Para Vice-Presidente da Republica:

	Votos
Dr. José Joaquim Seabra	111
Dr. Urbano Santos da Costa	
Araujo	43
Dr. Arthur Nunes da Silva	1

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Trojano de Miranda Valverde, presidente. — Luiz Alves de Aguiar, mesario. — Clodoaldo Pereira Devoto, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Renato de Lacerda Lobo, secretario.

A mesa eleitoral da decima primeira secção do districto municipal de Inhaúma, faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Arthur da Silva Bernardes	158
Em separado	2
Dr. Nilo Pecanha	69
Em separado	3

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	158
Em separado	2
Dr. José Joaquim Seabra	69
Em separado	3

Decima primeira secção eleitoral do districto municipal de Inhaúma, 1 de março de 1922. — Carlos Galdino Leal, presidente. — Alvaro Tornaghi, mesario. — Jackson de Figueiredo, mesario.

Reconheço as firmas de Carlos Galdino Leal, Alvaro Tornaghi e Jackson de Figueiredo. Decima primeira secção eleitoral do districto municipal de Inhaúma, 1 de março de 1922. — José de Azeredo, secretario.

A mesa eleitoral da 2ª secção do segundo districto de Santa Cruz, do Districto Federal, faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	105
Dr. Arthur da Silva Bernardes	67

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	105
Dr. Urbano dos Santos da Costa	
Araujo	67

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Henrique Sobrinho de Barros Falcão, presidente. — Bellarmio Corrêa Teixeira, mesario. — Nelson Lora, mesario. — Edgard Luiz Duque Estrada, fiscal.

Reconheço as firmas supra como verdadeiras. — Carlos José de Almeida, secretario.

A mesa eleitoral da 1ª secção do 1º districto, Ilha do Governador, faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realzada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Arthur da Silva Bernardes	138
Dr. Nilo Pecanha	61
Marechal Hermes	1
Em branco	2

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. Urbano dos Santos da Costa	
Araujo	178
Dr. José Joaquim Seabra	78
Em branco	6

Rio, 1 de março de 1922. — Alceu Marinho de Sá Freire, presidente. — Arthur Francisco do Nascimento, mesario. — Cicero de Castro Rosa, mesario.

Reconheço as firmas supra. — Alfredo Storini, secretario, ad-hoc.

Resultado da eleição na segunda secção de Santa Thereza, para Presidente e Vice-Presidente da Republica:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	78
Em separado	2
Dr. Arthur da Silva Bernardes	28

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	95
Em separado	3
Dr. Urbano dos Santos da Costa	
Araújo	10
Dr. Arthur da Silva Bernardes..	1

— Pedro Delduque de Macedo, juiz presidente. — José de Lima Motta, mesario. — Manoel Pereira d'Annuniação, mesario. — Luiz Magalhães Villela Silveira, secretario.

A mesa eleitoral da 5ª secção do districto do Andaraí faz publico pelo presente que na eleição hoje, perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	188
Dr. Arthur da Silva Bernardes..	16

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	192
Dr. Urbano Santos da Costa	
Araújo	12

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. Eu, Generino Cunha, secretario o estevi e assigno. — Generino Cunha. — Rubens Alzaminado de Figueiredo, presidente. — Luciano de Paula Santa Fé. — Manoel Marcello Bittencourt. — Oswaldo Cordeiro de Farias, fiscal. Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Generino Cunha, secretario.

A mesa eleitoral da 5ª secção do districto municipal de Santo Antonio, faz publico pelo presente edital, nos termos do § 3º do art. 34 das instrucções annexas ao decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que na eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, que se effectou nesta data na mesma secção eleitoral obtiveram votos:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	121
Em separado	2
Dr. Arthur da Silva Bernardes..	42
Em separado	1
Teruliano Toledo de Loyola ..	1

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	133
Em separado	2
Dr. Urbano Santos da Costa	
Araújo	30
Em separado	1
Aristodilo Pedrosa Guimarães ..	1

Pelo que mandou a mesa lavrar este edital, affixar-o, publicar pela imprensa na forma da lei, para conhecimento dos interessados.

Distrito municipal de Santo Antonio, 1 de março de 1922. — João de Souza Pereira Botafogo, presidente. — Tancredo de Barros Paiva, mesario. — Mathias Pereira Fortes, mesario. — Francisco Manoel de Moraes, secretario.

Reconheço verdadeiras as firmas acima do presidente e mesarios. Rio, 1 de março de 1922. — O secretario, Francisco Manoel de Moraes.

A mesa eleitoral da 8ª Secção de Inhaúma, do Districto Federal, faz pu-

blico, pelo presente, que, na eleição hoje realizada perante ella, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	146
Em separado	61
Total	207

Dr. Arthur da Silva Bernardes ..	35
Dr. José Joaquim Seabra	1
Em branco	1

Para Vice-Presidente da Republica:

	Votos
Dr. José Joaquim Seabra	151
Em separado	61
Total	212

Dr. Urbano dos Santos da Costa	
Araújo	31
Dr. Nilo Pecanha	1

Distrito Federal, 1 de março de 1922. — Gastão Victória, presidente. — Renato de Souza Mendes, mesario. — Oldemar Thompson, mesario.

Reconheço as firmas do Dr. Gastão Victória e Renato de Souza Mendes e Oldemar Thompson, presidente e mesarios, respectivamente. Capital Federal, 1 de março de 1922. — Adolpho Silva, secretario.

A mesa eleitoral da 2ª Secção de Santo Antonio, Districto Federal, faz publico, pelo presente, que, na eleição hoje realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	80
Dr. Arthur da Silva Bernardes ..	34
Em separado	2

Para Vice-Presidente da Republica:

	Votos
Dr. José Joaquim Seabra	85
Dr. Urbano dos Santos da Costa	
Araújo	28
Em separado	2

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — João Antonio Leal. — André de Faria Pereira, presidente. — Adolpho Corrêa de Mello, mesario.

Reconheço como proprias as firmas supra. Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — João Antonio Leal, secretario ad hoc.

A mesa eleitoral da 4ª Secção do Districto Municipal do Andaraí, no Districto Federal, faz publico, pelo presente, que, na eleição hoje perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

	Votos
Dr. Nilo Pecanha	176
Dr. Arthur da Silva Bernardes ..	24
Dr. Arthur Bernardes	1

Para Vice-Presidente da Republica:

	Votos
Dr. José Joaquim Seabra	175
Dr. Urbano dos Santos da Costa	
Araújo	24
Dr. Oscar Xarady	1
Em branco	1

Quarta Secção Eleitoral do Districto Municipal do Andaraí, 1 de março de 1922. — Elias Fernandes Leite, presidente. — Octavio Bezerra de Menezes, mesario. — Eloy de Souza Pinto, mesario.

Reconheço as firmas Elias Fernandes Leite, Octavio Bezerra Menezes e Eloy de Souza Pinto, 4ª Secção Eleitoral do Districto Municipal do Andaraí, 1 de março de 1922. — Oscar Borges, secretario.

A mesa eleitoral da 2ª secção do districto municipal do Engenho Velho, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, de resultado da eleição, virem, possa interessar em delle noticias tiverem, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que na eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica, que se effectou nesta data, nesta secção eleitoral, obtiveram

	Votos
Para Presidente da Republica:	
Dr. Arthur da Silva Bernardes..	27
Dr. Nilo Pecanha	214

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	221
Dr. Urbano Santos da Costa	
Araújo	21
Dr. Manoel Cícero Peregrino da Silva	1
Dr. Estacio Coimbra	1

El, para constar, mandou lavrar o presente edital que, na forma da lei, será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado neste Districto Federal, Escola Benedicto Ottoni, rua Sumalbor, Furlado n. 90, ao primeiro dia do mez de março de 1922. — Cesar Augusto Borges Polhano, presidente da mesa. — Dr. Oscar Luna Freitas, mesario. — Damasio Oliveira, secretario.

Reconheço as firmas supra. Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — O secretario da mesa, Damasio Oliveira.

5ª secção eleitoral de S. Christovão, 1 de março de 1922.

A mesa desta secção, pelos abaixo assignados, faz saber que obtiveram votos na eleição a que hoje se procedeu, os seguintes cidadãos:

	Votos
Para Presidente da Republica:	
Dr. Nilo Pecanha	129
Dr. Arthur da Silva Bernardes..	90

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	131
Dr. Urbano Santos da Costa	
Araújo	88

Eu, Augusto José Pinheiro, secretario, escrevi e assigno. — José Cyrillo Castex, presidente. — Augusto José Pinheiro. — João Manoel da Cunha.

Reconheço como verdadeiras as firmas supra de José Cyrillo Castex e João Manoel da Cunha. — O secretario, Augusto José Pinheiro.

A mesa da 3ª secção eleitoral de São Christovão, 2º districto, torna publico,

pelo presente, que na eleição hoje perante ella realizada o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Pecanha	122
Dr. Arthur da Silva Bernardes	104
Dr. José Joaquim Seabra	124
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	100

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1922. — Eu, *Oswaldo de Saldanha da Gama*, escrevente juramentado, designado para secretario, o escrevi. — *Ricardo de Almeida Rego* — *Antonio de Paula Ferreira*. — *Custodio Pereira Lima*.

Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dr. Ricardo de Almeida Rego, presidente, e Antonio de Paula Ferreira e Custodio Pereira Lima, mesarios.

Rio, 1 de março de 1922. — O secretario, *Oswaldo de Saldanha da Gama*.

A mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de Inhauma, Capital Federal, declara que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado:

Para Presidente da Republica:

Dr. Arthur da Silva Bernardes	35
Em separado	5
Dr. Nilo Pecanha	118
Em separado	22
Em branco	2

Para Vice-presidente da Republica:

Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	41
Em separado	2
Dr. José Joaquim Seabra	119
Em separado	25
Em branco	5

Amilcar Paranhos da Silva Velloso, presidente. — *Deoclecio Nunes Machado*, mesario. — *José Marques de Abreu*, secretario.

Reconheço as firmas como verdadeiras dos Srs. Amilcar Paranhos da Silva Velloso, presidente, e Deoclecio Nunes Machado, mesario.

Distrito Federal, em 1 de março de 1922. — *José Marques de Abreu*, secretario.

A mesa eleitoral da 1ª Secção do Districto Municipal de Itajaí, faz publico pelo presente que na eleição hoje perante ella realizada para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica foi apurado o seguinte resultado:

Para Presidente da Republica:

Dr. Arthur da Silva Bernardes	78
Em separado	1
Dr. Nilo Pecanha	55
Em separado	2

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	79
Em separado	2
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	74
Em separado	1

E para constar, lavrei o presente que é publicado e affixado na forma da lei. Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. Eu, *Alberto Monteiro de Souza*, escre-

vente juramentado, servindo como secretario, o escrevi e assigna a mesa. — *Frederico Susseklin*, presidente. — *Ernesto Leão*, mesario. — *Alexandre Gonçalves Pinto*, mesario.

Reconheço as firmas supra. — *Alberto Monteiro de Souza*, secretario.

A mesa eleitoral da 3ª Secção do Districto Municipal de Santa Thereza, no edificio da escola publica municipal, á rua Paula Mattos n. 150, Districto Federal, faz publico, pelo presente, que nas eleições hoje perante ella realizadas para Presidente e Vice-Presidente da Republica compareceram e votaram 59 eleitores, deixando de comparecer 296 eleitores, sendo apurado o seguinte resultado:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Pecanha	49
Dr. Arthur da Silva Bernardes	10

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	52
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	7

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — *João Severiano Carneiro da Cunha*, presidente. — *Renato Daniel de Deus*, mesario. — *Olympio do Amaral*, secretario.

Reconheço as firmas de João Severiano Carneiro da Cunha e Renato Daniel de Deus.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. O secretario *Olympio do Amaral*.

A mesa eleitoral da 2ª secção do districto municipal de Jacarépaguá, do Districto Federal, faz publico, pelo presente, que na eleição hoje, perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Pecanha	126
Em separado	31
Dr. Arthur da Silva Bernardes	39
Em separado	4
Em branco	2

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	122
Em separado	31
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	40
Em separado	4
Em branco	3

Distrito Federal, 1 de março de 1922. — *Francisco Constant de Figueiredo*, presidente. — *Alberto Militão da Rocha*, mesario. — *Balthazar Ferreira de Castro*, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco Constant de Figueiredo, presidente; Alberto Militão da Rocha e Balthazar Ferreira de Castro, mesarios. Distrito Federal, 1 de março de 1922. — *João Baptista Conceição*, secretario.

Oitava Pretoria Civil, 1ª secção eleitoral de Campo Grande.

A mesa eleitoral desta 1ª secção de Campo Grande faz saber que, na eleição precedida hoje, obtiveram votos:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Pecanha	225
Dr. Arthur da Silva Bernardes	66
Dr. José Joaquim Seabra	2

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	231
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	62

Dado e passado, a 1 de março de 1922. — Eu, *Jorge Gonçalves de Pinho*, secretario, escrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro*, presidente. — *Candido da Costa Magalhães*, mesario. — *Francisca Ferreira da Silva*, mesario.

Reconheço as assignaturas acima do presidente e mesarios. Campo Grande, 1 de março de 1922. — O secretario, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

A mesa eleitoral da 9ª secção do Districto Municipal da Gloria faz publico, pelo presente, que na eleição de hoje, perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Nilo Pecanha	56
Em separado	4
Arthur da Silva Bernardes	39

Para Vice-Presidente da Republica:

José Joaquim Seabra	68
Em separado	2
Urbano Santos da Costa Araujo	27

Distrito Federal, 1 de março de 1922. — *Arthur Possolo*, presidente da 9ª secção eleitoral da Gloria. — *Marciano José da Rocha*. — *Domingos Martins*.

Reconheço verdadeiras as firmas Arthur Possolo, Marciano José da Rocha e Domingos Martins.

Distrito Federal, 1 de março de 1922. — O secretario, *Joaquim Luiz de Azevedo Costa*.

A mesa eleitoral da 1ª secção do Districto Municipal do Andaraí faz publico, pelo presente, que na eleição hoje, perante ella realizada, o resultado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Pecanha	184
Dr. Arthur da Silva Bernardes	51

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	191
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	75

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — *Abelardo Bueno de Carvalho*, presidente. — *João Bento Alves*, mesario. — *Theodulo de Brito Cheves*, mesario.

Reconheço as firmas de Abelardo Bueno de Carvalho, presidente, João Bento Alves e Theodulo de Brito Cheves, mesarios. Dou fé. — O secretario, *Oswald Machado*.

A mesa eleitoral da 4ª secção do districto municipal de Inhauma, Capital Federal, declara que na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado:

Para Presidente da Republica:

Dr. Arthur da Silva Bernardes	43
Em separado	1

Dr. Nilo Peganha	136
Em separado	9
Em branco	2

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	57
Em separado	1
Dr. José Joaquim Seabra	143
Em separado	0
Em branco	1

M. Barcellos, presidente. — Carlos Maria Ferreira Leite. — Lindolpho Brásio de Oliveira.

Reconheço como verdadeiras as firmas dos Srs. Dr. Milton Barcellos, Carlos Maria Ferreira Leite e Lindolpho Brásio de Oliveira.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Anselmo Mathone Pariza, secretario ad hoc.

A mesa eleitoral da 3ª seção do Anacará faz publico, pelo presente, que na eleição hoje perante ella realizada o resultado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Peganha	175
Dr. Arthur da Silva Bernardes	49

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	175
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	17

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — O presidente, Renato Gomes de Campos. — José A. de Costa, mesario. — Antonio Mendes Tavares.

Reconheço verdadeiras as firmas do presidente e dos mesarios.

Rio, 1 de março de 1922. — Christovão Magalhães de Barros, secretario.

A mesa eleitoral da 6ª seção do districto de Santo Antonio faz publico pelo presente que na eleição hoje perante ella realizada o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Peganha	100
Em separado	109
Dr. Arthur da Silva Bernardes	32
Em separado	21

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	91
Em separado	113
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	29
Em separado	12
Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca	1
José Leopoldo de Bulhões Jardim	1
Dr. Esmeraldino Torres Bandeira	1

Gabriel Ozorio de Almeida Junior, presidente. — Jayme de Mattos Teixeira. — Secundino Ribeiro Junior, mesario e escrivão ad-hoc.

Reconheço as firmas e lettras de Gabriel Ozorio de Almeida Junior e Jayme de Mattos Teixeira. — Secundino Ribeiro Junior.

Resultado da eleição apurada pela mesa eleitoral da 2ª seção do districto municipal de Guaratiba, do Districto Federal:

Faz publico aos que o presente edital do resultado da eleição virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, que na eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil obtiveram votos:

Para Presidente da Republica:

Dr. Arthur da Silva Bernardes	130
Dr. Nilo Peganha	35

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	179
Dr. José Joaquim Seabra	37

E para constar mandou lavrar o presente edital que na forma da lei será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Rio, 1 de março de 1922. E eu, Antonio Garcia Goulart, secretario, ad-hoc, o escrevi. — Euclides de Oliveira Alves, presidente. — Mario Capello Barrozo, mesario. — Mario de Mello Alves, mesario. — Antonio Garcia Goulart, secretario ad-hoc.

Reconheço como verdadeiras as firmas de Euclides de Oliveira Alves, Mario Capello Barrozo e Mario de Mello Alves, por terem sido feitas na minha presença. Rio, 1 de março de 1922. — Antonio Garcia Goulart, secretario ad-hoc.

A mesa eleitoral da 3ª seção do municipio de Campo Grande, do Districto Federal:

Faz publico pelo presente, que na eleição hoje perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Peganha	163
Dr. Arthur da Silva Bernardes	83
Em branco	4

Para Vice-Presidente:

Dr. José Joaquim Seabra	170
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	81
Em branco	4

Campo Grande, 1 de março de 1922. — Mario Tobias Figueira de Mello, presidente. — José Joaquim do Nascimento, mesario. — Newton Moreira, mesario.

Reconheço como verdadeiras e dos proprios as firmas supra, Dr. Mario Tobias Figueira de Mello, presidente; Dr. José Joaquim do Nascimento, mesario, e Newton Moreira, mesario. — Rio, 1 de março de 1922. — Pedro Vara da Costa Sena, secretario.

A mesa da 1ª seção eleitoral da Santa Cruz, 2º districto do Districto Federal, declara, para os devidos fins, que na eleição perante ella realizada hoje foi apurado o seguinte resultado:

Para Presidente da Republica:

Dr. Arthur da Silva Bernardes	208
Dr. Nilo Peganha	111

Para Vice-Presidente:

Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	266
Dr. José Joaquim Seabra	111

Secretaria do Mata-douro Publico, em Santa Cruz, 1 de março de 1922. — Antonio Augusto Guimarães, presidente. — José de Almeida Reis, mesario. — Onésimo Coelho, mesario.

Reconheço as firmas de Antonio Augusto Guimarães, José de Almeida Reis e Onésimo Coelho. — Districto Federal, 1 de março de 1922. — Francisco Caúes de Pontes Neto, secretario.

O resultado das eleições procedidas na 4ª seção do São Christovão do 2º districto municipal, foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Nilo Peganha	128
Arthur da Silva Bernardes	84
Prejudicados	5
Em branco	4

Para Vice-Presidente da Republica:

José Joaquim Seabra	138
Urbano Santos da Costa Araujo	81
Prejudicados	3

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Cornelio Marcondes da Luz, presidente. — Mario dos Passos Machado Monteiro, mesario. — Eduardo Bernard Colônia, mesario. — Mario Queiroz, secretario.

Reconheço as firmas Cornelio Marcondes da Luz, Mario dos Passos Machado Monteiro e Eduardo Bernard Colônia.

Rio, 1 de março de 1922. — Mario Queiroz.

A mesa eleitoral da terceira seção da Tijuca do Districto Federal faz publico pelo presente que na eleição hoje perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para Presidente da Republica:

Dr. Nilo Peganha	140
Em separado	42
Dr. Arthur da Silva Bernardes	120
Em separado	27
Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros	1

Para Vice-Presidente da Republica:

Dr. José Joaquim Seabra	143
Em separado	46
Dr. Urbano Santos da Costa Araujo	106
Em separado	26
Dr. Pires de Albuquerque	1
Carlos Augusto Franco	1

Olegaria da Silva Bernardes, presidente. — Christovão S. Luiz do Brasil, mesario. — Waldomiro Lobo Montenegro, mesario. — Ernesto Carlos Cesar, fiscal do Dr. Nilo Peganha.

Reconheço como verdadeiras as firmas supra. Walter Carlos de Aguiar Franklin, secretario ad hoc. Rio, 1 de março de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 13 de março vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: generos alimenticios, colchões e artigos do colchoaria; gazolina e kerozene; lubrificantes, estopas e artigos congeneres; tintas, vernizes e artigos para pintura e fôrças, armarinho e confeções.

Condições

1.^a — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.^a — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3.^a — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, cartá de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.^a — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 10 de março, a quantia de 500\$, os do grupo 11; 5.000\$, os dos grupos 10, 14, 15 e 16 e 3.000\$ os do grupo 17, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.^a — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.^a — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.^a — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 13, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.^a — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.^a — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.^a — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 11 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.^a — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver,

12.^a — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.^a O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.^a Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.^a Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16.^a Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei a necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.^a Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia do Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, excepto quanto ao leite e carne fresca, que não serão fornecidos a estes dous estabelecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.^a As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offeria de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.^a Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.^a As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.^a Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.^a Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 10

Generos alimenticios

Numero do ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Arroz, especial, kilo		253.504	\$900
2.	Assucar de 1. ^a , kilo		31.013	\$8000
3.	Assucar de 2. ^a , kilo		42.815	\$900
4.	Assucar de 3. ^a , kilo		187.831	\$700
5.	Azeite doce, portuguez, litro		599	\$8000
6.	Banha nacional, kilo		28.939	\$2200
7.	Chá preto, kilo		235	\$23000
8.	Cognac francez genuino, litro		31	\$13000
9.	Farinha de mandioca, kilo		263.358	\$400
10.	Feijão de cores, kilo		21.905	\$700
11.	Lombo de porco, salgado, kilo		4.095	\$3000
12.	Palitos, pacote		2.678	\$360
13.	Sal, kilo		47.868	\$180
14.	Velas, pacote		717	\$2400
15.	Vinagre, litro		16.099	\$700

Grupo n. 11 — Colchões e artigos de colchoaria

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1.	Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico.	200	\$38000
----	---	-----	---------

Nota — O concurrente preferido ficará obrigado a se encarregar dos necessarios passos para o embarque dos caixotes, devendo entregar os respectivos conhecimentos á esta Secretaria de Estado.

Grupo n. 45 — Gasolina e kerozene

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litros	119,700	\$740
2. Gasolina em lata de 18 litros, litros..	19,296	\$750
3. Kerozene em caixa caixas	89	\$39000

GRUPO 45

Lubrificantes, estopas e artigos congêneres

Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Almotolia de cobre para 1 1/2 litro, uma	1	\$5000
2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	65000
3. Almotolia de cobre para 2 litros uma	3	115000
4. Alcatrão, kilo	1	\$420
5. Agulha para lona, John, duzia....	2	15500
6. Ancoretos sortidos, kilo	250	28800
7. Arruelas de ferro, kilo	2	55500
8. Arruelas de barracha, uma	1	18500
9. Amiantho de feltro grossura sortida, kilo	40	58000
10. Amiantho em pó, kilo	11	15000
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	3	225000
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	165000
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	105000
14. Barro refractario, kilo	400	8550
15. Bicos para gaz acetyleno, um	1	\$250
16. Borracha em lengol estela metel, kilo	20	125000
17. Borracha em lengol, kilo	1	125000
18. Brinção, metlo	2	78500
19. Brim royal, metlo	2	65000
20. Betume da Judea, metlo	10	28500
21. Cadernacs de ferro de 12, um	2	115000
22. Cadernacs de madeira de 2 gornes, um	4	25000
23. Cadernacs de madeira de 3 gornes, um	1	25000
24. Carbureto britado 7 X 15, kilo	290	15000
25. Croques de metal grandes, um	2	88000
26. Croques de metal, pequenos, um	1	68500
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1	35800
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1	25600
29. Cabo de linho, kilo	250	15900
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	35000
31. Cabo de imbo, kilo	1	35000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	58700
33. Chumbo em lengol, kilo	2	15600
34. Chaleira de cobre para graxa 3 litros, uma	1	185000
35. Cera virgem, kilo	2	38700
36. Corrente de ferro commum, kilo	200	25600
37. Corrente de ferro paicade, kilo	2	35000
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	35500
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2	8550
40. Cabos de percha para escovas de 4 metros, um	1	35500
41. Chapas de latão para forração, kilo	2	45200
42. Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	\$790
43. Cavilhas de zinco, kilo	2	25200
44. Estopa alvejada de 1", kilo	1,810	15570
45. Estopa branca, kilo	2	15100
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	25600
47. Escovas de cabelo para tubos de 4", um	1	45500
48. Escova de arame para tubos de 4, uma	6	65000
49. Espartil em pó, kilo	2	25500
50. Escovas de glassava, um	1	15100
51. Escovas de raiz, uma	2	15800
52. Fio de algodão para costura, kilo	1	25500
53. Fios patentes de 10, 11 e 12, um	10	58000
54. Estendidos de ferro galvanizado, um	15	165000
55. Engrate em lona, kilo	15,630	\$380
56. Fio de algodão para costura, kilo	20	65000
57. Fio de algodão para costura, kilo	30	55800
58. Fio de algodão, novello	10	65000
59. Fio de algodão, novello	10	95000

60. Fita asbesto (inglez), novello	1	65000
61. Fita patente, novello	2	125000
62. Fio de lã, gramm	2	80500
63. Forquetes de metal, grandes, par	10	15000
64. Gates grandes, um	5	25000
65. Gates pequenos, um	5	15000
66. Graxa patente, kilo	382	15000
67. Graxa do Rio Grande do Sul em be-xiga, kilo	255	15000
68. Graxa Americana, kilo	1	15000
69. Gaxeta patente, kilo	10	10000
70. Gaxeta asbestos, kilo	2	115000
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	125000
72. Gaxeta de algodão, kilo	2	10500
73. Grilhas de ferro fundido, kilo	100	1000
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	165000
75. Ibhós de metal de n. 1 a 6, groza	2	165000
76. Indicadores de nivel desde 10 X 1/2, até 20 X 1, pollegada	5	8000
77. Kaol, litro	1	75000
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	500	500
79. Lixa para madeira, folhas	2	8000
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	1	65000
81. Lanternas Deitz, uma	2	95000
82. Linha de barca, kilo	2	4500
83. Lampeão a carbureto, um	1	22500
84. Massa branca para juata, kilo	35	15000
85. Mangueira de lona de 4, metro	2	115000
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	2	15000
87. Merlin alcatroado, kilo	2	45000
88. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	805000
89. Oleo de colza, kilo	100	2500
90. Oleo grosso English Beech, kilo	1	15000
91. Oleo fino de primeira para motor	1	15000
92. Oleo para cylindro, kilo	700	15200
93. Oleo de mocotó, kilo	65	15000
94. Oleo grosso de 1", kilo	1	15000
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	170	15150
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	651	59500
97. Pomada para limpar metaes, lata g	30	8000
98. Potassa, kilo	1,390	8500
99. Pregos de cobre, kilo	1	85000
100. Plombagina superior, kilo	4	15600
101. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	75500
102. Papel para calafete, resina	1	25500
103. Patescas, uma	2	205000
104. Pharões de navegação, um	1	120500
105. Pharões de tope, um	2	70500
106. Bedos de ferro para fornalla, um	1	25500
107. Rupi, litro	245	2500
108. Remios de faixa, pé	50	15000
109. Repuchos, um	2	15000
110. Raspas de aço, uma	4	15900
111. Relogios de metal para machina, um	1	120500
112. Roldanas para cadernacs, uma	2	105000
113. Refinida de manilha, kilo	1	35500
114. Sabão branco especial, kilo	200	15100
115. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	45800
116. Sola (meio), kilo	1	45500
117. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um	2	45000
118. Salva vida-circular 70 cm. diametro, um	1	65000
119. Salva vida coletes, um	2	20500
120. Sulfato de ferro, kilo	1	8000
121. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	15500
122. Torcida para pharões, um	50	8500
123. Torno de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	25500
124. Tubo de borracha de 2", metro	30	20500
125. Tela de cobre, metro	1	40500
126. Tijello refractario, aro	2	5500
127. Vidros para pharões de navegação, um	1	155000
128. Vidros de crystal para lampões, um	2	25000
129. Vidros de lanternas Deitz, um	1	15500
130. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	25500
131. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15	45000

132. Arcos de borracha reforçada de 20 x 40, um.	3	320000	10. Brochas inglesas para calção, 0000, uma	10	28100
133. Arrebom de linho, kilo.	10	88000	20. Boleões largos de 6", um.	5	98000
134. Arruelas de couro, especiais, uma.	100	8300	21. Boleões para chapas, um.	2	28500
135. Agulhas de marcar, uma.	4	905000	22. Cera amarella, kilo.	55	38700
136. Barris de galé, um.	5	158000	23. Cimento branco, kilo.	20	8500
137. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.	10	843000	24. Cella da Bahia, de 1º, kilo.	680	18800
138. Baldes para cinzas, um.	10	158000	25. Cella para calção, kilo.	5	15600
139. Baldes para baldação, um.	10	78000	26. Crispideras, kilo.	1	58000
140. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.	100	32000	27. Esponjas para fingimento, uma.	2	28100
141. Contrapinos até 1 centímetro, um.	100	12000	28. Facas para pintar, uma.	1	28500
142. Catracas, uma.	6	358000	29. Fozes de ouro, kilo.	2	18500
143. Chumbo em bruto, kilo.	100	18200	30. Gesso crê, kilo.	140	6380
144. Chumbo em barra, kilo.	100	18400	31. Gesso estuque, kilo.	4710	8800
145. Cantoneira de ferro, kilo.	100	28000	32. Gomma laca branca, kilo.	220	228000
146. Efficax liquido para limpar metaes, litro.	100	48000	33. Jal de chromo 1º, kilo.	10	18600
147. Estaes duplos com manilha, um.	5	158000	34. Mordente, kilo.	1	98000
148. Estacadores com rosca de 12, um.	5	128000	35. Ocre lavado francez, kilo.	210	3240
149. Flammulas de 5 pannos, uma.	10	218000	36. Oleo de linhaga commum, Blundell Spence, kilo.	1.555	28130
150. Ganchos de metal, grandes, um.	100	8400	37. Oleo de linhaga fervido Blundell Spence, kilo.	50	28330
151. Ganchos de metal, pequenos, um.	100	8200	38. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um.	60	18000
152. Esterilino para limpar metaes, litro.	10	48000	39. Idem, idem, ns. 14 e 16, um.	20	18200
153. Lampões communs de metal para machina, um.	2	108000	40. Idem, idem, ns. 18 e 20, um.	20	18800
154. Lubrificadores, um.	4	48000	41. Idem, idem, n. 22, um.	1	28200
155. Lanternas patente, uma.	2	358000	42. Idem, idem, n. 24, um.	10	28600
156. Lona impermeavel superior, metro.	30	188000	43. Idem, idem, n. 26, um.	10	28000
157. Lona commum, metro.	30	68000	44. Idem, idem, n. 28, um.	10	38000
158. Merlin inglez, paga.	4	48000	45. Idem, idem, n. 30, um.	10	38300
159. Mangueira de borracha até 1 centímetro, metro.	20	88000	46. Pó leve, kilo.	10	48000
160. Mangueira de borracha com arame até 1 centímetro, metro.	20	128000	47. Pixa, lata de 18 litros.	30	78000
161. Moitões alçados de ferro de 10 centímetros, um.	4	108000	48. Preto marfim de 1º, lata de 18 litros.	2	98000
162. Marretas de couro, kilo.	1	88000	49. Pó de sapato, kilo.	200	8400
163. Oleo de machina Rogosino inglez, litro.	100	18800	50. Razo rei inglez, kilo.	105	8490
164. Oleo de azeite de peixe, litro.	60	18800	51. Secante marca «Castello», francez, kilo.	20	18140
165. Oleo lubrificante «Esterline», litro.	950	18250	52. Sandalo, kilo.	1	38000
166. Oleo de óleo lata.	1	188000	53. Tinta preparada envenenada, kilo.	2	38500
167. Oleo para Ford, lata.	1	588000	54. Terra cassel, kilo.	1	18100
168. Oleo para Nasch, lata.	1	788000	55. Terra sienne, crê ou queimada, kilo.	1	18100
169. Pregos para lanchar, kilo.	50	128000	56. Tinta preparada e-mulla, qualquer marca, cores sortidas, kilo.	170	78800
170. Papelão asbesto, kilo.	50	58000	57. Tinta preparada, sortida, de Blundell Spence, kilo.	2	28200
171. Parafusos para machinas até 10 pollegadas, um.	4	148000	58. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	2	28200
172. Pés concavos para fornalhas, uma.	4	108000	59. Tinta Roçalina, kilo.	2	48500
173. Serras para ferro, de 12 centímetros, uma.	20	8800	60. Tinta Olinda, kilo.	2	18900
174. Tarrachas para machina, jogo.	4	118000	61. Tinta lavavel Keistona, kilo.	2	28850
175. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um.	6	188000	62. Tinta preparada «Morse», qualquer cor, kilo.	3	18800
176. Vidros rainados até 25 mil, um.	6	188000	63. Trinchas duplas, uma.	10	68000

GRUPO 15

Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero do ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo.	1	388000
2. Alvaide branco de neve, kilo.	2	28000
3. Alvaide de zinco V. Montague, kilo.	2.180	18270
4. Almagre, kilo.	8	18000
5. Agua-raz «Pratt», kilo.	1.405	38400
6. Amarello Italia, kilo.	1	28700
7. Alumínio em pó, kilo.	1	148500
8. Alumínio liquido, kilo.	1	118000
9. Azul Guimet, kilo.	1	18000
10. Azul flor de anil, kilo.	1	78300
11. Azul da Prussia de 1º, kilo.	1	88900
12. Azul ultramar de 1º, kilo.	106	18000
13. Betumadeiras de cabo preto, uma.	6	28500
14. Brochas francezas A. P. 10, uma.	34	18000
15. Brochas francezas A. P. 12, uma.	10	88400
16. Brochas francezas A. P. 14, uma.	46	88200
17. Brochas francezas A. P. 16, uma.	22	98000
18. Brochas inglesas para calção, 0000, uma.	10	28400

71. Vermelho francez Blundell Spence, kilo.	20	38000
72. Vermelho lavado, kilo.	2	8240
73. Verniz preto Blundell Spence, kilo.	5	88000
74. Vermelho da China, papel.	600	18200
75. Zarcão Genuino, kilo.	370	18540
76. Agua-raz ordinaria, kilo.	10	38000
77. Alumínio, papel.	50	28000
78. Azul rei, kilo.	5	108000
79. Alvaide de chumbo, kilo.	10	28800
80. Branco de neve em pó V. M., kilo.	1	28800
81. Branco de neve em massa V. M., kilo.	1	38000
82. Brochas nacionais para calção numero 0000, uma.	20	28500
83. Brochas n. 1, uma.	12	18500
84. Brochas n. 6, uma.	12	18500
85. Brochas n. 7, uma.	6	28000
86. Brochas n. 9, uma.	6	28500
87. Cera marca «Le France», kilo.	1	128000
88. Cella de Hamburgo, kilo.	50	38000
89. Esmalte branco «Adelive», kilo.	6	128000
90. Oleo de linhaga commum, kilo.	324	28800

91. Ocre ordinária, kilo	40	\$200
92. Ouro em cartas, livro	130	58000
93. Pó jaspe, kilo	3	18650
94. Plombagina em pó, kilo	2	\$600
95. Purpurina ouro ou prata, carta	50	28000
96. Roxo terra inglez, kilo	4	\$400
97. Secante nacional, kilo	96	18000
98. Tinta Bengaline, kilo	5	148000
99. Tinta Sapolin, lata	12	28500
100. Trinchas francezas para pintor, uma	14	58000
101. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	28800
102. Verde mar, kilo	50	28500
103. Vermelho sapateiro, francez, kilo	291	38000
104. Verniz Hard Carriage, galão	6	358000
105. Verniz japonéz, vidro	20	28000
106. Verniz para arreios, lata	5	68000
107. Verniz queima-nós, lata	10	88000

GRUPO 17

Fazendas, armazinho & confeções

Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço		
1. Agulhas Bodkimi (papel sortidos), papel	1	18400
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	826	\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	62	\$500
4. Anilagem, metro	2	18100
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	36	28500
6. Algodão nacional cru de 1,50 largo, metro	5.600	28700
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	11.350	\$900
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	23.600	28530
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	\$650
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	10.900	38200
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	2	38800
12. Atoalhado de algodão branco lavado de 1,60 largo, metro	1	58200
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	2	128000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	1	108000
15. Aventaes de mescla azul para serventes, sem mangas, um	2	18900
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	1	128000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro cimanças, um	2	228500
18. Aventaes de brim lous para medico e enfermeiro, um	1	118500
19. Baeta de primeira qualidade, cor, metro	800	68000
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	788000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	568000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	428000
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	248800
24. Brim branco de linho, metro	582	68300
25. Brim branco de algodão, metro	1	28100
26. Brim branco de lona, metro	2	38200
27. Brim pardo de linho, metro	1	68000
28. Brim pardo de algodão, metro	4.749	18280
29. Brim kaki inglez, metro	1	48500
30. Brim kaki nacional, metro	2	28200
31. Botões de massa, grossa	205	28600

32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	2.340	18000
33. Botões grandes de madreperola, grossa	8	248000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	1	78500
35. Cadargo branco de algodão até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	1.200	18850
36. Cadargo branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	18800
37. Cadargo para encadernação cor até 0,05 largo, metro	2	8980
38. Calças de riscado de algodão fino para homens, uma	1	58200
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	38200
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	68900
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	38200
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	68000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	68000
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma	1	48400
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500	38900
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	48000
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	38800
48. Colebas brancas, de 1,10 x 1,90, uma	2.281	98500
49. Colebas de cor, de 1,10 x 1,90, uma	2	68200
50. Cretone nacional enfiestado, de 1,40 de largo, metro	925	28800
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	2.550	78600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	950	158000
53. Cobertores de juta para solteiro, um	70	68800
54. Chapéus de palha de coco, um	2.800	\$500
55. Chinillos de corda de n. 33 a 40, par	6.748	28100
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	688000
57. Colcheteis de qualquer cor e tamanho, grossa	2	18500
58. Colcheteis de pressão, qualquer tamanho, grossa	1	28100
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	58800
60. Escovas para dentes, dúzia	78	68900
61. Fio para cortinado, metro	120	98500
62. Fustão branco de cordão superior, 0,70 de largo, metro	500	28100
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1	28100
64. Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma	2	18250
65. Fronhas de algodão de 44 x 0,38, uma	1	\$800
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos e/70 x 25, uma	1	18400
67. Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma	150	18900
68. Fronhas de cretone de 44 x 0,38, uma	2	18100
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos e/70 x 25, uma	1	28500
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	608000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro, um	1	608000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	1108000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	578500
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	258800
75. Gortos de mescla azul, um	1	\$900
76. Gortos de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	18500
77. Gortos de brim lous para enfermeiros e medicos, um	1	18700
78. Guardanapos brancos de algodão de 50 x 70, dúzia	10	128000
79. Guardanapos brancos de algodão de 40 x 50, dúzia	2	38600
80. Guardanapos brancos de linho 60 x 60, dúzia	1	548000
81. Guardanapos brancos de linho 50 x 50, dúzia	2	358000

82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa	301	55\$000	104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19\$000
83. Lençõs de cretone com 2,20x1,75, um	1	9\$000	105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000
84. Lençõs de cretone com 2,20x1,40, um	120	6\$990	106. Toalha para rosto felpudas de 1,0m. largo, duzia	1.215	26\$500
85. Lençõs de algodão com 2,20x1,50, um	2	5\$000	107. Toalhas para banho felpudas de 1,50x2,00, duzia	20	78\$000
86. Lençõs de algodão com 2,10x1,40, um	1.200	1\$000	108. Toalhas de linho fino para ascultação com 1,16 de largo, duzia	13	50\$000
87. Linho branco enfiado de 1,30 larg. metro	142	8\$000	109. Tunicas de mescla azul, uma	2	10\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	6\$000	110. Toucados para enfermeiras, um	1	10\$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2	8\$060	111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$500
90. Morim superior, peça 20 metros	38	20\$000	112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	2	2\$900
91. Morim para aladuras, peça 20 metros	1	16\$000	113. Zuarie nacional, metro	1	1\$800
92. Mescla azul superior, metro	40.000	1\$450	114. Agulhas de crochet, duzia	4	9\$000
93. Olcado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11\$000	115. Aventacs para espa, um	24	5\$000
94. Panno felpudo para lençõs de banho de 1,50 largo, metro	1	6\$600	116. Ceroulas de algodão, uma	300	1\$000
95. Perles grandes, de chifre, duzia	51	12\$000	117. Chita para colchas, metro	200	1\$800
96. Perles pequenos para espa, duzia	84	13\$800	118. Dedaes, duzia	8	8\$000
97. Ricado para roupa com 0,60 largo, metro	25.500	1\$250	119. Elastic, metro	20	2\$000
98. Saics de algodão de cor para senhora, uma	2	6\$000	120. Flanelle branca, metro	43	11\$800
99. Saics de algodão de cor para meninas, uma	1	5\$400	121. Flanelle para casacos, metro	2.410	2\$500
100. Saics de cretone para senhora, uma	2	3\$400	122. Impermeavel para ifamundos, metro	591	16\$000
101. Saics de cretone para meninas, uma	1	6\$800	123. Lençõs, duzia	280	12\$000
102. Saria de lã branca para camisetas, metro	2	9\$700	124. Lençõs de alcobaça, um	1.000	2\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30\$000	125. Linha para serzir, caixa	20	6\$000
			126. Meias para homens, duzia	435	30\$000
			127. Meias para mulhier, duzia	20	36\$000
			128. Nanzuk, metro	40	5\$500
			129. Panno para saccos, metro	30	1\$600
			130. Pressões, grossa	5	3\$500
			131. Suspensorios, duzia	6	80\$000

Directoria da Contabilidade, 23 de fevereiro de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 135 e 186 do regulamento anexo ao decreto n. 11.743, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approved por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O program na desses exames e concursos será affixado na portaria do Instituto dez dias, ao menos, antes de sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 23 de fevereiro de 1922. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director, e de accordo com o art. 13 das instrucções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Codice Civil, faço publico que durante o mez de fevereiro ultimo foram registradas na secreta-

ria deste instituto as seguintes composições musicas:

N. 593 — «Morenas da Saude», marcha carnavalesca, original de João Cozario de Camargo;

N. 594 — «Eu já não posso», marcha carnavalesca, original de Roberto Borges;

N. 595 — «Você vai», samba carnavalesco, original de José Francisco de Freitas de cujos direitos autorales é cessionario C. Carlos J. Wehrs;

N. 596 — «Uma vida de cachorro», samba carnavalesco, original de José Francisco de Freitas, de cujos direitos autorales é cessionario C. Carlos J. Wehrs;

N. 597 — «Miseric», sambinha carnavalesco, original de José Francisco de Freitas, de cujos direitos autorales é cessionario C. Carlos J. Wehrs;

N. 598 — «Não vai», samba carnavalesco, original de Mozart Donizetti Gondim.

Instituto Nacional de Musica, 3 de março de 1922. — Pelo secretario, o sub-secretario, Gustavo Jcolás.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, estão abertas as inscripções para exames de 2ª época até ao dia 15 do corrente.

Secretaria, 3 de março de 1922. — O secretario, Martins Ramos. (1.308)

Departamento Nacional de Saude Publica

(SECRETARIA GERAL)

De ordem do Sr. director geral desta departamento convido os Srs. Lutz, Ferrando & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 40, a comparecerem nesta Secretaria Geral, na secção de Contabilidade, afim de fazerem o deposito de 5 %, correspondente ao valor total do contracto para o fornecimento, no corrente anno, de artigos do

grupo 11 — «Material cirurgico» — mencionado no edital publicado no *Diario Official* de 12 de janeiro proximo passado.

O comparecimento deverá ser feito no prazo maximo de cinco dias uteis a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução anterior.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 3 de março de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral desta departamento convido os Srs. Pontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 105 e 107, nesta Capital, a comparecerem nesta Secretaria Geral, na secção de Contabilidade, afim de fazerem o deposito correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto para o fornecimento de artigos do grupo 13 — «Louças» — durante o corrente anno, as dependencias do Departamento.

O comparecimento e respectiva assignatura do contracto em questão deverá ser feito dentro do prazo maximo de cinco dias uteis a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução anterior, conforme estabelecido no edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de janeiro proximo passado.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 3 de março de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 8 do corrente, ás 8 horas, na invernoada deste corpo, na estação de Olaria, serão vendidos em leilão 8 muelles desnecessarios ao serviço, os quales alli se acham para exame por parte dos interessados.

Secretaria, 3 de março de 1921. — Emygdio Dias Vieira, 2º tenente, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores**Directoria Geral dos Negocios Com-
merciaes e Consulares**

Por esta Directoria Geral se faz publico que fica reconhecido provisoriamente como Consul de Portugal nesta capital o Sr. Carlos de Sampaio Garrido.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores em 3 de março de 1922.—O director geral, *Raul A. de Campos*.

Ministerio da Fazenda**Recebedoria do Districto Federal****EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 95**

Pelo presente, fica intimada a firma Askisson & Comp., dada como estabelecida á rua Ferreira Pontes n. 87, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do termo de perempção lavrado a fls. do processo organizado com o auto n. 217, de 13 de outubro de 1919, bem como a recolher a multa na importância de 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 27 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 96**

Pelo presente, fica intimada a firma Chamié, Jerdaoni & Comp., ou Fabrica de Tecidos de Malha Franco Brasileira, á rua Club Athletico n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco, proferido no auto n. 40, de 19 de junho de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 400\$, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 27 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 97**

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo Ferreira Lobo, dada como estabelecida á rua da Prahna n. 6, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do termo de perempção, lavrado a fls. do auto n. 248, de 18 de outubro do 1919, bem como a recolher a multa na importância de 300\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 27 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 98**

Pelo presente, fica intimada a firma J. M. Baptista, á rua do Lavradio n. 160, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, proferido no auto n. 229, de 18 de outubro

de 1919, pelo qual foi mantida a multa na importância de 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 27 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 99**

Pelo presente, fica intimada a firma Anselmo & Azevedo, á rua do Lavradio n. 98, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do termo de perempção lavrado no auto n. 228, de 18 de outubro de 1919, bem como a recolher a multa na importância de 300\$, imposta no processo respectivo, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, ficando marcado o prazo de 30 dias.

Recebedoria, 27 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 100**

Pelo presente fica intimada a Companhia Technica Importadora, á Avenida Rio Branco n. 60, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do termo de perempção lavrado a fls. do auto numero 243, de 18 de outubro de 1919, bem como a recolher a multa na importância de 300\$, imposta no mesmo processo, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, ficando marcado o prazo de 30 dias.

Recebedoria, 27 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 101**

Pelo presente, fica intimada a firma A. Soares & Silva, á rua da Carioca n. 77, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 15 de 6 de março de 1920, instaurado na Alfandega de Corumbá (officio n. 269, de 20 de outubro de 1921).

Recebedoria, 27 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 102**

Pelo presente, fica intimada a firma Salvador Rodrigues, á rua Santo Christo n. 177, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 10, de 15 de julho de 1921, instaurado na Collectoria Federal de Valença (officio n. 122, de 9 de agosto de 1921).

Recebedoria, 27 de fevereiro de 1922.
— O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 103**

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Araujo, dada como estabelecida ás ruas São Pedro n. 278 e Ouvidor n. 185 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. inspector da Alfandega do Recife proferido no auto n. 67 de 23 de setembro de 1920 pelo qual foi a referida firma multada na importância de 50\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 3 de março de 1922.—O sub-director interino, *Correia de Sá*.

Ministerio da Marinha**Conselho de Compras da Marinha****DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo Conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento dos artigos do Grupo 8 — *Malas de couro*.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1922.— *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Deposito Naval, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os seguintes artigos pelos preços discriminados:

320 malas de couro para sargentos, com as seguintes especificações: altura 0,37; largura 0,45; comprimento 0,70, uma..... 32,500

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922.— Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *M. S. Alvares Pereira*.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua de S. Pedro ns. 58, 60, 62 e 64, esquina da rua da Quitanda, propõem-se fornecer ao conselho de compras do Ministerio da Marinha o seguinte:

320 malas de couro, para sargentos, com as seguintes especificações: altura 0,37; largura 0,45; comprimento 0,70, de accôrdo com a amostra existente no Deposito Naval, uma..... 30,000

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official* de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922.— Por procuração de José Silva & Comp., *Abílio de Magalhães*.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás Sras. costureiras matriculadas nas 3.ª e 4.ª categorias, que nas terras, quintas e

sabados a contar do dia 4 de março, serão chamadas afim de assignarem as suas respectivas matriculas, assim como as da primeira e segunda que ainda não assignaram.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5ª categoria que até quinta feira, 9 de março, se recebem cartas de fiança, acompanhadas das respectivas matriculas afim de serem as mesmas reformadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vac. adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da Companhia de Tecidos Nossa Tenhora do Rosario, com escriptorio e deposito á rua Theophilo Ottoni n. 36, loja, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigo — Quantidade — Unidade — Preço da unidade

Estopa branca n. 2, 70.000, kilo.... 1250
Estopa de cor n. 3, 80.000, kilo.... 950

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta, na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 15 de março, a inscripção á matricula nesta escola, para preenchimento de oito vagas no curso de marinha e 21 no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando :

1º, que é brasileiro ;
2º, que foi vaccinado ou revaccinado ;
3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 para o curso de machinas ;

4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar ;

5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridade competente ;

6º, que, finalmente, foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionado pelo Conselho Superior de Ensino, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra etc.

mentar, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em provas oral e graphica de desenho geometrico.

Todos os candidatos no dia da prova graphica de desenho deverão vir munidos de tudo quanto for necessario á esta prova.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que accetam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento em vigor, sendo as respectivas firmas reconhecidas de accordo com a lei.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 2 de fevereiro de 1922. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, do 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador o exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por falculdade ou escola official ou equiparada e caderneta do reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior do Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Abreu*, coronel chefe do gabinete.

Escola de Veterinaria do Exercito

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS Á MATRICULA NA ESCOLA DE VETERINARIA DO EXERCITO DE ACCORDO COM O GRÃO DOS EXAMES QUE APRESENTARAM OU QUE PRESTARAM NESTA ESCOLA

1. Civil Julio Schwenck.....	60.00
2. 3º sargento Arthur Fernandes da Cunha.....	46.50
3. Cabo de esquadra Joaquim Olegario da Silva Junior....	44.33
4. 3º sargento Deodato Cintra....	44.32
5. Cabo de esquadra Francisco de Assis Oliveira.....	42.00

6. Civil Frederico Trotta.....	41.50
7. 2º sargento Oscar Petersen....	41.50
8. Cabo de esquadra Antonio de Oliveira Ponce.....	39.50
9. Civil Haroldo Moreira Gomes..	39.50
10. 3º sargento José Carlos Taborda	35.99
11. 2º sargento João Pinheiro de Sá	35.83
12. Cabo de esquadra Alvaro Alves Pinto.....	35.50
13. Cabo de esquadra Antonio Figueiredo da Silveira....	35.33
14. 2º sargento Clovis Burlamaqui Monteiro.....	35.00
15. Soldado Eduardo Guilherme Sym.....	34.94
16. Civil Vicentino de Freitas Masini.....	34.83
17. Pery Figueiredo da Cunha (soldado).....	34.00
18. Civil Othello Villas Boas.....	34.00
19. Civil Edison Carvalho Fortes..	33.66
20. Civil Gilberto Monteiro de Queiroz.....	32.57
21. 3º sargento Ernesto Jorge de Vasconcellos.....	32.33
22. 3º sargento Philomeno da Silveira e Silva.....	32.32
23. 2º sargento Galileu Saldanha de Menezes.....	32.00
24. 2º sargento Benjamin Constant Keller.....	32.00
25. Civil Luis de Mesquita Junior..	31.66
26. Soldado Eduardo de Lima Prado	31.41
27. Civil Durval Duarte Nunes....	31.25
28. 2º sargento Alfredo Rubin de Carvalho.....	31.00
29. Civil Joaquim Serrado Junior...	31.66
30. 2º sargento Luiz Gonzaga de Lacerda Campos.....	31.00
31. Civil Antonio Rios.....	30.75
32. Civil Waldemar de Castro Fretz	30.66
33. Civil José Quintino Braga.....	30.50
34. Terceiro sargento Florestal Ferreira Junior.....	30.33
35. Civil Paulo Maurity Bret.....	30.16
36. Civil Archimedes de Souza Curado.....	29.00
37. Braulio de Souza Barbosa....	29.00
38. Petronio Eloy de Andrade....	28.75
39. Paulo Dorison Monteiro.....	28.00
40. Ricardo Munoz Pove.....	28.00
41. Walter de Oliveira Macedo....	28.00
42. Cyrillo Aquino de Campos....	27.75
43. Guilherme Bragança.....	27.16
44. Abelardo Galvão Famoso.....	26.50
45. João José Ribeiro Filho.....	26.40
46. Roque Policiano Graz.....	26.32
47. Manoel Palmeira Duarte.....	26.16
48. Alvaro Fernandes Cardoso....	26.04
49. Bianor Bandeira de Moraes....	26.00
50. Rogerio Ribeiro da Rocha Filho	26.00
51. Raymundo Braga Cavalcante...	25.50
52. Oswaldo Pereira Fortunato....	25.50
53. Carlos Alberto Ferreira Barbosa Pinto.....	25.44
54. Jayme de Araujo Santos.....	25.00
55. Bolivar Medeiros.....	25.00
56. Raul Alves de Carvalho.....	24.00
57. Eleusipo de Siqueira Cecilio...	23.50
58. João Antonio Ferreira da Cunha	23.00
59. Olavo Barbosa de Faiva.....	22.00
60. Archimedes Curado.....	22.50
61. Orlando Rodrigues.....	21.00
62. Antonio Mendes da Silva.....	21.00

Os candidatos de n. 1 a 35 serão matriculados. Os civis deverão comparecer á secretaria da escola no dia 22 do corrente, afim de serem submettidos a inspecção de saude.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1922. *Dr. José Antonio Cajazeiro*, major comandante interino.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração faço publico que até o dia 5 do mez de março proximo serão recebidas na Secretaria desta escola propostas para fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças da mesma durante o corrente anno.

A ração dos officiaes é dividida em duas partes:

Completa e incompleta.

A ração incompleta consta: de café com leite em chicara média, assucar, pão e manteiga; *almoo*: composto de feijão, arroz, farinha de mandioca, dois pratos de carne com verdura ou legume (podendo um destes ser substituido por gallinha ou peixe), bife de grelha, queijo, doces, fructas e café; *lunch*, café simples em chicara pequena.

A ração completa comprehende a incompleta e, mais, o *jantar*, composta de sôpa, arroz, feijão, farinha de mandioca, dois pratos de carne (podendo um destes ser substituido por gallinha ou peixe), legumes, queijo, doces, fructas e café.

A ração das praças consta: 1ª refeição: café adoçado, em chicara média, pão com manteiga; 2ª, *almoo*: feijão com carne secca, farinha de mandioca, arroz, carne verde esopada com legumes ou massa, café adoçado, em chicara média, pão e manteiga; 3ª, *lunch*: mate em chicara média, pão e manteiga; 4ª, *jantar*: sôpa de massa ou legumes, feijão, um prato de carne (secca, verde, esopada com legumes ou massa) e uma vez por semana pelo menos, peixe fresco ou secco (em substituição a carne), arroz, farinha de mandioca, duas bananas ou laranjas, café adoçado em chicara pequena.

Ficam á disposição dos interessados na Secretaria da Escola, nos dias uteis das 8 ás 12 horas, as instrucções especiaes sobre o assumpto e, bem assim, os cardapios a que deverão obedecer as refeições.

Quartel na Villa Militar, 25 de fevereiro de 1922.—O 1º tenente, *Annibal Denevolo*, secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas**Administração dos Correios de Ribeirão Preto****(ESTADO DE S. PAULO)****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

Ficam os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia contendo valor declarado cahida em refugio nos primeiros, segundo e terceiro trimestres de 1921, convidados a comparecer, na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser a mesma entregue, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero do registro—Valor—Procedencia—Remetente—Destinatario—Destino

4.824, 7\$, Ribeirão Preto, Alexandrina Maria da Conceição, Quirino José dos Santos, S. Paulo.

3.356, 20\$, Ribeirão Preto, José Maria, Julia Candida Marques, Bello Horizonte.

405, 5\$, Ribeirão Preto, Zéca, Josino dos Santos, Araraquara.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 25 de fevereiro de 1922.—O administrador, *Antônio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1922

(Concurrença n. 45)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, de 160.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o caderno do encargo, prevalecendo, porém, para este fornecimento, as seguintes modificações:

Densidade a 15º centigrados será 0,800 a 0,920; com litros de oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto do fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo de 60º centigrados.

O preço maximo para o litro será de 50.07, não sendo acceptas as propostas que apresentarem preços superiores.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos do embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz em metros cubicos encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A entrega da metade de oleo pedido será no correr do mez de julho e a da outra metade no correr do mez de setembro.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lho approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente do acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa e do differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da cau-

ção do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencia, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e análise das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas caberá a preferencia ao proponente que o apresentar primeiro no desampate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1922.
— O secretario, *Decleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correcção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I
As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involu-cros fechados com a declaração por fora. Esse involucre deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II
Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas, que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido o montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos do grandes estações.

III
A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV
No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V
Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI
O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoções e dados minuciosos.

VII
As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII
O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX
A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e a iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X
O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI
A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII
A planta geral das linhas á electricificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada

XIII
Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem obje-

cto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV
Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV
As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI
O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dolar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII
As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII
A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX
Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX
Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICACAO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTACAO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pateo da estação Central;
 - b) oito linhas de trafego entre a estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;
 - e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;
 - g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
 - h) seis linhas de trafego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal da Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Dangú e Maladouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerrecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subtrilhos e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de calceira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cyclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. e. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial do scintilhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser includos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação do sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento de relés fornecido para as linhas de entrada de 90.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proferir efficazmente os aparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos aparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusivo, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste volante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º grupo

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os aparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais aparelhos, inclusivo os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema do freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Estes collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, volímetros, manómetros, registadores de velocidade, phares, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os aparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kps. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º grupo

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8

148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SL, SD, SS e SM.

As plantas e cabanos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobradas á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos phares, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permitem ao motorheiro dirigir todo o trem de sua cabina.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os aparelhos de segurança usados em servicos analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro e venezianas de arrier.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de padding nos carros de 1ª classe e de roguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 7 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermédias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a Tornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro o Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação do Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cycles.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cycles, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cycles para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparellhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual à que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cycles será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000

voltos com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual à que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cycles para 110 v. e 55 v./60 e. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfectamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer fallia (falla de corrente, defeito do isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desoccupada a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-15°-90°) montados em mastros ou mastreiros tubulares sobre postes com rotores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria à iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario à constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplementar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagramas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauto Müller a Riachuelo;

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos;

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura;

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro;

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro;

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tacs conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limities de secções (Lauto Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma...

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observação a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção das secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atencção».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travessão impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem também ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal torreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições: a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de harras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarregadores, time-relese, interlockings, ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de modificação de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe..... 110
Carros motores de 2ª classe..... 8

Equipamento para rebocos..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de qua trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	932
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre os postes	221

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes 243
 Braços de aço de 3m,60, com tirante 485
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 448
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 486
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 5/8" metros 8.619
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros 268.639
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/4" metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1" metros 16.031
 Garras para cabo de 1/2" 1.074
 Garras para cabo de 3/4" 66.675
 Garras para cabo de 1" 3.988
 Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de 5/8" 404
 Idem, idem de 1/2" 2.539
 Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de 3/8" 10.118
 Idem, idem, de 1/2" 1.994
 Barras de ancoragem de 5/8" 3.714
 Sapatinhas em coração, para cabo de 3/8" 3.714
 Collares com olhal simples 2.948
 Idem, idem duplo 680
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
 Suspensores de comorimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 15m,00 71.950
 Suportes para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 3/4" 3.107
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 358.217
 Luvas para ligação das pontas do fio de cobre 200
 Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de 1/2" e o fio de cobre de 4/0 1.920

Relação do material para os aparelhos de sinais (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 1.100/60c. para 2.400v/60c.
 Um quadro de marmore de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de sinais.

Um transformador de 1.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilha tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.
 Dar os pregos dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa o continua.
 Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,20 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 1/4".
 Um, idem, idem de 3" X 2".
 Um idem, idem de 4" X 2".
 Um idem, idem de 6" X 2".
 Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 1/4".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 1/2".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 1/2".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.
 Dar o prego por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
 Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 1/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 10m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.
 Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um aparelho de controle de circuito para signal.
 Um mastro com aparelho para sinais luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas lentes e prismas.
 Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).
 Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
 Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
 Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.
 Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
 Um idem, idem com lockbar.
 Um selector electrico de sinais.
 Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com sinais de interlocking.
 Um detonador com dispositivo de accionamento.
 Uma desencariladeira com aparelho electrico de manobra.
 Um motor car.
 Um voltmetro portatil, de precisão
 Um idem, commum.
 Um ammeter de precisão.
 Um ammeter commum.
 Um aparelho para medição de cyclagem.
 Um milheiro de channel pins.
 Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
 A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
 Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder a sua collocação immediata nos postes.
 Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder a sua immediata montagem.
 Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas a medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo. — Cada partida deve conter o material que for necessário à montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo. — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as instalações de interlocking à medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Quilomados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras metallocas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superstructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 330;

Uma superstructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, R. 200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superstructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superstructura.

A despesa correrá por conta da verba de Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construccões acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, encaminhando-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante da fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica da que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente authenticadas;

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, dadas e assiguadas, sem emendas, rasuras e alterações, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cais, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscrito o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de concorrência com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no cais ou defeitos de fabricação que tenham escapado a fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indiquem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minutos que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do con-

cimento a factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contrato só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contrato;

3.º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento do peso para finais, si esta augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento do peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento do peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução consistirão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos desenhos de montagem, mostrando claramente a execução e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contrato.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Desses desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres do lado, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem da expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 42

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 18 horas do dia 15 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
122 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
55 de 46 3/4" x 53" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 45 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
159 de 25 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 43 1/4" x 5 1/2"
50 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 25" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 23 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 18 1/2" x 20 3/4" x 5 1/2"
50 de 16 1/2" x 18 3/4" x 5 1/2"
100 de 22 7/8" x 25 1/2" x 5 1/2"
360 de 22 1/4" x 23 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 1/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
5 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 45 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 45 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
25 de 59 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
19 de 61 3/4" x 63 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 55 3/4" x 63" x 5 1/2"
38 de 61 1/2" x 63 1/4" x 5 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 41 1/2" x 49 1/4" x 5 1/2"
16 de 51 1/2" x 57 1/4" x 5 1/2"
3 de 57 3/4" x 64 1/2" x 5 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
20 de 45 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
15 de 47 3/4" x 54 1/4" x 5 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 63 1/4" x 5 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.680.000 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, machos 25 kilo, 50.44.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá compor um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme esta marcada, sujeita o contractante a multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato, se lo de novo preço, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independentemente de ação ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de esbócio alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouo americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespere do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito, na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1922.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 43

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigotes de madeira de lei:

39 de 2,60	× 0,23	× 0,20.
36 de 2,35	× 0,30	× 0,20.
13 de 2,35	× 0,25	× 0,20.
58 de 2,60	× 0,30	× 0,20.
11 de 2,70	× 0,42	× 0,25.
15 de 2,70	× 0,33	× 0,25.
70 de 3,00	× 0,38	× 0,38.
10 de 2,70	× 0,35	× 0,25.
22 de 2,85	× 0,30	× 0,30.
150 de 2,80	× 0,30	× 0,30.
1.000 de 2,60	× 0,25	× 0,25.
23 de 2,60	× 0,30	× 0,25.
41 de 2,60	× 0,35	× 0,25.
25 de 2,00	× 0,25	× 0,20.
45 de 2,00	× 0,30	× 0,20.
50 de 2,60	× 0,30	× 0,25.
20 de 2,00	× 0,25	× 0,18.
12 de 2,00	× 0,22	× 0,20.
15 de 2,00	× 0,30	× 0,22.
10 de 2,00	× 0,30	× 0,20.
110 de 2,00	× 0,25	× 0,25.
15 de 2,50	× 0,25	× 0,15.
15 de 2,50	× 0,30	× 0,20.
30 de 2,50	× 0,35	× 0,20.
10 de 2,50	× 0,25	× 0,25.
20 de 2,50	× 0,25	× 0,20.
40 de 2,70	× 0,30	× 0,20.
30 de 3,00	× 0,35	× 0,30.
40 de 3,00	× 0,40	× 0,30.
70 de 3,50	× 0,35	× 0,20.
70 de 3,50	× 0,38	× 0,20.
25 de 3,50	× 0,40	× 0,30.

Preço máximo do metro cubico 150\$000

As propostas que apparecerem com preços em detalhe não serão tomadas em consideração.

Sendo o preço do metro cubico para qualquer dos vigotes pedidos competirá todo o fornecimento a um unico proponente.

Todas as peças pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.

A entrega será a margem da linha, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, faces que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo, conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie allegado.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algaris-

mos e confirmados por extenso, para o metro cubico, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo os documentos que possam, provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do BrasilCONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ALUMINIAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922**Concurrença n. 51**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Installação para fabricacão de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blade, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel,

6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel,

5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00.

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbing punch and die, one set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel,

6" x 1 1/2".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.800.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger,

50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96". por \$2.000.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleccão completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Installação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For Welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For Bolts and nuts «Standard Sizes». Deverá ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attarrachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Importated Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ou americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter além uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Pyle:

6 alicates isolados, grandes, de 8", um.....	\$2.00
40 aneis de guia para lampadas de arco, tipo «C», um.....	\$6.30
7 buchas externas n. 18, uma.....	\$7.50
2 buchas internas n. 504, uma.....	\$2.00
2 buchas com flanges numero «C» 505, uma....	\$5.20
4 commutadores de 5 ampères, rotativos, um....	\$0.50
1 contador de revolução, por.....	\$1.50
500 escovas de carvão graphito de 2" x 1 1/4" x 3/8", uma.....	\$0.52
100 escovas de carvão graphito de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma.....	\$0.52
200 escovas de graphite, tipo «C», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «E», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «K», uma.....	\$0.52
5 eixos, tipo «K», um....	\$8.50
50 eixos tipo «K», n. 624, um.....	\$14.50
10 installações completas, Pyle, tipo «C», uma....	\$515.00
12 installações completas, Pyle, tipo «E», uma....	\$484.00
5 installações completas, Pyle, tipo «K», uma....	\$439.00
34 induzidos completos, tipos «C» e «E», um....	\$58.50
22 induzidos, tipo «K», completos, 8 chaves de duas direcções, para um polo, um.....	\$45.80
25 inductores, tipo «E», um.....	\$67.00
10 inductores tipo «K», um.....	\$36.50

20 inductores «C», superiores, um.....	\$49.70
31 inductores, tipo «C», inferiores, um.....	49.70
1.050 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 10 x 32, uma....	\$0.45
1.400 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 32, uma....	\$0.45
1.000 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 32, uma....	\$0.45
315 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 35, uma....	\$0.45
200 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 35, uma....	\$0.45
50 molas para buchas de regulador n. 641, tipo E, uma.....	\$1.45
500 parafusos, n. 622, dos braços, para o movimento da valvula um.....	\$0.40
500 braços n. 634, para movimento de valvula, um.....	\$2.25
500 pinos n. 634 B, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$0.40
50 roulements para turbina, Pyle, um.....	\$10.60
4 roulements n. 306, um	\$10.80
30 rotores, tipo E, com eixos, um.....	\$63.00
50 rotores tipo K, com eixos, um.....	\$34.00
50 parafusos n. 630, para o suporte do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um....	\$6.50
50 parafusos n. 632, para o braço do regulador, tipo E, um.....	\$6.50
50 supportes n. 639, do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um....	\$6.50
315 sapatas para freio, tipo E, n. 133, uma	\$2.40
50 valvulas completas numero 750, tipo E, uma.....	\$9.50
50 valvulas completas numero 650, tipo E, uma.....	\$9.50
3 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$2.25
50 guias para valvula numero 35, tipo C, uma	\$ 3.20
10 vidros redondos para pharol, de 0.46, um....	\$ 3.90
10 vidros redondos para pharol, de 0.47, uma..	\$ 3.90
48 vidros ovaes para pharol, de 18", um.....	\$ 3.90
10 armaduras tipo C, numero 155, uma.....	\$58.50
1 armadura tipo K, numero 455, uma.....	\$45.80
2 bobina magnetica superior, tipo C, uma....	\$49.70
4 bobina magnetica inferior, tipo C, uma....	\$49.70
1 bobina magnetica induclora, tipo E, uma....	\$67.00
3 caixas de esferas numero 306, para turbina, uma.....	\$10.80
4 caixas de vapor n. 660, uma.....	\$19.70
32 caixas de esferas numero 503, uma.....	\$10.80

1 collector paraapparehos Pyle, n. 162, por	\$36.50
1 collector para dynamo type K, n. 162, por...	\$38.00
3 esferas para turbina tipo E, uma.....	\$10.80
150 escovas para dynamo, n. 125, uma.....	\$ 0.52
15 electroides de cobre para lampadas de ar, numero 102, uma.....	\$ 0.65
300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, 32 volts, uma	\$ 0.70
150 lampadas de nitrogenio de 100 x 32, uma....	\$ 1.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 x 35, uma	\$ 0.45
100 lampadas Westinghouse Muzla de 50 x 35, uma	\$ 0.45
50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 x 35, uma	\$ 0.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 x 35, uma.....	\$ 0.98
20 inductores Compound, tipo E, completos, um	\$67.00
50 parafusos n. 622 dos braços para movimento da valvula, um.....	\$0.40
50 braços para movimento da valvula, n. 634, um.	\$2.25
25 pinos n. 634-B para os rolos dos braços do movimento da valvula, um.....	\$0.40
1.000 lampadas para pharol, Westinghouse de 50 X 32, uma.....	\$0.45
150 lampadas para pharol Westinghouse de 100 X 35, uma.....	\$0.45
769 lampadas para pharol Westinghouse de 250 X 35, uma.....	\$1.60
100 lampadas para pharol Westinghouse de 50 X 35, uma.....	\$0.45
100 lampadas de 16 X 35, uma	\$0.45
50 lampadas de 100 X 35, uma.....	\$0.98
50 lampadas de 25 watts, 35 volts para pharol, filamento metallico, uma.	\$0.53
200 lampadas de filamento de carvão de 16 X 32, uma	\$0.45
100 lampadas de 250 watts e 35 volts, tipo espherico Westinghouse, para reflector, uma.....	\$4.00

Os preços marcados são os maximos. O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil conbrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcada sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação; independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 15

horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 41, PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Aos tres dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes ás treze horas, na sala de concorrências da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que estava aberta a concorrência publica numero quarenta e um para o fornecimento de moirões para cercas para a quinta divisão, em mil novecentos e vinte e dois, de accordo com o edital de quinze de fevereiro ultimo e o de primeira correção de vinte e um tambem de fevereiro passado, sendo-lhe entregues dous involucros com documentos de idoneidade e dous com propostas e tendo o senhor doutor intendente interino os numerado na seguinte ordem:

Um, de M. Lopes da Silva & Comp.
Dous, de Botelhos & Oliveira.

Depois, o senhor doutor intendente interino verificou estarem os referidos involucros devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os dous proponentes e declarou que os das propostas seriam immediatamente abertos, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Em seguida o senhor doutor intendente interino abriu os demais envelopes e procedeu á leitura das respectivas propostas na presença dos proponentes sem duvida ou incidente, tendo o senhor doutor intendente

interino as numerado na ordem acima e as rubricado, com os proponentes, afim de serem publicadas no *Diário Official*. Para constar foi lavrada esta acta, que após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor intendente interino, pelos proponentes e por mim ajudante de escriptão. Resalvo a entrelinha «demais». — *Mario de Faria Bello*. — *M. Lopes da Silva & Comp.* — *Botelhos & Oliveira*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Conforme, *João Canosa*. — Confere, *Augusto Pinto Filho*, escrevente. — *Visto, Alfredo Reis*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PUBLICA

Concorrência para o fornecimento de moirões para cercas para a 5ª divisão, em 1922

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo transcrevo as propostas de M. Lopes da Silva & Comp. e Botelhos & Oliveira, apresentadas, abertas, lidas na concorrência publica n. 41, hoje realisada nessa intendencia para o fornecimento de moirões para cercas para a 5ª divisão, em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada do Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1922. — *Alfredo Reis*, pelo intendente.

M. Lopes da Silva & Comp., antigos fornecedores dessa estrada, estabelecidos á rua da Assembléa n. 37, propõem fornecer a mesma:

20.000 moirões de aroeira do sertão, jacaré do sertão ou tianguy, ao preço de cada um 14705

Os proponentes sujeitam-se á todas condições estabelecidas no edital de concorrência e exhibem em separado o recibo da caução de 2:000\$ feita na thesouraria e os documentos de edoneidade.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *M. Lopes da Silva & Comp.*

Botelhos & Oliveira, negociantes, estabelecidos á rua dos Ourives n. 75, sobrado, nesta cidade, propõem-se fornecer a essa estrada 50.000 moirões, referentes ao edital de 21 de fevereiro de 1922 para a concorrência n. 41. Os moirões serão fornecidos de accordo com as discriminações do referido edital, ao qual os proponentes se submettem. O preço por que fornecem cada moirão é de 1\$800 (mil e oitocentos réis).

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *Botelhos & Oliveira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido, pelo presente, ao Sr. Domingos Teixeira, proprietario do predio n. 72 da rua Carlos Sampaio, a depositar, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a quantia de 100\$ proveniente da multa que lhe foi imposta de conformidade com o disposto no art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, por ter sido encontrado violado o registro de gradação de 0",003, assento naquella immovel.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 22 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico, que, de conformidade com o regulamento do abastecimento de agua, ficam intimados os Srs. Gorrêa Ribeiro & Comp., proprietarios do predio n. 26, da travessa do Paço, a permittir e facilitar a leitura do aparelho instalado no supra citado imovel.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de fevereiro de 1922. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino. (

Inspectoria Geral de Iluminação**PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICIA**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de fevereiro proximo passado, foi de Rs. 453,28 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de Rs. 650,21 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Capital Federal, 3 de março de 1922. — Pelo official, *José Ramalho*, escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 99 e 101:

12 vassouras de palha, a 2\$500....	30\$000
12 escovas para unhas, a 600 réis....	7\$200
12 saccos para lavagem, a 2\$500....	30\$000
6 enxugadores com cabo, a 4\$500....	27\$000

94\$260

Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 72:

4 cadeiras giratorias com assento empalhado, de peroba, lustradas na cor de canella, com rodizios, a 75\$000.....	300\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de secção do Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225.

20 talões para requisição de passagens de pessoal, de accordo com o modelo, com 100 paginas, 1/2 capa, 3 20\$000....	400\$000
--	----------

6 resmas de papel Royal Bond, timbrado conforme a amostra, folhas inteiras, resma com 400 folhas, a 50\$000.....	300\$000
	700\$000

Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 72.

5 mesas para machinas de escrever com tres gavetas e taboa de correr, de peroba lustradas na cor de canella, a 150\$000....	750\$000
---	----------

Srs. Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 99 e 101.

10 vassouras de cabelo, com cabo, a 9\$500.....	95\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Rocha Vianna & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 64 nesta Capital, o material seguinte:

3 barracas.....	450\$000
3 camas de madeira de campanha.....	210\$000

Total..... 660\$000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. E.M. Rocha & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 56, nesta Capital, o material seguinte:

2 bússolas de mão.....	200\$000
3 duplos decímetros.....	21\$000

Total..... 221\$000

Na importancia total de duzentos e vinte e um mil réis.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da «Litho-Typographica Fluminense S. A.» estabelecida á rua da Quitanda n. 24, o material seguinte:

1.000 enveloppes modelo n. 137....	39\$000
12 sabonetes esfericos e corrente, 12\$000.....	144\$000
50 pacotes de papel hygienico, 1\$500.....	75\$000
5.000 enveloppes modelo n. 633, 38\$000.....	190\$000

2.000 cartões conforme amostra, 16\$000.....	32\$000
5 litros de tinta encarnada em vidros de 1/4, 2\$500.....	12\$500
6 caixas de grampos «Gem», \$600.....	3\$600
Total.....	496\$100

Na importancia total de quatrocentos e noventa e seis mil e cem réis. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Alberto Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 99, nesta Capital, o material seguinte:

3 niveis de mecanico....	16\$000	48\$000
3 prumos de fio.....	6\$000	18\$000
3 pias americanas com os jogos de brocas completos (finos).....	25\$000	75\$000
3 trados de 1 1/4".....	13\$000	39\$000
3 chaves grandes de parafuso de fenda.....	5\$000	15\$000
3 chaves pequenas de parafuso de fenda.....	2\$500	7\$500
3 alicates de electricista.....	12\$000	36\$000
3 chaves inglezas para cano.....	18\$000	54\$000
3 trenas de 20".....	34\$000	102\$000
3 esticadores para arame.....	20\$000	60\$000

Total..... 454\$500

Na importancia total de quatrocentos e cincoenta e quatro mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA TIJUCA**

RELATORIO PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SENHORES ACCIONISTAS, EM 7 DE MARÇO DE 1922.

Senhores accionistas — De conformidade com a lei e os nossos estatutos, vem a directoria da Companhia Tijuca, pelo presente relatorio, prestar-vos contas de sua gestão no anno de 1921.

Empréstimo — Em outubro ultimo, nos termos da hypotheca, fizemos o resgate de 101 debenturas. Temos presentemente em circulação 896 debenturas, no valor de 179:200\$000.

Machinismos e edificios — Tem tido uns e outros o nosso melhor cuidado, na sua conservação e melhoramentos.

Pessoal — Com justiça registramos a boa conducta e esforços do nosso pessoal, quer superior, quer operario, de interesse geral dos trabalhos.

Impostos — Pagamos durante o anno: Municipaes..... 7:594\$200 Federaes, inclusive sellos de consumo..... 34:058\$200

41:652\$400

Assistência operaria — Em 7 de outubro proximo passado fundaram os nossos operarios o Syndicato Profissional dos Operarios da Companhia Tijuca, de accordo com o decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907. Em seguida organizaram a Cooperativa de Consumo de Responsabilidade Limitada, e inauguraram em 22 de outubro o armazem de generos alimenticios.

Concorrendo para tão util e louvavel iniciativa forneceram o «Fundo de Assistência Operaria» — o auxilio de réis 5:000\$000, em dinheiro, a sala e a instalação completa para o funcionamento da Cooperativa e luz electrica gratuita. Dos lucros do balanço em 31 de dezembro retiramos 5:000\$000 para o «Fundo de Assistência Operaria».

Transferencia de accões — Lavaram-se durante o anno os seguintes termos:

Por venda 10 423

Conselho Fiscal — Agradecemos o dedicado e valioso concurso que nos tem prestado.

Conclusão — Tereis de eleger, senhores accionistas, o Conselho Fiscal e seus supplentes, para o corrente anno social.

Estamos ao vosso inteiro dispor para quaesquer outras informações que julgardes precisas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Benjamin Torres de Carvalho*, director-the-soureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O Conselho fiscal da Companhia Tijuca, desempenhando-se de suas attribuições, de accordo com o art. 12 dos seus estatutos, vem trazer ao vosso conhecimento o seu parecer sobre os actos e contas da administração, relativos ao anno social de 1921.

Tendo examinado os livros e documentos apresentados pela directoria, para a formação do balanço, sente imenso prazer em affirmar que encontrou tudo certo e zelosamente feito, pelo que é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1921 e louvados os directores pelo modo correcto como se desempenharam de suas attribuições.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Charles Hue*. — *Boaventura José de Carvalho*. — *Jacques Muller Meriam*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA TIJUCA, PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Fabrica Tijuca	423:238\$320
Machinismos	299:664\$630
Agua e terrenos	113:782\$800
Caução da directoria	20:000\$000
Predio	40:000\$000
Casas para operarios	216:000\$000
Moveis e utensilios	3:615\$600
Almoxarifado	169:875\$100
Caixa	22:612\$864
Caixa da Fabrica	1:939\$270
Sello de consumo	100\$000
Contas correntes	401:206\$630
Semoventes	400\$000
Alugueis a receber	1:549\$000
Produção-stock	383:533\$600
Total	2.102:882\$814

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Accões caucionadas	40:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Fundo de reparações e aumentos	55:351\$951
Folha a pagar	16:618\$100
Em prestimo por debentures	350:000\$000
Debitores	150:000\$000
resgatadas	200:000\$000

Assistencia operaria	8:938\$650
Juros e debentures	5:058\$000
Obrigações a pagar	362:491\$900
Debentures resgatadas	1:200\$000
não reclamadas	25:441\$780
Fornecedores	6:718\$130
Contas correntes	2.102:882\$814

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Benjamin Torres de Carvalho*, director-the-soureiro. — *Tobias Figueira de Mello*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA TIJUCA, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Fabrica Tijuca	423:238\$320
Machinismos	299:664\$630
Agua e terrenos	113:782\$800
Caução da directoria	20:000\$000
Predio	40:000\$000
Casas para operarios	216:000\$000
Moveis e utensilios	3:615\$600
Almoxarifado	176:015\$380
Caixa	7:323\$484
Caixa da Fabrica	2:501\$270
Sellos de consumo	1:148\$200
Contas-correntes	771:997\$000
Semoventes	400\$000
Alugueis a receber	1:349\$000
Produção-stock	336:299\$800
Total	2.413:935\$484

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Accões caucionadas	40:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Fundo de reparações e aumentos	71:774\$920
Folha a pagar	18:300\$000
Em prestimo por debentures	350:000\$000
Debitores	170:800\$000
resgatadas	179:300\$000

Assistencia operaria	7:027\$350
Juros de debentures	5:031\$000
Obrigações a pagar	317:392\$400
Debentures resgatadas	3:000\$000
não reclamadas	7:586\$460
Fornecedores	282:580\$650
Contas-correntes	2.413:935\$484

Dividendo 24º — a distribuir	50:000\$000
Directoria	5:000\$000
Imposto do dividendo	2:650\$000
Lucros e perdas	44:392\$704
Total	2.413:935\$484

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Benjamin Torres de Carvalho*, director-the-soureiro. — *Tobias Figueira de Mello*, guarda-livros. (1.295)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA ECONOMICA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, a 1 hora da tarde, no escriptorio da sede da rua do Lavradio n. 26, reunido numero legal de accionistas como consta do livro de presentes, o presidente Sr. coronel Luiz Vernet abre a sessão e pede a organização da mesa. O Sr. Alberto Amorim do Valle propõe para presidente o Sr. José Alberto Fernandes que é acceito por aclamação e assumindo seu lugar chama para secretarios os Srs. Dr. Manoel Carlos de Barros e José Fernandes Moreno.

O Sr. coronel Luiz Vernet faz entrega ao Sr. presidente do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço procedido em 31 de dezembro de 1921. O Sr. presidente da assembleia pede ao Sr. secretario que proceda a leitura dos referidos documentos que são os seguintes:

Relatório da directoria

Vimos trazer ao conhecimento da Assembleia geral o relatório das actos praticados pela directoria no anno financeiro de 1921 e bem assim fazer seiente das occorrencias que interessam à cooperativa naquelle periodo:

Directoria

Ainda afastado do exercicio do cargo de presidente effectivo o Sr. José da Andrade Teixeira, continúa a exercer o cargo de presidente interino, o signatario deste, Luiz Vernet, não havendo portanto nenhuma alteração no decorrer de 1921.

Socios

Continúa sempre crescente o numero de socios contribuintes.

Movimento financeiro

Continúa em franca prosperidade a situação financeira desta cooperativa devido ao cumprimento pontual de seus encargos, razão pela qual continúa a gozar de credito illimitado. liquidamos no corrente exercicio os elevados compromissos contrahidos com o Banco Nacional Ultramarino, sendo levantada a caução que onerava grande parte do nosso patrimonio social.

Sede social

A autorização da assembleia geral de 18 de fevereiro de 1920 sobre a mudança da sede foi executada com a aquisição da loja do predio á rua do Lavradio n. 26 onde actualmente funciona com o necessario conforto quer para os clientes, quer para as diversas secções que, convenientemente installadas, agem com regularidade, sem o atropelo do que se sentia na antiga sede.

Empregados

Continuam a exercer os seus deveres satisfactoriamente, razão pela qual a directoria resolveu conceder-lhes um pequeno augmento de ordenado.

Augmento de capital

Si bem que autorizado pela assembleia geral de 18 de fevereiro de 1920 a augmentar o capital para 300:000\$ a directoria julgou conveniente não effectuar esse augmento devido á crise que assoberbou a praça e que poderia ter

qualquer forma prejudicar essa operação. No entretanto pede que lhe seja concedido, neste exercício, o mesmo direito que no passado, ou ainda, que se amplie aquella autorização no sentido de elevá-la a 500:000\$, ficando sempre a critério da directoria a época em que se deve ser feita o augmento e a sua cifra até aquelle maximo.

Dividendo

Resolvemos distribuir o dividendo de 12% sobre o capital ou seja 12% por acção.

Porcentagem dos socios

Montou em réis 10:238230 a quota a distribuir pelos socios.

Porcentagem da directoria

A quota que cabo aos directores foi de réis 5:1218615.

Balanço

Em cumprimento á lei, publicamos o balanço de 1921 no *Diário Official* de 31 de Janeiro de 1922.

Conselho fiscal

Temos de eleger os membros effectivos e suplentes do conselho fiscal como determina a lei e pedimos o preenchimento dessa formalidade.

Lucros suspensos

Deve um pequeno augmento nessa conta, elevando-se a réis. 172:7548151, que foi a sobre a quota de accionistas.

O desenvolvimento sempre crescente da cooperativa, tem obrigado seus directores a exaustivo trabalho pelo que faz-se urgente a criação de, pelo menos, mais um cargo na directoria, o de thesoureiro; bem assim os nossos estatutos carecem ser remodelados em alguns pontos, pelo que solicitamos da assembleia a nomeação de uma comissão para estudar os pontos em que devem ser modificados nossos estatutos e a ulterior convocação de uma assembleia geral para sua modificação.

Muito maiores teriam sido os lucros a distribuir no exercício corrente, si não fora a grande despesa que tivemos com as nossas installações e principalmente o grande prejuizo oriundo de mortes e demissões dos nossos consignatarios, que trouxeram para esta cooperativa um prejuizo superior a cem contos de réis.

Reforma dos estatutos

Sendo penosissimo o trabalho para dous directores, propomos a criação do cargo de thesoureiro e como tem de ser alterados os estatutos devido ao augmento do capital, será opportuna a reforma geral; portanto pedimos a nomeação de uma comissão para esse fim caso a digna assembleia conceda.

Mis, Srs. accionistas e socios, os factos occorridos no periodo administrativo que vem de findar-se e esperamos que concedam sua approvação, certos de que si não mais fizemos, não foi por falta de esforços e a melhor boa vontade.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, cunhando as disposições da lei das sociedades anonymas, vem apresentar parecer sobre os actos administrativos da directoria, relativos ao anno de 1921.

No desempenho de suas attribuições, os membros do conselho fiscal exami-

naram a escripturação, verificaram documentos, constatando clareza e exactidão.

Por essa razão, são de parecer e propõem:

Que sejam approvados os actos da Directoria, relatorio e balanço do anno de 1921.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1922. — Alberto Corrêa Pinto. — Miguel Augusto da Costa Vaz. — Manoel Bastos de Oliveira.

O balanço deixa de ser lido por ter sido publicado no *Diário Official* de 31 de Janeiro do corrente anno.

Fica a leitura o Sr. presidente declara que está em discussão o relatorio, balanço e parecer.

Não havendo quem peca a palavra o Sr. presidente submette a votação sendo approvado unanimemente, deixando de votar os Srs. coronel Luiz Vernet e Luiz Francisco Leal por serem os actuaes directores.

O Sr. coronel Luiz Vernet pede a palavra e agradece a prova de confiança com que acaba de ser distinguido.

O Sr. Luiz Francisco Leal pede ao presidente que chame a attenção da assembleia sobre o pedido de augmento de capital e reforma dos estatutos, pois não é bastante a approvação do relatorio.

O Sr. Alberto Amorim do Valle propõe a accitação da proposta nos seguintes termos:

Fica a directoria autorizada a augmentar o capital para mais 300:000\$000 em globo ou parceladamente como julgar conveniente. Sobre a reforma dos estatutos propõe para essa comissão os Srs. Alberto Corrêa Pinto, Antonio Pereira da Silva e Alberto Amorim do Valle.

Posia a votos é aceita por unanimidade, deixando de votar os Srs. coronel Luiz Vernet e Luiz Francisco Leal.

O Sr. presidente declara que vai proceder a eleição para membros dos conselho fiscal e suplentes.

Recolhidas as cédulas, deu o seguinte resultado:

Conselho fiscal:

Alberto Corrêa Pinto, Dr. Manoel Carlos de Barros e Alberto Amorim do Valle.

Suplentes:

José Alberto Fernandes, Dr. Manoel Bastos de Oliveira e José Fernandes Moreno.

Pelo que o Sr. presidente dá como eleitos os mesmos Srs. e na mesma occasião empossados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão por uma hora para a elaboração da acta, findo o que é lida, e approvada e assignada pelos presentes. — José Alberto Fernandes.

— Dr. Manoel Carlos de Barros. — José Fernandes Moreno. — Coronel Luiz Vernet. — José de Andrade Teixeira. — Luiz Francisco Leal. — Andrade Teixeira & Comp. — Zaira Corrêa Teixeira. — Telemaco Teixeira. — Graziella Teixeira. — Isabel Teixeira Vaz. — Miguel Augusto da Costa Vaz. — Por procuração, Manoel Carvalho Soares da Costa. — Antonio Pereira da Silva. — Norberto da Paiva Apicães. — Alberto Corrêa Pinto. — Alberto Amorim do Valle. — Dr. Manoel Bastos de Oliveira.

SOCIEDADE ANONYMA NACIONAL INDUSTRIA TABACOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS.

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro do mil novecentos e vinte e dois, ás quinze horas, reuniram-se, na sede da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, á rua do São José numero quarenta e quarenta e dois, em assembleia geral extraordinaria, os senhores accionistas, conforme edital de convocação, publicado no *Diário Official*, achando-se presentes, conforme consta das assignaturas do livro de presença, nove accionistas, representando por si e por procuração, numero quatro mil o setecentas acções, isto é, mais de dous terços do capital social.

O senhor director-presidente commendador José Martinelli declara que, havendo numero legal, a assembleia extraordinaria pôde constituir-se, e convida os accionistas a eleger um presidente para dirigir os trabalhos.

Indicando por aclamação o senhor commendador José Martinelli, este agradece a distincção com que o honraram, assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios os senhores Antonio Corrado Limongi e João Eaner, que occupam os respectivos logares.

Constituida assim a mesa, o senhor presidente manda proceder á leitura do aviso de convocação e depois declara que esta assembleia tem por fim deliberar sobre a proposta da directoria, de reforma dos estatutos da sociedade e augmento do seu capital, cujo projecto, assim como parecer do conselho fiscal sobre o assumpto, são lidos pelo primeiro secretario e vão em seguida transcriptos:

"Projecto de reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos e augmento do capital social:"

Senhores accionistas — A directoria da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos submette á vossa sabida apreciação o seguinte projecto de reforma dos estatutos e augmento do capital social de mil para dous mil contos de réis projecto que responde á necessidade que tem a sociedade de ficar convenientemente apparelhada para a exploração de seus negocios e de dar maior impulso á acção administrativa.

O augmento do capital é uma necessidade imprescindivel para podermos ver realizadas as lisonjeiras perspectivas que se nos offerecem para o futuro, em vista da crescente expansão da nossa actividade e do augmento das operações da nossa sociedade.

O actual capital de mil contos é insufficiente si se considera que o mesmo foi quasi todo investido em aquisições de immoveis e installações.

Nos termos do art. 92, n. 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e do art. 5º dos estatutos em vigor, a directoria propõe, por isso, o augmento do capital de mil para dous mil contos de réis, augmento que se fará por subscrição em que terão preferencia os accionistas actuaes na proporção das acções que possuem.

A directoria propõe tambem que a sociedade passe a denominar-se Companhia

"Sanit", sendo este o nome com o qual a mesma na praça é conhecida.

Temos a honra de submeter à vossa aprovação o projecto de reforma dos seguintes artigos dos estatutos:

Art. 1.º Os subscriptores dos presentes estatutos constituem, para os fins nelles declarados, uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia "Sanit", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, onde será o seu fóro.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de vinte annos, a começar da data da sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia.

Art. 3.º O capital será de dois mil contos de réis, dividido em dez mil acções ao portador, de 200\$ cada uma.

Art. 4.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres directores eleitos por tres annos, sendo um delles, director-presidente, um director-thesoureiro, e um director-secretario.

Art. 5.º Os directores, nos seus impedimentos temporarios, se substituem reciprocamente.

§ 1.º No caso de ausencia ou impedimento prolongado de qualquer director, a directoria deliberando em conjunto com o conselho fiscal, convidará um accionista para exercer o cargo interinamente.

As substituições de directores deverão ser comunicadas a Junta Commercial, aos bancos e estabelecimentos de credito com os quaes a companhia estiver em relação.

§ 2.º No caso de vaga por morte ou renuncia, se procederá desta mesma forma, até a reunião da primeira assembleia geral, a qual deverá preencher a vaga pelo resto do prazo que falta, para o termo do periodo do mandato do administrador a substituir.

Art. 6.º d) exercer todos os poderes gerenciaes de administração.

Paraphrasis unico. Quando o director-presidente, assim julgar conveniente, as deliberações da directoria serão submettidas á approvação da assembleia, que será convocada para esse fim, porém a alienação de bens, caução, penhor e hypotheca dos bens, constituirão materia reservada á assembleia geral dos accionistas.

Art. 12. Todos os documentos que envolverem responsabilidade da companhia e que não se referem á compra e venda de mercadorias, si serão validos quando assignados pelo director-presidente e pelo director-thesoureiro.

Art. 13. O director-presidente perceberá os vencimentos de 3:000\$ (tres contos de réis) mensaes; os demais directores, quando em exercicio, perceberão tambem mensalmente 2:000\$ (dois contos de réis).

Art. 16. A assembleia reunir-se-ha em sessão ordinaria annualmente até o fim de março, para leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e eleição do conselho fiscal e directoria, quando tenha expirado o mandato.

Art. 18. As deliberações da assembleia serão tomadas por maioria de capital, correspondendo cada voto á um grupo de dez acções.

Art. 19. Suprima-se.

Art. 20. No fim de cada anno social, que termina em 31 de dezembro, pro-

ceder-se-ha a balanço e, dos lucros liquidados verificados, 10 % (dez por cento), no minimo, serão creditados á conta de fundo de reserva, até que esta atinja a importancia igual ao capital da companhia e 10 % (dez por cento), serão, a criterio da directoria, distribuidos aos empregados, sendo o restante distribuido conforme resolução da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922.
— José Martinelli. — Miguel De Monte.
— Eduardo Corrêa de Sá e Benevides.

Parecer do conselho fiscal sobre o projecto da reforma dos estatutos e aumento do capital social.

Srs. accionistas — Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, de accordo com o que prescreve o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que rege as sociedades anonymas, e o art. 5.º dos estatutos da sociedade, vimos declarar que examinamos com attenção o projecto de reforma dos estatutos e aumento do capital social de mil para dois mil contos de réis, por subscrição proposta pela directoria. Entende o conselho fiscal não ser necessario reproduzir neste parecer os motivos já expostos com a maxima clareza no relatório da directoria, os quaes a seu ver aconselha a dita reforma e o projectado aumento de capital. 1.º, portanto, o conselho fiscal de parecer que nesta conformidade deve a assembleia deliberar, votando este aumento e mesmo a reforma nos termos da proposta.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — David Haguener. — Julio de Souza. — Raphael Assumpção.

Terminada a leitura, o presidente annuncia que está em discussão a proposta de reforma dos estatutos e aumento do capital de mil para dois mil contos de réis e o parecer do conselho fiscal.

Pede a palavra o accionista Sr. David Haguener que salienta as vantagens da reforma, dizendo ser de grande incentivo ao desenvolvimento da sociedade. Fallam tambem os accionistas senhores Alberto Marsili e Mario d'Almeida, que se manifestam pela approvação do projecto em sua integra e propõem que a deliberação do nove de dezembro de 1921, sobre o mesmo assumpto, seja considerada sem effeito em virtude da impossibilidade de sua execução. Ninguem mais pedindo a palavra, o senhor presidente submete á votação o projecto de reforma dos estatutos e aumento de capital e o parecer emitido pelos fiscaes, os quaes são unanimemente approvados, tendo se absteido de votar pelo parecer os membros do conselho fiscal assim como a proposta que se refere a deliberação do nove de dezembro de 1921.

Suspensa a sessão, foi reaberta meia hora depois e lida a nova redacção dos estatutos feita pela directoria nestes termos:

Estatutos da Companhia Sanit

Art. 1.º Os subscriptores dos presentes estatutos constituem para os fins nelles declarados uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Sanit, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, onde será o seu fóro.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de vinte annos, a começar

da data da sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia.

Art. 3.º A companhia terá por objecto a exploração da industria de fumo e tabacos, sob todas as formas e modalidades, comprehendendo igualmente quaesquer industrias derivadas ou de qualquer modo connexas, cuja exploração entenda conveniente; o commercio de conta propria, por commissão ou consignação, do fumo e de todos os seus productos semelhantes e de objectos para fumantes, podendo eventualmente praticar quaesquer transacções commerciaes que lhe offereçam vantagens, inclusive a importação e exportação de mercadorias em geral.

Art. 4.º O capital será de dois mil contos de réis (2.000:000) dividido em dez mil acções ao portador de 200\$ cada uma.

Art. 5.º No caso de aumento do capital social, os accionistas terão preferencia para a subscrição das respectivas acções, na proporção das que possuirem.

Art. 6.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres directores eleitos por tres annos, sendo um delles director-thesoureiro e outro, director-secretario.

Art. 7.º A caução de cada director será de cincoenta acções e substituirá até serem liquidadas definitivamente as contas da sua gestão.

Art. 8.º Os directores nos seus impedimentos temporarios, se substituem reciprocamente.

§ 1.º No caso de ausencia ou impedimento prolongado de qualquer director, a directoria deliberando em conjunto com o conselho fiscal, convidará um accionista para exercer o cargo interinamente.

As substituições de directores deverão ser comunicadas a Junta Commercial, aos bancos, e estabelecimentos de credito, com os quaes a companhia estiver em relação.

§ 2.º No caso de vaga por morte ou renuncia, se procederá desta mesma forma, até a reunião da primeira assembleia geral, a qual deverá preencher a vaga pelo resto do prazo que falta, para o termo do periodo do mandato do administrador a substituir.

Art. 9.º A directoria compete:

a) deliberar sobre todos os assumptos de interesse da companhia, estabelecer as normas e regras para a boa execução dos servicos e providencias para que sejam fielmente observadas;

b) apresentar o relatório, o balanço e as contas annuaes á assembleia geral ordinaria, propondo a quota do dividendo e as gratificações a serem distribuidas;

c) convocar a assembleia geral ordinaria e as assembleias extraordinarias que lhe pareçam convenientes;

d) exercer todos os poderes gerenciaes da administração;

e) deliberar conjuntamente com o conselho fiscal, sobre suspensão de qualquer director da exercicio de suas funcções, derogando-lhe substituto provisório e convocando immediatamente a assembleia geral para tomar conhecimento deste acto e providenciar sobre o caso;

f) nomear procuradores e agentes da companhia, fundar succursaes, outorgar os poderes necessarios para esse fim e constituir advogados.

Paraphrasis unico. Quando o director presidente assim julgar conveniente as

deliberações da directoria serão submettidas á approvação da assembleia, que será convocada para esse fim, porém, a alienação de bens, caução, penhor e hypo theca dos bens constituirão materia reservada á assembleia geral dos accionistas.

Art. 10. Ao director-presidente compete:

a) representar a companhia perante os poderes publicos em juizo e em todos os actos de sua vida civil e commercial;

b) realizar as operações financeiras necessarias á vida da companhia que acarretem a sua responsabilidade pecuniaria, arrecadando, guardando e recolhendo em nome da companhia a estabelecimentos bancarios idoneos, os dinheiros, titulos e valores de natureza semelhante que a ella pertencam; custodiar, conjuntamente com outro director, aceitar, endossar e avaliar o quinhão de divida, assignar contractos e escripturas, effectuar operações bancarias e de thesauraria, transferir titulos pertencentes á companhia, passar recibos e dar quitações.

Parágrafo unico. O director-presidente tem a faculdade de delegar poderes especiais a outro director ou a terceiros, para a pratica dos actos enumerados na letra b deste artigo.

Art. 11. Aos outros directores compete dirigir a boa execução dos serviços da companhia, os quaes serão distribuidos entre elles, conforme resolução da directoria.

Art. 12. Todos os documentos que tiverem responsabilidade da companhia e que se referem a compra e venda de mercadorias, só serão validos, quando assignados pelo director-presidente e pelo director-thezoureiro.

Art. 13. O director-presidente perceberá os vencimentos de 3:000\$000 (tres contos de réis) mensaes; os demais directores, quando em exercicio, perceberão tambem mensalmente 2:000\$000 (dois contos de réis).

Art. 14. O conselho fiscal compo-se-ha de tres membros eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria o recivel conjuntamente com os membros effectivos do conselho, serão eleitos os tres supplentes.

Art. 15. Os supplentes substituirão os membros do conselho fiscal por ordem de votação ou, em caso de empate, de accordo com a escolha dos membros do conselho em exercicio.

Art. 16. A assembleia geral reunir-se-ha em sessão ordinaria annualmente até o fim de março, para a leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal; exame, discussão e deliberação sobre o balanço e eleição do conselho fiscal e directoria, quando tenham expirado o mandato.

Art. 17. A convocação da assembleia geral extraordinaria será sempre feita com antecedencia de tres dias e com designação do objecto a tratar, sendo-lhe vedado tratar sobre qualquer outro assumpto.

Art. 18. As deliberações da assembleia serão tomadas por maioria de capital, correspondendo cada voto a um grupo de dez acções.

Art. 19. No fim de cada anno social, que termina em 31 de dezembro, proceder-se-ha a balanço e, dos lucros liquidos verificados, 10 % (dez por cento) no minimo serão creditados á conta do fundo de reserva, até que esta atinja a proporção igual ao capital da compa-

nhia e 10 % (dez por cento) serão, a criterio da directoria, distribuidos aos empregados, senao o restante, distribuido conforme resolução da assembleia geral.

Art. 20. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela lei sobre sociedades anonymas e mais disposições do direito applicaveis.

Finda a leitura, foi submettida a votos a nova redação, que foi unanimemente approvada. Em seguida o senhor presidente declarou que os novos estatutos serão publicados no menor prazo possivel assigna como preenchidas as demais formalidades legais: lista de subscriptores, deposito de 10 % sobre o augmento do capital e pagamento do respectivo imposto, depois do que convocaria nova assembleia para a approvação destes actos, tudo de conformidade com os artigos ns. 9º e 16º, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Em seguida o accionista Sr. Antonio Corrado Limongi propõe:

1.º Que a assembleia ratifique todas as operações realizadas e actos praticados pela directoria durante a gestao administrativa do anno de 1921 e especialmente aquellos que se referem ás operações financeiras realizadas e contas liquidadas até 30 de junho de 1921, entre a Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos e a Sociedade Anonyma Martinelli, seu banqueiro; assim como a venda feita ao senhor Alberto Sestini e sua mulher, de todo o acervo da filial de São Paulo, venda que foi realizada com as escripturas lavradas em notas do tabellião Roquette, desta praça, em 27 de janeiro, 1 e 3 de fevereiro do anno corrente, sendo que o preço de venda foi contratado pela quantia de 900:000\$000 (novecentos contos de réis), dos quaes 200:000\$000 (duzentos contos de réis) foram pagos em dinheiro no acto da assignatura das respectivas escripturas e 700:000\$000 (setecentos contos de réis) deverão ser pagos em prestações, sem juros, obrigação esta assumida pelos compradores com garantia hypothecaria sobre o acervo vendido;

2.º Propõe ainda que, caso a Sociedade Anonyma Martinelli concordar, esse credito hypothecario possa ser cedido á mesma em pagamento de uma parte da quantia da qual é credora na conta corrente, ficando naturalmente a cargo da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, todas as outras obrigações e compromissos resultantes das supra mencionadas escripturas e ficando ainda a directoria dessa sociedade, autorizada a tratar com a mesma Sociedade Anonyma Martinelli para a melhor liquidação do credito residual.

O director-presidente refere que de conformidade com a autorização dada pela assembleia a directoria, essa tratou da venda do acervo da filial de São Paulo, cuidando de realizá-la com a maxima vantagem pelos interesses da sociedade, mas não foi possível obter condições mais vantajosas do que aquellas que resultam das escripturas que elle exhibe á assembleia e manda ler pelo segundo secretario. Declara que relativamente á proposta acima elle absteve-se de votar. Os accionistas e senhores Miguel De Monte e Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, declaram que elles tambem se absteram de votar tratando-se de ratificar actos da directoria, de cuja elle fazem parte. O accionista senhor Julio de Souza declara que a proposta do senhor Antonio Corrado Limongi deve ser

posta em discussão e votação separadamente pelas duas partes, sendo que pela primeira se justifica a abstenção da directoria mas não pela segunda, que não envolve a revogação de actos praticados pela directoria. Assim fica estabelecido e por isso o senhor presidente põe em discussão separadamente as duas partes da proposta do accionista senhor Antonio Corrado Limongi, as quaes ninguém nada observando em contrario, são approvadas, tendo-se absteido de votar pela primeira, a directoria da sociedade.

Nada mais, tendo-se a tratar, o senhor presidente suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, uma hora depois, a acta foi lida e posta em votação, sendo por unanimidade approvada. Eu, João Egner, segundo secretario que a lavrei, assigno-a conjuntamente com todos os presentes. — João Egner. — José Martinelli. — Miguel De Monte. — Eduardo Corrêa de Sá e Benevides. — Mario d'Almeida. — Alberto Marsili. — Antonio Corrado Limongi. — David Haugener. — Julio de Souza.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA NACIONAL INDUSTRIA TABACOS, QUE PASSA A DENOMINAR-SE COMPANHIA SANIT, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte e tres de fevereiro do mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria os accionistas da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, que passa a denominar-se Companhia Sanit, na sede da companhia, á rua do S. José numero quarenta e quarenta e dois, para esse fim previamente convocados, conforme aviso de convocação publicado no *Diario Official* n. 42, pagina n. 3.652, de 21 de fevereiro de 1922, achando-se presentes, conforme consta das assignaturas do livro de presença, dez accionistas, representando, por si, a totalidade das acções da companhia.

O Sr. director-presidente, commendador José Martinelli, convida os accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos da assembleia, sendo aclamado o proprio Sr. José Martinelli, que agradece a distincção com a qual o honrarão, assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Antonio Corrado Limongi e João Egner. Installada a mesa, o Sr. presidente declara que, de conformidade com a convocação acima, vai mandar proceder á leitura da lista dos Srs. subscriptores de acções do augmento do capital da companhia, bem como do recibo de deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, sobre o augmento do capital em dinheiro e cuja approvação deve ser objecto de deliberação da assembleia. O Sr. João Egner, segundo secretario, procede depois á leitura dos Srs. subscriptores e do recibo de deposito, que são do seguinte teor:

Lista de subscriptores de acções da Companhia Sanit, sede: Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Augmento de capital de mil para duas mil acções de réis, dividido em dez mil acções de duzentos mil réis cada uma, todo realizado no caso da subscrição: Mario d'Almeida, rua Ipanema n. 95, setecentas e cinquenta acções e Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, rua do Riachuelo n. 121, quatro mil duzentas e cinquenta acções.

Banco do Brasil — N. 2218 — Réis 100:333\$330.

Recebemos do Sr. José Martinelli, a quantia de cem contos trezentos e trinta e tres mil e trescentos e trinta réis, sendo: 100:000\$, vnde 10 % do aumento do capital da Companhia Sanit e 333\$330, nossa comissão. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — Berquó, thesoureiro.

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou achar-se em discussão os referidos documentos e que, se ninguém pedisse a palavra, os submetteria á votação. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submetteu-os á votação, sendo unanimemente approvados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta, meia hora depois, lida a acta, a mesma foi submettida á votação, tendo sido approvada unanimemente e devendo ser tirada uma cópia da referida acta, afim de ser archivada na Junta Commercial.

Eu, João Egner, segundo secretario, que a lavrei, assigno com a mesa a todos os accionistas presentes. — João Egner. — José Martinelli. — Eduardo Corrêa de Sá e Benevides. — Mario d'Almeida. — Miguel De Monte. — Alberto Marsili. — Antonio Corrado Limongi. — David Haguenauer. — Julio de Souza. — Raphael Assumpção.

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª sessão — N. 5.900.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 27 de fevereiro de 1922, archiou-se nesta repartição sob numero 5.900, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 16 de fevereiro proximo findo, que approvou a reforma dos seus estatutos, com augmento do capital e mudança de sua denominação para Companhia Sanit; acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 23 do mesmo mez, que tomou conhecimento de ter sido effectivado o augmento do capital, lista dos subscriptores das novas accções, recibo do deposito de 10 % do capital augmentado e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Sobre uma estampilha de 50\$.) Visto — J. C., em 2 de março de 1922. — Isidoro Campos, director (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.300)

Companhia Brasileira Carburcto do Calcio

RELATORIO QUE VAI SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS A REUNIR-SE EM 7 DE MARÇO DE 1922, ACOMPANHADO DO BALANÇO QUE FEZEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921 E DO RESPECTIVO PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Srs. accionistas. Cumprindo o que determinam os estatutos da nossa companhia, submettemos á vossa consideração o que houve de mais importante sobre o andamento dos nossos serviços, durante o anno que se findou, bem como o parecer que a respeito da gestão do mesmo anno, lavrou o conselho fiscal. Antes de tudo, seja-nos permittido lembrar, com a mais profunda magoa o fim

tragico que teve o nosso bom e esforçado director-thesoureiro, o cav. Carlo Pareto, um dos fundadores da nossa companhia, tão cedo e tão tristemente roubado ao affecto dos seus e aos serviços desta empresa. Pedimos, por isso, aos Srs. accionistas que seja lançado em acta um voto do nosso mui sincero pesar, por tão grave e prematura perda.

A produção da nossa fabrica não foi tão grande como era de esperar. O consumo soffreu bastante com a concorrência estrangeira, fortalecida pela desvalorização das moedas europeas, o facilitada ainda mais pelos fretes da Central, augmentados, com referencia ao carbureto de calcio, de 300 %.

Felizmente o Congresso Nacional, tomando em consideração as nossas justas reclamações, augmentou nas tarifas aduaneiras o que a Central nos subtrahia com a elevação dos fretes, permittindo assim desenvolver com mais vantagem a nossa produção. Quanto á qualidade do nosso producto, pela grande aceitação que tem tido em todos os mercados do Brasil e nos do Rio da Prata, podemos affirmar que não receia o confronto com os typos mais vantajosamente conhecidos. A ultima analyse do Dr. Daniel Henningher, lente de chimica industrial da nossa Escola Polytechnica, assim se exorima, e o confirma a Exposição Industrial de Londres, no anno passado, que conferiu á nossa fabrica o diploma de honra.

Todos os mais serviços, quer os de fabricação propriamente ditos, quer os hydro-electricos, tem corrido sem inconvenientes.

A Companhia Força e Luz da Palmyra, da qual somos os maiores accionistas, tem continuado a prosperar, do modo que dentro de pouco tempo terá extinguido sua divida para conosco.

Os serviços technicos da fabrica são de ha quasi um anno confiados ao Sr. Archimede Tarchi, já nosso funcionario electricista, desde a fundação, e de cuja dedicacão esta directoria, até hoje, só tem razões que justificam os elogios que aqui deixa consignados.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — F. Canella, presidente. — Aldo Pareto, thesoureiro.

Parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas. O conselho fiscal, cumprindo a obrigação imposta pela lei das sociedades anonymas, examinou a escripturação, balanços e contas da nossa companhia, relativos ao anno de 1921, e apresentados pela directoria, achando-os em perfeita ordem.

Reconhece os bons serviços e zelosos esforços da directoria em prol da companhia e propõe que sejam approvadas as suas contas e actos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — Domingos de Souza Leite. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — José Alberto Fernandes. (1.317)

Pan American Hide Co. Inc. — Rio de Janeiro, Brazil

BALANÇO GERAL			
Activo		Passiva	
Bancos:		Capital:	
Saldos existentes em diversos bancos desta praça....	84:479\$710	Com que opera a compahia..	250:000\$000
Mercadorias:		Diversos credores:	
Inventario de mercadorias...	30:918\$003	Credores em conta corrente..	4:766\$960
Valores em mão:			
Moveis e utensilios do escriptorio.....	5:401\$320		
Adiantamentos s/mercadorias:			
Adiantamento feito s/mercadorias.....	53:000\$000		
Letras a receber:		Lucros e perdas:	
Valor de uma letra não liquidada.....	998\$900	Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1921.....	143:503\$942
Diversos devedores:		Perdas em 1921.....	4:469\$654
Devedores em conta corrente.	211:669\$720		139:040\$280
Caixa:			
Saldo existente.....	7:339\$600		
Rs.....	393:807\$250	Rs.....	393:807\$250

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Pela Pan American Hide Co. Inc., Herman Wohl. R. Mantz.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 1921

Perdas		Lucros	
Inventario de mercadorias em 1 de janeiro de 1921.....	50:083\$839	Vendas de mercadorias em 1921.....	428:150\$400
Compra de mercadorias em 1921.....	1.223:584\$330	Embarques de mercadorias..	979:520\$279
Despezas com mercadorias..	118:774\$270	Diferença na liquidação das mercadorias enviadas para o estrangeiro.....	12:808\$520
Ordenad-s.....	37:178\$900	Cambios.....	8:205\$600
Despezas gerais.....	26:783\$820	Liquidação de contas de consignação.....	3:615\$035
Commissões.....	2:928\$380	Inventario de mercadorias em 31 de dezembro de 1921...	30:918\$000
Juros e descontos.....	1:671\$480	Perdas no exercicio de 1921..	4:469\$654
Perdas em contas correntes..	6:079\$20		
Moveis e utensilios.....	690\$140		
Rs.....	1.467:687\$479	Rs.....	1.467:687\$479

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Pela Pan American Hide Co. Inc., Herman Wohl. — R. Mantz. (1.312)

The National City Bank Of New York

FILIAL NO RIO DE JANEIRO

Capital integralizado.....	\$ 40.000.000.00
Fundo de reserva.....	\$ 65.000.000.00

BALANCETE EM 28 FEVEREIRO DE 1922

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	58.027:777:106	Capital \$ U. S. 1.000.000.00.....	3.013:800:100
Letras e efeitos a receber:		Depositos em contas correntes com juros:	
Letras do exterior.....	11.612:079:000	Em contas correntes de movimento.....	25.838:860:465
Letras do interior.....	7.911:033:478	Em contas correntes moeda estrangeira.....	994:211:500
Empréstimos em conta corrente.....	33.295:303:550	Em contas correntes limitadas.....	5.355:834:985
Valores caucionados.....	44.042:658:557	Depositos em contas correntes sem juros.....	22.600:173:711
Valores depositados.....	18.659:854:134	Depositos a prazo fixo.....	3.998:798:125
Caixa Matriz.....	—	Títulos em caução e em depósito.....	62.702:492:669
Agências e filiais.....	13.404:400:389	Caixa Matriz.....	26.765:916:502
Correspondentes no estrangeiro.....	997:593:454	Agências e filiais.....	17.272:307:542
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	995:732:500	Letras a pagar.....	4.188:917:751
Correspondentes no Paiz.....	4.434:344:900	Correspondentes no Paiz.....	396:818:193
Predio pertencente ao Banco.....	1.758:348:510	Correspondentes no estrangeiro.....	132:559:130
Caixa:		Letras descontadas no estrangeiro.....	33.202:650:870
Em moeda corrente.....	23.243:153:190	Letras em cobrança.....	19.526:112:576
Em moedas de ouro.....	—	Diversos.....	2.501:247:151
Em outras especies.....	25:000:000		
Em diversos Bancos da praça..	8.143:764:478		
Diversas contas.....	2.652:273:559		
	234.843:483:603		234.843:483:603

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Samuel R. Orr, gerente das filiais no Brasil. — J. Franco, contador.

(1.250)

Instituto La-Fayette

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Séde:	Séde:
Rendas diversas.....	Despesas gerais, professora-
Succursal n. 1:	do, pessoal, propaganda,
Rendas diversas.....	expediente, etc., etc.....
Succursal n. 2:	Succursal n. 1:
Rendas diversas.....	Idem, idem, idem.....
	Succursal n. 2:
	Idem, idem, idem.....
	Lucro, dependendo ainda de
	distribuição de gratificações
	e de liquidacões.....

Rio, 31 de dezembro de 1921. — La-Fayette Cortes, director-gerente. — Lindolpho Xavier, chefe de contabilidade.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	Passivo
Móveis e utensilios.....	Capital.....
Garage.....	Fundo de reserva.....
Accionistas.....	Fundo de deterioração.....
Depositos.....	Dividendos não reclamados..
Bibliotecas.....	Lucros suspensos.....
Laboratorio.....	Contas a pagar.....
Officina de gravura.....	Credores diversos.....
Museu de Historia Natural..	Lucro, conforme a demon-
Material.....	stração acima, sujeito a
Gabinete de Phisica.....	liquidação e gratificações
Caixa.....	
Propaganda.....	
Gabinete medico.....	
C/c alumnos, séde e suc-	
ursaes.....	
Devedores diversos.....	

Rio, 31 de dezembro de 1921. — La-Fayette Cortes, director-gerente. — Lindolpho Xavier, chefe de contabilidade

SOCIEDADE ANONYMA «O IMPARCIAL»

ACTA DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro do mil novecentos e vinte e um, sendo presentes na séde social, á rua da Quitanda numero nove, na Capital Federal, os accionistas abaixo assinaes, o senhor presidente, legdo proxy, ante verificado a existencia do quorum necessario para a constituição da assembleia geral ordinaria, abriu a sessão, convidando para secretario o director superintendente A. R. de Vasconcellos, que tomou lugar a seu lado e, por sua ordem, passou a ler, e a voz alta, o aviso de convocação, publicado no *Diario Official* de vinte e cinco de outubro ultimo. Á pagina dezoito mil oitocentos e quarenta e oito, o balanço e o contas da sociedade e o respectivo parecer dos fiscaes, que se acharam, pelo prazo legal, á disposição dos senhores accionistas, que os quizeram examinar.

Finda a leitura, o senhor presidente submetteu, successivamente, á discussão e votação os dous ultimos documentos que foram unanimemente approvados, abstenendo-se os administradores e fiscaes de tomar parte nas respectivas votações de conformidade com o disposto no artigo cento e quarenta e dous do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um.

Passando-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal, por escrutinio secreto, verificou-se terem sido eleitos, para effectivos, os senhores: Dr. Pedro Pernambuco, Ismael de Oliveira Maia e Dr. Geraldo Rocha e, para suplentes, os senhores: Cesar da Silva, Raymundo Paçilha e Dr. Leonidas de Azevedo.

O senhor presidente declarou, por fim, que desejava chamar a attenção dos senhores accionistas para os assumptos que não de ser resolvidos na proxima assembleia geral extraordinaria, já convocada para o dia vinte e oito do corrente, explicando as razões que determinaram a sua convocação, para deliberar sobre a modificação ou reforma dos estatutos, não obstante haver-se já tratado dessa materia e, nomeadamente, do augmento do capital social, na assembleia geral ordinaria, realizada em dois do fevereiro ultimo.

A Directoria, tendo ponderado attentamente as condições em que se constituiu e funcionou aquella assembleia geral, julgou dever sobreestimar na execução das suas deliberações, por se terem levantado duvidas quanto á legalidade de algumas dellas, em face das exigencias do direito regulador das sociedades anonymas, parecendo-lhe de conveniencia, dada a importancia do assumpto, que a sociedade se pronunciasse novamente a respeito.

Para isso havia sido convocada a assembleia geral extraordinaria de vinte e oito do corrente, com o fim especial de resolver sobre a reforma dos estatutos, e, nomeadamente, o augmento do capital social.

Como, porém, naquella assembleia geral, de dois do fevereiro, haviam tambem sido approvados o balanço e contas da sociedade, correspondentes ao segundo semestre de mil novecentos e vinte, e eleitos os fiscoes para o anno de mil novecentos e vinte e um, propunha a assembleia, que essas deliberações fossem desde já expressamente confirmadas e ratificadas para todos os effeitos. Submettida esta proposta á discussão e votação dos senhores accionistas, foi approvada por unanimidade, abstenendo-se de votar os administradores e fiscoes, que intervieram nos actos, cuja approvação se ratificou.

Nada mais havendo a tratar, suspenheu-se a sessão pelo tempo necessario para se lavrar a presente acta, que, depois de lida em voz alta pelo secretario, foi submettida á discussão e, por fim, unanimemente approvada, e vai ser assignada pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1921. — Superintendente, *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*. — José Carlos de Macedo Soares. — Por procuração de José Eduardo Macedo Soares, *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*. — D. Escolas-tica da Fonseca. — Adolpho Melchert. — Antonio de Souza Campos. — Dr. Alexandre de Macedo Soares. — Dr. Joaquim Marra. (1.292)

SOCIEDADES CIVIS

Liga Brasileira de Desportos

EXTRACTO

A Liga Brasileira de Desportos com sede nesta Capital compõe-se de limitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: representar e dirigir os desportos terrestres na região de sua jurisdição; regulamentar, vulgarizar e promover por todos os meios ao seu alcance o desenvolvimento dos desportos terrestres; promover e dirigir campeonatos e torneios de desportos terrestres, é administrada por

uma directoria composta de presidente, 1.º e 2.º vice-presidentes, secretario geral, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoufeiro, e procurador e é representada pelo presidente.

Os estatutos só poderão ser reformados por assembleia geral devidamente convocada para esse fim, os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A liga só poderá ser dissolvida por deliberação de dous terços dos votos, confirmados em tres votações com o intervalo de 48 horas em assembleia especial constituída pelos representantes dos clubs filiados, e resolvida a dissolução os bens sociais reverterão em partes iguaes em beneficio de dous estabelecimentos de instrucção designados pela assembleia. — A directoria. (1.314)

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Durante o prazo de dez dias, contados desta data, a Imprensa Nacional recebe propostas para compra de papel branco-assetinado e registro, em resmas de 500 folhas, nos formatos e pesos abaixo especificados, acompanhados das amostras para o competente exame, sendo:

Papel assetinado de 112X76 com 42 kilos.
Papel assetinado de 112X76 com 50 kilos.
Papel Registro de 70X103 com 50 kilos.
Papel Registro de 51X70 com 25 kilos.
Papel Registro de 56X76 com 30 kilos.
Papel Registro de 94X64 com 44 kilos.
Papel Registro de 40X58 com 13 1/2 kilos.

Papel Registro de 48X37 com 13 1/2 kilos.

A proposta deve conter o preço para o papel entregue no Almoxarifado, livre de quaesquer despesas.

O concorrente, porém, desde que disponha do material acima discriminado, armazenado na Alfandega, poderá apresentar preço com isenção dos direitos

Não se acceptam ofertas de encomendas para o exterior dada a urgencia de ser adquirido o material em questão, que será entregue immediatamente depois do pedido.

Imprensa Nacional, 23 de fevereiro de 1922.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na sede do Banco, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Nitheroy, 3 de março de 1922. — Dr. Leonel Magalhães, presidente. (1.324)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

Na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 126, acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos á que se refere o art. 174 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — Os directores: *Alberto Sestini*. — *Victor Polver*. — *Saphim Fernandes Clara Junior*. (1.294)

Companhia Serravallo Industrial

55, Avenida Rio Branco

Do dia 7 do corrente em diante, das 13 de 15 horas, paga-se o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1921, á razão de 10 % ao anno ou 205 por acção.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *J. A. Costa Pinto*, director gerente. (1.291)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Devendo realizar-se no corrente mez de março, a assembleia geral ordinaria desta companhia, para a apresentação do relatório e contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, de accordo com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — A directoria. (1.301)

Companhia Materias de Construção

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1922. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente. (1.298)

Companhia Luz Stearica

Rua Benedicto Ottoni, 19

Na forma dos arts. 14 e 16 dos estatutos da Companhia, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no escriptorio da mesma companhia, á rua Benedicto Ottoni, 19 (São Christovão), no dia 21 de março corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Directoria e parecer do conselho fiscal, sobre as contas do anno proximo findo e resolverem a respeito, procedendo-se, em seguida, de accordo com a lei, á eleição do novo conselho fiscal.

Ficam, nos termos do art. 17 dos referidos estatutos, suspensas as transferencias de accões até realizar-se a assembleia geral ora convocada.

Consoante o art. 12 dos estatutos, se poderão discutir e votar os possuidores de accões ao portador que as tiverem depositado no escriptorio da Companhia dous dias antes do marcado para a assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — A Directoria (1.300)

Empreza S. João da Matta

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á avenida Gomes-Freire n. 83, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — *João Felipe Pereira*, director-presidente-theoufeiro. (1.311)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

(SOCIEDADE ANONYMA)

Avisa-se aos Srs. accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, que a cópia do balanço financeiro relativo ao anno de 1921 e os demais documentos exigidos por lei se acham á sua disposição para estudo, na sede da Companhia á praça Tiradentes ns. 79 e 81.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922.—
A directoria. (1.323)

Companhia de Productos Químicos e Materias Corantes, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 6, segunda-feira ás 15 horas, na rua Visconde de Inhaúma n. 81, sobrado, afim de se tratar de modificações nos estatutos, eleição do cargo vago de presidente e outros assumptos de relevancia social.—A directoria.

(1.319)

Companhia Editora Americana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, na sede desta companhia, á rua Buenos Aires n. 103, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao anno de 1921 e em seguida procederem á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922.—
Aureliano Magalhães, director-gerente.

(1.296)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias» a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março proximo, ás 12 horas, no escriptorio desta Empresa, á rua do Ouvidor n. 104, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1921 do respectivo parecer do conselho fiscal, e tambem elegerem a nova directoria e membros do conselho fiscal.

De accordo com o n. 2 do art. 14 (capitulo VII) dos nossos estatutos, os portadores de acções ao portador deverão depositar as mesmas emprehza, até o dia 29 de março para que possam tomar parte na assembleia, ficando, tambem nessa data suspensas, para o mesmo effeito, as transferencias das acções nominativas.

No escriptorio acima referido, encontram-se, desde já, á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o artigo 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922.—
A directoria.

(1.303)

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 15 de março, para eleição de cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922.—
Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente.

(1.292)

Banco Português do Brasil

Na sede deste Banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922.—
O presidente, Visconde de Moraes.

Empresa de Minerações

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas da Empresa de Minerações, no seu escriptorio á rua da Abandega n. 113, sobrado, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1922.—
A directoria.

(1.279)

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 26 de março proximo futuro, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, balanços, contas, referentes ao anno proximo findo, do parecer do conselho fiscal e elegerem os membros effectivos deste e supplentes que terão de exercer o mandato no corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Lajuda, 20 de fevereiro de 1922.—A directoria.

(1.190)

Patrocínio de M. J. da Oliveira**QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS**

Credores privilegiados:

O juizo pelas custas.....	\$
Os syndicos e liquidatarios pelas suas commissões....	\$
Benedicto José Bernardo.....	42\$300

Credores chirographarios:

Mello Sampaio & Comp.....	6:836\$750
João de Oliveira Novo.....	3:679\$500
Centro União dos Pintores...	2:075\$000
Jeronymo Pinto de Almeida...	1:985\$000
A. Lemos & Comp.....	1:150\$000
A. Miranda.....	840\$000
José da Costa Paes.....	80\$1000
Azerefo & Comp.....	551\$300
Agostinho Ferreira de Abreu...	150\$000

18:095\$350

Rio, 22 de fevereiro de 1922—José Lheres.

For procuração de Mello Sampaio & Comp.
João Pinheiro do Miranda França.

S. A. Companhia Construtora «Inco»

Rua dos Ourives 50 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922.—
A directoria.

(1.920)

S. A. Fabrica Brasileira do Laticéfio de Petropolis

ASSEMBLÉA GERAL ANNUAL

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem á reunião da assembleia geral, que terá lugar no dia 15 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua S. Bento n. 26, para tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ás contas do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922.—
C. H. Kastrup, director vice-presidente.

(1.121)

Companhia Cervejaria

Bohemian

(Petropolis)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, á avenida Sete de Abril n. 170, em Petropolis, os documentos exigidos pelo art. n. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 23 de fevereiro de 1922.—
A administração.

(1.267)

Anglo Sul Americana

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Na sede da companhia á rua do Ouvidor n. 64, 1.º e 2.º andares, entrada pelo beco das Cancelas n. 8, acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos á que se refere o art. n. 147 da lei n. 431, de 4 de julho de 1891.

Desta data até 30 de março proximo, ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922.—
A directoria.

(1.226)

Legislação Eleitoral

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215 e 4.227 de dezembro de 1920 e 14.631 de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral. — Preço 500 réis.

REGULAMENTO DA SAUDE

PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.603, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.